



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 048/2018 - SES/DF

CONTRATO
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
DISTRITO
FEDERAL,
POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA
DE ESTADO
DE SAÚDE, E
A EMPRESA
**DINÂMICA
ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS E
OBRAS LTDA**,
NOS TERMOS
DO **PADRÃO
Nº 02/2002**,
NA FORMA
ABAIXO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00099830/2017-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ 00.332.833/0008-26, com sede SAAN Quadra 03 nº 270 – CEP 70.632-300, Brasília/DF, Telefone/Fax: (61) 3403-6565/3403 - 6529, Email: comercialdf@dinamicasevicos.com.br, representada por Edson Martins de Almeida, portadora do RG nº 250.954 - SSP/DF e inscrito no CPF nº 068.223.391-91, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (7988470), do Edital do Ato Convocatório nº 341/2017 (2556123) (6001280), (6445382), da Proposta da empresa (6653913), (6653961), (6654053), (6654110), da Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL nº 341/2017** (8101421), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (8246052), da Nota de Empenho (8276194, e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de **Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção dos bens móveis e imóveis**, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), nos termos do Projeto Básico (7988470), do Edital do Ato Convocatório nº 341/2017 (2556123) (6001280), (6445382), da Proposta da empresa (6653913), (6653961), (6654053), (6654110), da Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL nº 341/2017** (8101421), da Autorização da emissão da Nota de Empenho (8246052), da Nota de Empenho (8276194, **que passam a integrar o presente Termo. (Lote 03, Lote 05 e Lote 06).**

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

a) Os serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção compreendem **a mão de obra**, cabendo à Contratada o seu gerenciamento, e à SES-DF, como contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.

b) A Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares. Os serviços serão

executados em superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações.

c) Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, os materiais de consumo necessários, bem como seu controle, estocagem e distribuição; e o emprego de equipamentos adequados para a realização dos serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção.

d) A prestação dos serviços compreende a Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção de áreas internas, externas e vidraças (assim como dos seus bens móveis); áreas verdes; limpeza e desinfecção de calhas, caixas d'água e caixas de gordura; e toda atividade julgada necessária ao pleno atendimento dos critérios de qualidade e desempenho das funções institucionais das unidades atendidas.

e) A Contratada prestará os serviços em conformidade com o prescrito pela SES-DF, considerando a jornada de trabalho legalmente fixada para cada categoria profissional e ora utilizada para a execução das respectivas tarefas e atividades.

f) O serviço de limpeza, conservação e desinfecção a ser contratado contempla para a prestação de serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção dos bens móveis e imóveis nos Estabelecimentos de Saúde da SES/DF do Distrito Federal, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, e demais atividades correlatas.

g) O serviço especializado de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar para as unidades administrativas e médico-hospitalares desta Secretaria de Estado, objeto deste Contrato, deverá ser executado pela contratada, por meio da alocação de pessoal devidamente capacitado e treinado nas normas e rotinas estabelecidas neste Projeto e naquelas oriundas de normatização legal, cabendo, ainda, a empresa prestadora de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar, **o fornecimento de todo o material e equipamentos adequados à completa e perfeita realização dos serviços.**

h) A limpeza e desinfecção consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo. Independentemente da área a ser higienizada, o importante é a remoção mecânica da sujidade e não simplesmente a passagem de panos úmidos para espalhar a sujidade (Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

i) A limpeza e desinfecção consiste na remoção da sujidade e do mau odor por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de forma a reduzir a população microbiana no ambiente hospitalar e promover o bem estar dos pacientes, funcionários e demais pessoas que transitam nesses ambientes. Como exemplo, citamos: a limpeza de paredes/ divisórias, corredores, pisos, tetos, janelas, portas/ visores deve ser feita com água e detergente, a menos que haja respingo ou deposição de matéria orgânica; havendo presença de matéria orgânica (descarga de excreta, secreção ou exsudação de material orgânico), deverá ser realizada, primeiramente, a desinfecção da superfície afetada e, em seguida, a limpeza;

j) Em unidades de assistência à saúde, as áreas administrativas são destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio, enquanto as áreas hospitalares, destinadas à prestação de serviços de saúde, são classificadas com base no risco potencial de contaminação de artigos e transmissão de infecções, conforme preconizado por Spaulding, em 1968. Segundo a ANVISA (2010), embora essa classificação não deva ser considerada consenso absoluto, pode ser adotada como referencial para planejamento das rotinas de limpeza, com dimensionamentos de equipes e materiais necessários: Áreas Críticas; Áreas Semicríticas; e Áreas Não Críticas.

l) Os tipos de Limpeza Hospitalar de acordo com as suas características são conceituados em: Limpeza Concorrente; e Limpeza Terminal.

m) Os métodos de limpeza mais utilizados na execução dos serviços de limpeza hospitalar são: Limpeza Úmida; Limpeza com Jato d'Água; Limpeza Molhada; e Limpeza Seca.

n) A contratada para prestação de serviço especializado de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar para as unidades administrativas e médico-hospitalares desta Secretaria de Estado deverá executar suas atividades nos locais de trabalho e horários fixados pela Administração, obedecida à jornada de trabalho legalmente fixada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e utilizada para a respectiva atividade;

o) O trabalho executado pela contratada para prestação de serviço especializado de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar para as unidades administrativas e médico-hospitalares desta Secretaria de Estado, por meio de seus serventes e encarregados será desenvolvido com base no metro quadrado a ser limpo, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 02 de 2008 do Ministério do Planejamento e suas alterações, em cada unidade de atenção especializada e atenção primária, o qual poderá ser remanejado, modificado ou substituído no todo ou em parte, mediante comunicado oficial a contratada com anuência do executor titular ou substituto local e mediante aprovação prévia da Diretoria de Apoio às Operacional / DIAO / SINFRA / SES, na qualidade de executor central do contrato;

p) A contratada deverá acatar as instruções da Gerência de Apoio Operacional, Núcleo de Hotelaria em Saúde ou Setor correspondentes em cada unidade de atenção especializada e atenção primária acerca das especificidades de cada local de trabalho e quanto aos sistemas de iluminação e ventilação, durante e após o horário de expediente;

q) A contratada para prestação de serviço deverá observar os procedimentos de limpeza descritos no Manual de Hotelaria em Saúde, contido no ANEXO VII do presente Projeto Básico, cumprindo com rigor as orientações apresentadas.

r) Os produtos, utensílios e equipamentos de limpeza e equipamentos de proteção individual, definidos pela área técnica competente, Gerência de Hotelaria em Saúde/DLOG/SULOG/SES, deverão atender integralmente as determinações legais que estão demonstradas de maneira estimativa no ANEXO II do Projeto Básico.

s) A contratada deverá atender, em sua íntegra, a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, aprovada pela Portaria Nº 485-GM/MTE, e as demais orientações técnicas descritas no Manual de Higienização e Conservação dos Serviços de Saúde da Gerência de Hotelaria em Saúde, contido no ANEXO VII do presente Projeto Básico, além da RDC 306 e a Legislação da CONAMA, regulamento técnico do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, inclusive no tocante à limpeza das caixas, conforme Portaria nº 130 de 18 de dezembro de 2003 e RDC nº 36 da ANVISA.

t) A contratada deverá observar os procedimentos obrigatórios a todos os serventes e encarregados que compõem a força de trabalho da empresa nesta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contidos no presente Projeto Básico e Manual de Hotelaria em Saúde.

u) A contratada para prestação de serviço especializado de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar para as unidades administrativas e médico-hospitalares desta Secretaria de Estado deverá manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo o uniforme composto de conjunto completo, conforme a categoria profissional, conforme constante Manual de Higienização 2016, ANEXO VII, do presente Projeto Básico.

v) Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contratos e a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive: sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento; os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento. Recipientes para coleta de perfuro cortantes; todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

y) A contratada para a prestação do serviço nos termos deste Contrato deverá providenciar placas em conformidade com as demais normas de segurança, a serem colocadas ostensivamente em todos os banheiros dos edifícios por cuja limpeza estiver responsável, das quais constem orientações educativas sobre a

correta utilização das instalações, bem como as informações de contato (endereço eletrônico e telefone institucional) do setor responsável pela fiscalização dos serviços de limpeza na respectiva Unidade, para elogios, reclamações ou sugestões, na forma da padronização estabelecida pela SES/DF.

3.3. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.1. Os serviços serão executados em turmas que serão constituídas de forma a atender plenamente o horário de funcionamento das Unidades, descrito no ANEXO I, sob a supervisão de encarregado, se for o caso, da CONTRATADA e em horários compatíveis.

3.4. DAS ÁREAS DE ATENDIMENTO E DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE MÍNIMO

3.4.1. Os serviços de limpeza, conservação e desinfecção serão executados nas áreas detalhadas no ANEXO I, definidos pela área técnica de engenharia da DEA/SINFRA/SES.

3.4.2. As áreas apresentadas no ANEXO I, já apresentam os arredondamentos necessários à execução dos serviços previstas nos parágrafos 4.3.4; 4.3.5 e 4.3.6 do Projeto Básico.

3.4.3. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se quantidade por metro quadrado de acordo com os índices de produtividade, observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, de acordo com a discriminação a seguir:

TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M2 SERVENTE	PERIODICIDADE
1. INTERNA - ADMINISTRATIVA	PRODUTIVIDADE ANTERIOR	
1.1 Pisos Frios/acarpetados	800 (M ² /servente)	Diário
1.2 Almoarifados/depósitos	1.500(m ² /servente)	Diário
1.3 Oficinas	1200(m ² /servente)	Diário
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1350(m ² /servente)	Diário
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS (diurno e noturno _ ininterrupto)		
2.1 Áreas semicríticas	675(m ² /servente)	Diário
2.2 Áreas críticas	540(m ² /servente)	Diário
2.3 Áreas de circulação semicríticas	675(m ² /servente)	Diário
2.3 Áreas de circulação críticas	675(m ² /servente)	Diário
2.4 Banheiros Públicos	675(m ² /servente)	Diário
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS (comercial e horário estendido)		
3.1 Áreas não críticas	550(m ² /servente)	Diário
3.2 Áreas de circulação	800(m ² /servente)	Diário
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS (comercial e horário estendido)		
4.1 Áreas semicríticas	450(m ² /servente)	Diário
4.2 Áreas críticas	360(m ² /servente)	Diário
4.3 Áreas de circulação semicríticas	450(m ² /servente)	Diário
4.4 Áreas de circulação críticas	450(m ² /servente)	Diário
4.5 Banheiros Públicos	450(m ² /servente)	Diário
5.ÁREA EXTERNA (diurno e _ ininterrupto)		
5.1 Piso pavimentados adjacentes	1.800(m ² /servente)	Diário
5.2 Asfalto/bloquete/brita	6000(m ² /servente)	Diário
5.3 área verde	100.000(m ² /servente)	Diário
6. ENCARREGADOS		
6.1 ENCARREGADO	1 para cada 30 serventes	Diário

3.4.4. Das definições das áreas:

3.4.4.1. Considera-se área interna, a área edificada do imóvel, incluindo coberturas e garagens, nomeadas de não críticas;

3.4.4.2. Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas, Asfalto/bloquete/brita e área verde);

- 3.4.4.3. Considera-se área hospitalar com grau de insalubridade 20% as áreas nomeadas semicríticas;
- 3.4.4.4. Considera-se área hospitalar com grau de insalubridade 40% as áreas nomeadas críticas;
- 3.4.4.5. Considera-se área hospitalar com grau de insalubridade 40% as áreas nomeadas críticas exclusivas, detalhadas abaixo:
- 3.4.4.5.1. Centro cirúrgico;
 - 3.4.4.5.2. Centro obstétrico;
 - 3.4.4.5.3. Unidades de tratamento intensivo;
 - 3.4.4.5.4. Unidades de diálise;
 - 3.4.4.5.5. Unidades de transplante;
 - 3.4.4.5.6. Unidades de queimados;
 - 3.4.4.5.7. Unidades de isolamentos;
 - 3.4.4.5.8. Berçário de alto risco;
 - 3.4.4.5.9. CME;
 - 3.4.4.5.10. Lactário;
 - 3.4.4.5.11. Serviço de nutrição e dietética;
 - 3.4.4.5.12. Abrigos de resíduos externos.

3.5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.5.1. DOS PRAZOS PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.5.1.1. Devido a imprescindibilidade do serviço, a contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal **deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

3.6. DO LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.6.1. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar deverá prestar os serviços nas dependências e instalações das unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme local e horário de funcionamento da unidade descrita na Tabela de Distribuição constante de ANEXO I deste Contrato, conforme a peculiaridade de seu funcionamento.

3.7. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.7.1. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza hospitalar integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3.7.2. A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para a avaliação e o controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos

3.7.2.1. OBJETIVOS

3.7.2.1.1 Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de limpeza hospitalar.

3.7.2.2. METODOLOGIA

3.7.2.2.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza consiste na análise dos seguintes módulos:

3.7.2.2.2. Equipamentos, Produtos e Técnica de Limpeza;

3.7.2.2.3. Pessoal;

3.7.2.2.4. Frequência;

3.7.2.3. A Inspeção dos Serviços nas Áreas Caberá ao Contratante designar executor responsável pelo acompanhamento das atividades, observando, entre outros, os seguintes critérios:

3.7.2.3.1. Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais;

3.7.2.3.2. Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias e do Cronograma de Limpezas Terminais;

3.7.2.3.3. Avaliação da execução da limpeza hospitalar;

3.7.2.3.4. Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, sabonete líquido, e sacos para o acondicionamento dos resíduos;

3.7.2.3.5. Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;

3.7.2.3.6. Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;

3.7.2.3.7. Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;

3.7.2.3.8. Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade;

3.7.2.3.9. Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange a higienização. O piso deve estar seco, limpo e com enceramento;

3.7.2.3.10. Nas áreas com maiores riscos para ocorrência de infecção hospitalar, não deverá haver quebra das barreiras anti-infecciosas durante o processo de higienização do local;

3.7.2.4. CRITÉRIOS

3.7.2.4.1. Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

3.7.2.4.2. MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- 3.7.2.4.2.1. Inexistência de poeira;
- 3.7.2.4.2.2. Inexistência de sujidade;
- 3.7.2.4.2.3. Vidros limpos;
- 3.7.2.4.2.4. Superfície sem sangue e ou fluidos corpóreos;
- 3.7.2.4.2.5. Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- 3.7.2.4.2.6. Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas volume até 2/3;
- 3.7.2.4.2.7. Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPI;
- 3.7.2.4.2.8. Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- 3.7.2.4.2.9. Carrinho de limpeza limpo, estado de limpeza das cabeleiras de mops e panos de limpeza, livres de resíduos.

3.7.2.4.3. BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

- 3.7.2.4.3.1. Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- 3.7.2.4.3.2. Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- 3.7.2.4.3.3. Ocorrência isolada no reabastecimento.

3.7.2.4.4. REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

- 3.7.2.4.4.1. Ocorrência de poeira em vários locais, que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- 3.7.2.4.4.2. Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- 3.7.2.4.4.3. Ocorrências por falta de reabastecimento;
- 3.7.2.4.4.4. Quebra de técnica de limpeza;
- 3.7.2.4.4.5. Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira;
- 3.7.2.4.4.6. Piso sujo e molhado.

3.7.2.4.4. PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios:

- 3.7.2.4.4.1. Poeira e sujidades em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
- 3.7.2.4.4.2. Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
- 3.7.2.4.4.3. Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos, salas de procedimentos;
- 3.7.2.4.4.4. Quebra de técnica de limpeza;
- 3.7.2.4.4. Carro de limpeza incompleto;
- 3.7.2.4.4. Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- 3.7.2.4.4. Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- 3.7.2.4.4. Lixeiras sujas e transbordando;
- 3.7.2.4.4. Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- 3.7.2.4.4. Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- 3.7.2.4.4. Funcionário com uniforme e EPI incompleto não uso de EPC;
- 3.7.2.4.4. Execução de limpeza sem técnica adequada;
- 3.7.2.4.4. Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- 3.7.2.4.4. Sanitários e vestiários sujos.

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS
EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA Peso % 40 na avaliação	1 - Carro de limpeza 2 - Produtos de limpeza 3 - Técnicas de limpeza
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS Peso % 40 na avaliação	1 – Uniformidade da equipe 2 – Uniformização

	3 – Equipamento de Proteção Individual
FREQUÊNCIA Peso % 20 na avaliação	1 – Cumprimento do cronograma e das atividades
CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES	
EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA	
CARRO DE LIMPEZA	NOTA
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 02 itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta acima de 02 itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e itens faltando.	0
PRODUTOS DE LIMPEZA	NOTA
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
TÉCNICAS DE LIMPEZA	NOTA
A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresenta-se turva.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	
UNIFORMIDADE DA EQUIPE	NOTA
Os serviços são executados por funcionários operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área.	5
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área	1
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e qualidade das atividades a serem desenvolvidas; posturas inadequadas, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc..	0
UNIFORMIZAÇÃO	NOTA
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniforme completos, rasgados, sujos, amarrotados. Usam gorros, unhas compridas e adereços.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme; cabelos soltos; usam adereços	0
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	NOTA
EPIs disponíveis para o uso e são adequados (uniformes, luvas, mascarras, gorros, calçados de segurança/ botas).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borrachas. Não utilizam EPIs para isolamentos e UTIS.	1
Não utilizam EPIs nas seguintes situações (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0
FREQUÊNCIA	
CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES	NOTA

A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal.	5
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido.	0

3.7.2.5. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DA QUALIDADE

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA 9 pontos	0,40	22,5
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS 13 pontos	0,40	32,5
FREQUÊNCIA 5 pontos	0,20	25
RESULTADO DA AVALIAÇÃO	1	80

PERCENTUAL A SER GLOSADO	PONTUAÇÃO
0%	80 a 60 pontos
10%	59 a 40 pontos
20 %	40 a 0 pontos

3.7.2.6. MODELO DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS
EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA Peso % 40 na avaliação	1 - Carro de limpeza 2 - Produtos de limpeza 3 - Técnicas de limpeza
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS Peso % 40 na avaliação	1 – Uniformidade da equipe 2 –Uniformização 3 – Equipamento de Proteção Individual
FREQUÊNCIA Peso % 20 na avaliação	1 – Cumprimento do cronograma e das atividades

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

Identificação da Unidade			
Mês referência		DATA:	
		PONTOS	
EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA			
CARRO DE LIMPEZA			
PRODUTOS DE LIMPEZA			
TÉCNICAS DE LIMPEZA			
TOTAL			
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS			

UNIFORMIDADE DA EQUIPE		
UNIFORMIZAÇÃO		
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
TOTAL		
FREQUÊNCIA		
CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES		
TOTAL		
TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA 9 pontos	0,40	
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS 13 pontos	0,40	
FREQUÊNCIA 5 pontos	0,20	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO	1	
Assinatura Executor		
Assinatura Empresa		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 24.044.864,88 (vinte e quatro milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

*

	LOTE 03	LOTE 05	LOTE 06
MENSAL	1.642.775,98	894.207,65	1.470.493,85
GLOBAL	9.856.655,89	5.365.245,89	8.822.963,10

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122600285176991
III	Elemento de Despesa:	339037
IV	Fonte de Recursos:	100000000

V	Valor Inicial	16.831.405,41
VI	Nota de Empenho:	2018NE04109
VII	Data de Emissão:	18/05/2018
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Global

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.
- 7.2.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 7.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do atesto, pelo executor central na Nota Fiscal e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 7.4.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.6.** Para efeito comprobatório de pagamento, a empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados:
- 7.6.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
 - 7.6.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
 - 7.6.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - 7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), Lei 12.440/2011.
 - 7.6.5. A Nota Fiscal de serviços, deverá estar devidamente atestada pelo executor local titular ou substituto e pelo executor central titular ou substituto do contrato;
- 7.7.** A realização do pagamento obedecerá ao disposto no artigo 36, da Instrução Normativa nº 02, do MPOG e suas alterações;
- 7.8.** Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviço enquanto pendente de liquidação, ou de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.9. DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 7.9.1.** Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, será criada conta vinculada específica, para provisionamento de valores relativos ao pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no Art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
- 7.9.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
 - 7.9.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
 - 7.9.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
 - 7.9.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
 - 7.9.1.5. O saldo restante, com a execução completa do contrato após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratado.
- 7.9.2.** As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.
- 7.9.3.** O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente ao percentual sobre a remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.
- 7.9.4.** A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;
- 7.9.5.** A Contratada poderá solicitar a autorização à SES/DF para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.9.6.** Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar à SES/DF os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 7.9.7.** A SES/DF expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.
- 7.9.8.** A Contratada deverá apresentar a SES/DF, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.9.9.** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços

contratados.

7.9.10. A SES/DF, fundamentada no inciso II, do Art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2008, poderá providenciar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis** ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento, tramitando sob o n.º 060.009.636/2016, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 1.202.243,24 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

9.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

9.1.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Regional de Brasília (BRB) em favor da Contratante;

9.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

9.1.6. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) Após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia (180 dias conforme a vigência contratual), que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

9.1.8. A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração das obrigações contratuais sem prévia anuência da seguradora ou do fiador;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratante decorrente de atos ou fatos praticados pela Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Contratante.

9.1.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas neste Contrato.

9.1.10. Deverá haver previsão expressa no Contrato e suas respectivas repactuações de que a garantia prevista no inciso XIX do art.19 da IN/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações posteriores, recepcionada pelo Decreto nº 36.063 de 26 de novembro de 2014, somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Contratante, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da respectiva Instrução Normativa.

9.1.11. A Contratada deverá apresentar, a critério da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período e contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

I. Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

II. Informar a contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

III. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar às instalações das unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados e identificados;

IV. Indicar as áreas onde os serviços de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar serão executados;

V. Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado para a execução dos serviços.

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VII. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato;

- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- IX. Emitir para a empresa fornecedora do material, em nome da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, pareceres sobre a execução do aludido serviço, atestando a capacidade técnica da empresa;
- X. Comunicar oficialmente, através do Executor Central do Contrato, à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, estipulando prazo para a solução.
- XI. Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda ao previsto neste Projeto Básico ou que julgar inadequado para a execução dos serviços.
- XII. Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções.
- XIII. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- XIV. Propor, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Apresentar ao Distrito Federal

- a) Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- b) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- c) Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

II. Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

III. Responder pelos danos causados por seus agentes.

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. Recrutar, selecionar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, e alocar o quantitativo de profissionais (Serventes e Encarregados), com o nível de instrução, treinamento e capacitação para os serviços, com boa apresentação e aprovação em exame de saúde.

VI. Fornecer obrigatoriamente os saneantes domissanitários, os materiais e os equipamentos, ferramentas, produtos, utensílios em qualidade e quantidade suficientes e necessários para a perfeita e contínua execução dos serviços de limpeza, em conformidade ao disposto nas orientações técnicas descritas no Manual de Higienização e Conservação dos Serviços de Saúde da Gerência de Hotelaria/SES/DF – 2016, a Legislação que rege a matéria e as orientações técnicas de higienização e conservação descritas no decorrer do presente Contrato.

VII. Registre-se que os anexos constantes relativos aos quantitativos de materiais, equipamentos, produtos, utensílios e maquinários são meramente estimativos mínimos para fins de realização de pesquisa de preço, devendo ser fornecidos pela Contratada na quantidade suficiente para a execução dos serviços com qualidade exigida.

VIII. Atender a especificação dos Serviços da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde/SVS/SES/DF; cabendo-lhe(s) todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na Legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da SES/DF.

IX. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

X. Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências impostas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;

XI. Nomear Encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes Encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Responsável pelo acompanhamento dos serviços no seu local de trabalho e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas necessárias;

XII. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal fará o fiel cumprimento da cláusula de Garantia de Emprego da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, para assegurar a continuidade dos trabalhadores, contratando os empregados da empresa anterior nos limites desta contratação;

XIII. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, relação nominal dos empregados alocados na prestação dos serviços nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contendo toda a identificação do empregado, endereço residencial e telefone para contato, função e escala de trabalho;

XIV. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa prestadora de serviço as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XV. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

XVI. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

XVII. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer equipamentos de EPIs / EPCs apropriados às atividades dos seus empregados, inclusive os necessários para a limpeza dos vidros e esquadrias.

XVIII. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, fornecendo os e substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou quando necessário.

XIX. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, devendo a empresa prestadora de serviço submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido à aprovação do Executor Central do contrato.

- XIX.1. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

XIX.2. O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

XIX.3. Em observância ao Despacho da GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE/DLOG/SULOG/SES os uniformes dos funcionários que irão trabalhar nas áreas exclusivas deverão ser diferenciados.

XX. Implantar de forma adequada, a planificação, execução, e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços contratados.

XXI. Responsabilizar-se pelo cumprimento por seus empregados, das Normas disciplinares determinadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após Notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente.

XXII. Os serviços de limpeza e desinfecção dos sanitários masculinos e femininos serão executados por pessoas do sexo correspondente.

XXIII. A contratada estará obrigada a manter diariamente nos locais de prestação dos serviços a fim de atender a produtividade mínima, devendo possíveis ausências ser supridas até 02 (duas) horas após o início do expediente.

XXIV. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

XXV. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

XXVI. Disponibilizar computador, mesa, cadeira, armários para os funcionários e todo o material de expediente, necessários ao desempenho das funções de seus encarregados.

XXVII. Cumprir as Normas, Instruções, Orientações Técnicas e determinações da SES/DF, inclusive, no tocante ao faturamento que deverá ser realizado de acordo com as fontes de recursos indicadas previamente pela SES/DF. E ainda, atender todas as solicitações sobre remanejamentos, trocas de serventes, encarregados e prepostos, reclamações quanto à falta e/ou qualidade de produtos, materiais, utensílios, equipamentos utilizados na execução dos serviços.

XXVIII. Apresentar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no primeiro mês do contrato, cronograma de treinamento/reciclagem para todos os funcionários lotados na SES/DF a ser realizado pela empresa contratada no primeiro semestre da contratação.

XXIX. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Normas, Legislação e orientações técnicas descritas no decorrer do presente Contrato.

XXX. Entregar os materiais somente ao Executor do Contrato, para fins de aprovação e controle.

XXXI. Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes na Secretaria de Estado de Saúde, previamente aprovados pelo Executor, devendo ser substituídos quando por ele solicitado.

XXXII. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar ao órgão fiscalizador a relação dos equipamentos e das ferramentas que serão fornecidos a cada categoria.

XXXIII. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos.

XXXIV. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XXXV. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações desta Secretaria de Estado, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros serventes;

XXXVI. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XXXVII. Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grameador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados) necessário ao bom andamento dos serviços de limpeza, devendo os custos relacionados serem previstos no item de "insumos" das planilhas de formação de preços como "material de expediente e de uso comum";

XXXVIII. Fornecer mural para controle de escalas, os quais deverão ser identificados também através de fotos;

XXXIX. Manter guardados nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados;

XL. Fornecer armário de pastas suspensas para armazenamento dos documentos relativos ao cadastro de pessoal da empresa que desempenha atividade na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como, armários para guarda de toda a documentação já utilizada;

XLI. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, inclusive, produtos apropriados aos prestadores de serviço expostos ao sol;

XLII. Apresentar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada que regulamente a área de limpeza, bem como fornecer anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e limpeza do Distrito Federal, tão logo esteja definido;

XLIII. Fiscalizar, às suas expensas, através dos supervisores/fiscais da empresa prestadora de serviço, a limpeza e organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem os regulamentos;

XLIV. Qualificar os empregados reservas, treinando-os antecipadamente no posto, visando dar condições de prestar um bom desempenho de suas atividades quando prestadas à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituições aos prestadores de serviço efetivos dos postos, quando afastados por motivo de falta, saúde, férias e outras afastamentos;

XLV. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

XLVI. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XLVII. Fornecer à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas, a relação dos empregados alocados para prestação dos serviços, assim como qualquer documento solicitado por esta Secretaria de Estado, sob pena de não atesto da fatura;

XLVIII. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;

XLIX. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação desta Secretaria de Estado;

L. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior não exige a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

LI. Efetuar o pagamento do 13º salário (gratificação natalina), na forma da legislação vigente e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, na proporção a que fizer jus o empregado;

LII. Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, suficiente para cada mês, bem como vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, de acordo com a sua escala de trabalho, ambos em uma única entrega, até o dia 05 (cinco) de cada mês;

LIII. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e vice-versa em casos de paralisação dos transportes coletivos, de forma a manter os serviços em postos essenciais, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

LIV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

LV. Manter os prestadores de serviço no posto de trabalho, orientando-os a não se afastarem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados e/ou cumprirem tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

LVI. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados no ANEXO I e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo setor responsável da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, informando, com antecedência de no máximo 24 horas, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

LVII. Apresentar à Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço responsável na unidade a relação de materiais e insumos, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos de trabalho;

LVIII. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

LVIX. Manter de forma permanente a fiscalização externa dos postos de limpeza nos seus horários de funcionamento, anotando hora e data das ocorrências, se for o caso, com assinatura e matrícula do fiscal, e adoção de providências no caso de irregularidade;

LX. Comunicar o período de férias dos prestadores de serviço à Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço responsável na unidade e ao Executor local, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

LXI. Os postos de serviço deverão possuir, necessariamente, local adequado para as refeições e armários para a guarda de uniformes, caso haja possibilidade física de seu armazenamento, devendo os custos relacionados serem previstos no item de "insumos" das planilhas de formação de preços como "equipamentos";

LXII. Acatar as exigências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal quanto à execução dos serviços, os horários de turnos, e ainda, quanto à imediata correção das deficiências alinhadas pelo setor competente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, quanto à execução dos serviços contratados;

LXIII. Quando se tratar de almoxarifado, farmácia ou assemelhados, dada a sua complexidade, a empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá promover periodicamente o remanejamento de prestadores de serviços em escalas alternativas;

LXIV. Permitir, sempre que necessário, que o setor de fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal tenha acesso ao controle de frequência do pessoal alocado na prestação dos serviços de limpeza, conservação e asseio;

LXV. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sob pena de imediata rescisão contratual;

LXVI. Cumprir as normas e regulamentos internos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

LXVII. Conhecer todas as instalações prediais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

LXVIII. Em caso de necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, informando sobre o evento e sua situação;

LXIX. Orientar seus empregados para que possam agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;

LXX. Apresentar a garantia(caução) solicitada por ocasião da assinatura do contrato;

LXXI. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionados neste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização desta Secretaria de Estado;

LXXII. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada a culpa ou dolo dos seus empregados;

LXXIII. Em hipótese alguma o empregado da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal poderá comparecer ao serviço sob efeito de medicamentos, álcool ou substâncias entorpecentes;

LXXIV. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho e de vida, de acordo com as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, devendo os custos relacionados serem previstos no item de "insumos" das planilhas de formação de preços como "seguro de vida", se for o caso;

LXXV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no artigo 55, III. Da Lei nº 8.666/93, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal venha sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;

LXXVI. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar apresentará à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no início da execução contratual, deverá apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão, elaborado por sua área técnica, contemplando o efetivo contratado, para cada unidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as quais foi a empresa contratada, definindo a localização dos postos de limpeza patrimonial, as áreas de atuação, as atribuições dos prestadores de serviço de cada posto, a jornada de trabalho, além de outras informações complementares e necessárias à prestação dos serviços, de acordo com as determinações do presente Contratado;

LXXVII. A partir da implementação do Procedimento Operacional Padrão de cada unidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme definido no item anterior, toda e qualquer modificação da referida planificação, tais como mudança de localização do posto de serviço, mudança de atribuições e alteração do horário de funcionamento somente serão efetuadas por escrito e notificando oficialmente à empresa prestadora de serviço, para alteração do plano originalmente estabelecido.

LXXVIII. No que refere ao adicional de insalubridade, destacamos que tendo em vista a Decisão nº 2720/2009 por meio da qual o Tribunal de Contas do DF – TCDF determina que seja agregado o adicional de insalubridade ao custo da mão de obra apenas dos postos efetivamente localizados em ambientes insalubres.

LXXVIII.1. Da classificação e base de cálculo, relativas ao adicional de insalubridade:

LXXVIII.1.1. 20% do salário mínimo aos empregados que prestam serviços em áreas semicríticas, conforme disposto em Parecer da Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, constante do Processo nº 060.008.755/2013; 18.74.1.2.

LXXVIII.1.2. 40% do salário mínimo aos empregados que prestam serviços em áreas críticas, conforme disposto em Parecer da Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, constante do Processo nº 060.008.755/2013.

LXXVIII.2. No caso da ocorrência de substituições ou trocas de empregados nos locais de trabalho, necessariamente, devem ocorrer em locais de mesma natureza e grau de insalubridade, ou seja, serventes lotados em locais não caracterizados como insalubres somente poderão substituir outros serventes lotados em locais não insalubres, caso contrário, a empresa contratada para prestação de serviço deve arcar com o adicional de insalubridade.

LXXIX. Nos termos do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, uma hora diária, denominado de intervalo intrajornada, o qual assegura medida de higiene, saúde e segurança do trabalho.

LXXX. No que se refere à concessão do intervalo intrajornada aos profissionais com a escala de 12x36, cabe o seguinte destaque:

LXXX.1. No que se refere à concessão do intervalo intrajornada aos profissionais com a escala de 12x36, cabe a realização de revezamento o qual propicie o usufruto integral do direito em questão.

LXXXI. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá fornecer, no início do ajuste ou a cada alteração, inclusive, assim como a qualquer momento que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal solicitar, arquivo, em meio magnético, a quantidade de postos contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao Contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de: mão-de-obra ausente, 13º salário, férias, auxílio enfermidade, faltas legais, Licença Paternidade, Aviso Prévio Trabalhado, Aviso Prévio Indenizado, Acidente Trabalho, Indenização Adicional, Cobertura de Intervalo Alimentação.

LXXXII. Todos os materiais e equipamentos a serem disponibilizados aos postos de serviços serão de responsabilidade da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LXXXIII. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

LXXXIV. Não transferir o Contrato a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada.

LXXXV. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela Contratante.

LXXXVI. Ressalta-se que os serviços deverão ser prestados pela Contratada tão logo sejam solicitados pela Contratante.

LXXXVII. Os funcionários designados como Encarregados de Limpeza, bem como os Serventes alocados nos postos de trabalho, contarão com o apoio dos servidores da SES-DF, no que couber.

LXXXVIII. No caso de desaparecimento, furto ou qualquer outro tipo de sinistro, não caberá à Contratante nenhuma responsabilidade, vez que o acesso ao local designado será limitado ao Encarregado de Limpeza da Contratada. No caso da Contratada julgar necessário o reforço na segurança do local destinado à guarda de seus materiais e/ou equipamentos, as medidas preventivas, desde que aprovadas pelas respectivas Chefias das Unidades de Saúde atendidas, correrão por sua conta, isentando a Contratante de qualquer ressarcimento quando do término do Contrato.

LXXXIX. É vedada à Contratada a contratação de funcionários que sejam parentes, até o terceiro grau, de servidores da Contratante ocupantes de cargos de Coordenação, Direção, Gerência, Assessoria e Cargos de Natureza Política e de Natureza Especial, bem como dos executores e coexecutores dos contratos oriundos desse processo.

26.5. Qualquer omissão ou demais esclarecimentos ficarão a cargo dos Executores Centrais Titular e Substituto, cuja gestão é da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde por intermédio da Diretoria de Apoio Operacional.

18.16. Implantar de forma adequada, a planificação, execução, e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços contratados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.1.1. Das Espécies

13.1.1.1 – A CONTRATADA que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.2. Da Advertência

13.1.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

a) pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.1.3. Da Multa

13.1.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.1.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I. o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.4.1.

13.1.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.1.4. Da Suspensão

13.1.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da CONTRATADA e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, a CONTRATADA e/ou contratada permanecer inadimplente;

II. por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.1.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I. a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II. o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.1.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.1.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.1.5 Da Declaração de Inidoneidade

13.1.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.1.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.6 Das Demais Penalidades

13.1.6.1 A CONTRATADA que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.1.6;

c) aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.1.5.3 e 13.1.5.4.

13.1.6.2 As sanções previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.7. Do Direito de Defesa

13.1.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.1.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.1.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.1.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III. o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.1.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.1.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.2 e 9.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.8 Do Assentamento em Registros

13.1.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.1.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.1.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

13.1.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06** e suas alterações, previstas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.1.10. Disposições Complementares

13.1.10.1 As sanções previstas nos subitens 1.4, 1.5 e 1.6 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.1.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.1.11 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as sanções estabelecidas no **Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006**, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07 e suas alterações posteriores dadas pelos **Decretos nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e nº 27.069 de 14 de agosto de 2006 e Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014** que regulam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido por rescisão amigável, observado que esta somente poderá ser efetivada após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a depender do juízo de conveniência da Administração, conforme disposto art. 79, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Contrato e instrução do processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.1.1. Executor Central Titular e Substituto:

17.2.1. Os executores centrais titulares e substitutos serão os Diretores Administrativos e seus respectivos substitutos, conforme distribuição dos Lotes.

17.1.2. Executor Setorial Titular e Substituto:

17.2.1.1. Os executores setoriais titular e substituto das unidades de saúde serão servidores ocupantes do cargo em comissão de chefe dos Núcleos de Hotelaria em Saúde de cada Superintendência Regional de Saúde e Centros de Referência desta Secretaria de Estado ou servidores lotados nos Núcleos de Hotelaria em Saúde e atuarão na área de subordinação de seu núcleo e serão indicados pela Diretoria Administrativa de cada Unidade de Saúde.

17.2.1.2. Os executores setoriais titular e substituto das unidades administrativas serão servidores indicados pela Diretoria de Apoio Operacional / SINFRA / SES e terão lotação em área correlata a administração predial da unidade ou administração geral da unidade.

17.1.3. Gestor do Contrato

17.1.3.1. Entidade: CONTRATANTE

17.1.3.1.2 Responsabilidade: Solicitar reuniões relacionadas ao processo de Gestão de Contrato, encaminhar à Área Administrativa, a documentação explicitando os aditamentos, encaminhar formalmente as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da

CONTRATADA. Assim como, o encaminhamento das sanções cabíveis nos apontamentos das não conformidades relatadas.

17.1.4. Fiscal Técnico

17.1.4.1. Entidade: CONTRATANTE

17.1.4.1.1. Responsabilidade: Encaminhar pendências que possam gerar fato administrativo, analisar e gerar relatórios das faturas emitidas, incluindo apontar não conformidades e desvios de qualidade, verificar prazos dos serviços contratados e fiscalizar tecnicamente o Contrato.

17.1.5. Fiscal Administrativo

17.1.5.1. Entidade: CONTRATANTE

17.1.5.1.1. Responsabilidade: Fiscalizar o Contrato, quanto aos aspectos administrativos

17.1.6. Fiscal Requisitante

17.1.6.1. Entidade: CONTRATANTE

17.1.6.1.1. Responsabilidade: Fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

17.1.7. Preposto ou Representante da Contratada

17.1.7.1. Entidade: CONTRATADA

17.1.7.1.1. Responsabilidade: Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual.

17.1.8. Supervisor

17.1.8.1. Entidade: CONTRATADA

17.1.8.1.1. Responsabilidade: Fazer a interface entre SES-DF e a CONTRATADA; Monitorar e garantir o ANS do contrato e conhecimento dos prazos por toda a equipe; Garantir o acompanhamento dos incidentes até a conclusão, assegurando o ANS e plano de ação quando necessário; Garantir a leitura e assertividade das medições para gerar as Evidências contratuais; Fazer a Gestão de ativos, mantendo a segurança e integridade dos mesmos;

17.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:

17.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio dos executores, especialmente instituída para este fim, nos termos do Artigo nº. 67, da Lei nº 8.666/93, que contará como o apoio de servidores das unidades onde os serviços serão prestados, formalmente designados para esta atividade, denominados "Executores Locais do Contrato";

17.2.2. A Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço administrativo responsável na unidade e os Executores Locais do Contrato manterão registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, bem como, avaliação dos resultados esperados, permitindo aos Gestores e Fiscais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acompanhar sua execução e, ao mesmo tempo avaliar a qualidade dos serviços prestados;

17.2.3. As providências que ultrapassarem a competência da Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço administrativo responsável na unidade e do Executor local do Contrato serão submetidas à Diretoria de Apoio Operacional / SINFRA / SES e as que por sua vez ultrapassarem a competência da Diretoria de Apoio às Operacionais serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

17.2.4. Os servidores da Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço administrativo responsável na unidade e da Diretoria de Apoio Operacional / SINFRA / SES, responsáveis pela fiscalização, terão livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

17.2.5. Os responsáveis pela fiscalização, relacionados no subitem anterior, não permitirão que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

17.2.6. A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora (Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço administrativo responsável na unidade e do Executor local do Contrato) para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.2.7. A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

17.2.8. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos órgãos competentes sobre a situação de empregados da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aleatoriamente definidos, bem como verificação do não pagamento de salários, vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo a rescisão do contrato;

17.2.9. Na ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata este item, empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste contrato.

17.2.10. Todas as solicitações de remanejamentos de postos de trabalho e substituição da mão de obra executora dos serviços, sendo os serventes, encarregados e prepostos, reclamações quanto à falta e/ou qualidade de produtos, materiais, utensílios, equipamentos utilizados, deverão ser encaminhadas por escrito ao Executor Central, para que este comunique à contratada para a prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS POR LOTE

LOTES 03, 05 e 06

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADES
LOTE 3	SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO NORTE	ASA NORTE, CRUZEIRO, VARJÃO, LAGO NORTE, VILA PLANALTO
LOTE 5	SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE	PARANOÁ E SÃO SEBASTIÃO
LOTE 6	SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE	PLANALTINA E SOBRADINHO

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE ininterrupto								
ASA NORTE								
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS						BANHEIROS PÚBLICOS	BANHEIROS PÚBLICOS em CRÍTICAS/ exclusivas arrendodadas
	CRÍTICAS/ exclusivas arrendodadas	CRÍTICAS originais	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS circulação	INDICATIVO DE EXCLUSIVIDADE		
TÉRREO								
INTERNAÇÃO CIRURGIA GERAL	540,00	337,68				Sim		
BANHEIRO								21,41
CONSULTÓRIOS, CIRCULAÇÃO, HOLTER, ERGOMETRIA, ECG, UTILIDADES			185,48			Não		
WC'S							51,81	
COPA, CHEFIA, SECRETÁRIA, RESIDENCIA MÉDICA				229,00		Não		
CIRCULAÇÃO PRONTO SOCORRO OBSTÉTRICO			428,95			Não		
CONSULTÓRIOS, ENFERM., DEPÓSITO			82,88			Não		
WC							2,85	
CME	540,00	299,40				Sim		
BANHEIRO								15,84
FARMÁCIA	257,21	257,21				Não		
ENFERMARIA	37,71	37,71				Não		
BANHEIROS							5,3	
OBSTETRÍCIA - OS	540,00	527,26				Sim		
BANHEIRO								22,83

CENTRO CIRURGICO	923,06	923,06				Sim		
VESTIÁRIO BARREIRA			109,11					
UTI	654,16	654,16				Sim		
BANHEIRO							13,17	
PSI-INFANTIL	552,96	552,96				Não		
WC'S							42,27	
EXPURGO, PACIENTES GRAVES EMERGÊNCIA	25,16	25,16				Não		
REPOUSO ENFERMAGEM, CHEFIA, REUNIÃO, REPOUSOS MÉDICOS, ESPAÇO PARA MÚLTIPLO USO, CIRCULAÇÃO INTERNA, PSICOLOGIA, POSTO DE ENFERM.			152,8			Não		
WC'S							18,8	
EMERGÊNCIA	1575,77	1575,77				Não		
BANHEIROS							84,54	
DEPÓSITO FARMÁCIA, ALMOX. PATRIMÔNIO, DEPÓSITO, DEP. EQUIPAMENTOS, CHEFIA DE MANUTENÇÃO, ELETRÔNICA, GASOTECNIA, COPA, CIRCULAÇÃO				336,34		Não		
CIRCULAÇÃO, HALL, MANUTENÇÃO,			386,87			Não		
WC's							261,62	
COZINHA E REFEITÓRIO						Não		
DEPÓSITO	23,93	23,93				Não		
CIRCULAÇÃO ANTE CÂMARA			30,93			Não		
PÁTIO				1021,66		Não		
OUVIDORIA, BIBLIOTECA MÉDICA, CRECHE, CIRCULAÇÃO, REUNIÕES, ENTREVISTAS, ESTAR, SECRETÁRIA, ASSISTENTE, HALL, INFORMAÇÕES E ADMISSÃO				472,28		Não		
DRE FM, SECRETÁRIAS, ASSISTENTE, DIRETOR, SCH, TESOUREIRA, CENTRAL DE INFORMÁTICA, ENFERMAGEM, DRH, CENTRAL DE ESCALAS, CADASTRO FINANCEIRO, SEÇÃO PESSOAL, COPA E CAPELA				426,07		Não		
. CIRC. VERTICAL, ANTE CÂMARA			74,56			Não		
WC'S, BANHEIRO MAS. E FEM							49,62	
DEPÓSITO	8,66	8,66				Não		
REPOUSO FEMININO, REPOUSO MASCULINO, SECRETARIA, CHEFIA, SALA DE LAUDOS E DEPÓSIT, RESPOUSO EMERGENCIA.				261,28		Não		
PREPARO PACIENTE, ANTE-SALA, ECOGRAFIA, LAUDO, ESPERA, COMANDO, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, CIRCULAÇÃO INTERNA E ESPERA DE MACAS.			266,40			Não		
WC's,							54,66	
DEPÓSITO	2,92	2,92				Não		
SALA DE FISIOTERAPIA, ERGOESPIROMETRIA, GINÁSIO, INFRA-VERMELHO E QUEIMADOS.			458,23			Não		

WC's							28,22	
NUTRIÇÃO BARIÁTRICA			15,70			Não		
CONSULTÓRIOS, SALA DE PROCEDIMENTOS E CARDIOLOGIA			221,52			Não		
CONSULTÓRIOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, NEFROLOGIA E UROLOGIA			163,28			Não		
RADIOLOGIA			212,43					
LABORATÓRIO			527,30					
BANHEIROS, WCS							73,57	
NRAD, CONSULTÓRIOS			90,47					
REPOUSOS, CHEFIAS, COPAS, DEPOSITOS E RECEPÇÃO			194,54					
LABORATÓRIO E EXPURGO	29,79	29,79				Não		
CIRCULAÇÕES DE PACIENTES			1459,56			Não		
REGISTRO DE CÂNCER, SECRETARIAS, PALCO E AUDITÓRIO				239,88		Não		
BLOCO A - SEGUNDO PAVIMENTO								
CIRCULAÇÃO VERTICAL			28,92			Não		
UTILIDADES, ROUPA SUJA, ENFERMARIAS			121,83			Não		
WC'S							14,83	
ANTE SALA, ENTRADA DE PACIENTES, QUARTOS, REPOUSO, SALA DE ESTUDOS			281,50			Não		
WC'S							45,44	
PREMATURO, RECEM-NATOS, NORMAL, PASTEURIZAÇÃO, POSTO DE SERVIÇO, FILTRO, LACTARIO, PREPARO E VESTIÁRIO	540,00	207,28				Sim		
CURATIVOS, DML		33,83				Não		
WC							4,88	
CHEFIA				17,28		Não		
COPA				24,32		Não		
CIRCULAÇÃO VERTICAL, HALLS DE ELEVADORES			574,17			Não		
SUSPEITOS, POSTO DE SERVIÇO, SECRETARIA, FILTRO, REPOUSO E QUARTOS			249,91			Não		
WC							24,2	
BLOCO A - 3º PAVIMENTO								
CIRCULAÇÃO VERTICAL, HALLS DE SERVIÇOS, ANTECÂMARA, ENTRADA DE PACIENTES E ESCADAS DE EMERGÊNCIA.			223,43			Não		
QUARTOS	203,28	203,28				Não		
WC'S							4,83	
COPA				24,32		Não		
REPOUSO, DEPÓSITO, SALA DE JOGOS E REFEITÓRIOS.	203,33	203,33				Não		
WC'S							9,66	

UTILIDADES, CURATIVOS	36,25	36,25				Não		
WC'S							4,65	
QUARTOS			181,19					
WCs							24,55	
SALA DE ESTUDOS, ANTESALA	36,83	36,83				Não		
CHEFIA				17,28		Não		
CIRCULAÇÃO INTERNA	470,85	470,85				Não		
QUARTOS,	153,38	153,38				Não		
WC'S							33,92	
BLOCO A - 4º PAVIMENTO								
CURATIVOS, UTILIDADES E	96,28	96,28				Não		
WC'S							9,48	
QUARTO 409,411,413,415,419,421,423			171,81			Não		
WCs							38,64	
COPA				25,38		Não		
ENFERMARIA 407,405,403	106,62	106,62				Não		
WC'S							14,83	
ROUPARIA				6,19		Não		
ENFERMARIA			32,57			Não		
WC'S							4,83	
QUARTOS			173,75			Não		
WC'S							38,64	
REPOUSO DE ENFERMEIRA			20,81			Não		
WC'S							4,41	
ANTESALA E ISOLAMENTO	26,85	26,85				Não		
WC'S							2,36	
DEP. MATERIAIS	4,83	4,83				Não		
ENFERMARIA 422,420,418			85,28			Não		
WC'S							14,95	
CIRCULAÇÃO INTERNA E CIRCULAÇÃO VERT.			727,67					
BLOCO A - 5º PAVIMENTO								
CURATIVOS E UTILIDADES	96,28	96,28				Não		
WC'S							9,48	
REPOUSO MAX. 509, QUARTO 511,13,515,517,519,521,523			173,81			Não		
WC'S							36,64	
COPA E CHEFIA				42,66		Não		
QUARTO 506, 508, 510 E DEP. DE MATERIAIS	75,22	75,22				Não		
WC'S							14,49	
ENFERMARIA 522,520 E REPOUSO 518			100,69			Não		
WC'S							14,49	

ANTESALA E REPOUSO			30,68			Não		
WC'S							6,77	
MÉDICOS QUARTO 502, 504, 512, 514, 516			107,23			Não		
WC'S							24,15	
ENFERMARIA 507, 505, 503, 501			138,23			Não		
WC'S							19,66	
ROUPARIA				6,19		Não		
CIRCULAÇÃO INTERNA			702,75			Não		
BLOCO A - 6º PAVIMENTO								
CENTRO DE ESTUDOS				24,50		Não		
UTILIDADES	10,75	10,75				Não		
REPOUSO MASC. 609, 611, 613, 615, 617, 619, 621, 623			173,32			Não		
WC'S							42,29	
COPA, SALA DE ESTUDOS E CHEFIA				71,32		Não		
QUARTO 612, 614, 616, UTILIDADES E CURATIVOS	113,99	113,99				Não		
WCs							19,32	
QUARTO 602, 604, 606, 608 E 610			110,88			Não		
WCs							30,92	
ENFERMARIA 622, 620, REPOUSO, ENFERMAGEM 618			100,23			Não		
WC'S							14,95	
ROUPARIAS				11,02		Não		
DEPÓSITO DE MATERIAL	4,55	4,55				Não		
CIRCULAÇÃO VERTICAL, HALLS ELEVADORES E CIRCULAÇÃO INTERNA			715,02			Não		
ENF. 601,603, 605, 607,			141,25					
WC'S							19,66	
BLOCO A - 7º PAVIMENTO								
CIRCULAÇÃO VERTICAL, HALLS, ELEVADORES E CIRCULAÇÃO INTERNA			713,01			Não		
WC'S							4,71	
CURATIVOS, EXPURGO, QUARTO 720, 718, UTILIDADES, QUARTO 716, 704, 706 E UTILIDADES	156,30	156,30				Não		
WC'S							24,15	
CHEFIA, ROUPARIA, COPA SUJA, COPA LIMPA, COPA, SERVIÇO SOCIAL				78,19		Não		
REPOUSO ENFERMARIA FEMENINA, CHEFIA DA UNIDADE, QUARTO 717, 719,721,723			158,81			Não		
WC'S							28,98	
QUARTO DE REPOUSO, QUARTO 724, 722			64,08			Não		
WC'S							14,83	

QUARTO DE REPOUSO MASCULINO			21,33			Não		
WCs							4,83	
AUDITÓRIO			37,83			Não		
WCs							4,41	
QUARTO 709,710,712,714			87,22			Não		
WCs							19,32	
QUARTO 702			22,45			Não		
BANHEIRO							4,83	
QUARTO 711, 709, 707, 705, 703, 701			129,00			Não		
WCs							28,98	
SUBSOLO - BLOCO E								
MARCENARIA, DEPÓSITO, REFEITÓRIO, CARPINTARIA, CIRCULAÇÃO, CHEFIA, ESCRITÓRIO, TORRES DE ARREFECIMENTO			451,75			Não		
ROUPA SUJA, INCIN. LIXO E LAVAGEM LATÕES	540,00	257,98				Sim		
LAVANDERIA, ROUPARIA, CALANDRAS, E CIRC. ÁREA DE LIMPEZA				1036,19		Não		
WC'S							6,49	
AR CONDICIONADO E COMPRESSORES			28,44			Não		
BANHO				12,81		Não		
SUBSOLO								
CIRCULAÇÃO PACIENTES			1913,24			Não		
INSTALAÇÃO E EXAUSTORES			617,69			Não		
AUTOPSIA, MICROSCOPIA, LABORATORIO, MORGUE, CLIVAGEM, CHEFIA, ESTERILIZAÇÃO E CADÁVERES	420,66	420,66				Não		
WCs							21,06	
BAIXA TENSÃO, AR CONDICIONADO, DEPÓSITO, SALA DE TELECOMUNICAÇÃO, ARQ. , TELEFONIA E HALL				1523,27		Não		
SUCAR, HRAN, BAZAR				56,48		Não		
GARAGEM, CHEFIA, TRANSPORTE, SUBESTAÇÃO, COPA, S. MOTORISTA, AR COND.				1552,86		Não		
BRB						Não		
VESTIÁRIOS E WCs						Não	177,93	
COORDENAÇÃO E NUVEI				92,22		Não		
LABORATÓRIO E HEMOTERAPIA	62,01	62,01				Não		
REPOUSO, COPA E ALMOXARIFADO				38,46		Não		
ESTOCAGEM E DEPÓSITO E DML	23,69	23,69				Não		
SETOR DE VAJANTE, COPA, SECRETÁRIA E CHEFIA				81,68		Não		
HANSENIASE, ODONTO, SETOR DE VACINA, LABORATÓRIO DE APOIO,	97,85	97,85				Não		

SETOR DE COLETA, CONSULTÓRIO								
CIRCULAÇÃO SERVIÇO			681,65					
CONSULTÓRIOS			83,05			Não		
DIRETORIA, SECRETARIA, ARQUIVO MÉDICO, ESTATÍSTICA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS, REGISTRO, SETOR DE VOLUNTÁRIO, SETOR SOCIAL, CHEFIA SERVIÇO SOCIAL, NUCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA INTERNAÇÃO, COPA, CHEFIA, SECRETÁRIO E ASS. DOS QUEIMADOS			533,40			Não		
OFTALMOLOGIA, WC'S, EXAME			53,20			Não		
EXPURGO	5,06	5,06				Não		
QUEIMADOS, CURATIVOS, UTILIDADES, ODONTOLOGIA, UROLOGIA, AUDIMETRIA, CONSULTÓRIO, OFTALMOLOGIA, CURATIVOS PARA CIRURGIA, ORTÓTICA, PEQ. CIRURGIAS, CONSULTÓRIOS, GESSO, DEPÓSITO, CONSULTÓRIOS.	540,00	356,63				Sim		
ROUPARIA E REUNIÕES				25,49		Não		
CONSULTÓRIAS, CIRURGIA PLÁNTICA OTORRINO, CARDIOLOGIA, CONSULTÓRIO, PSICOLOGIA INFANTIL, PRE/PAS CONSULTA, CLÍNICA MÉDICA			210,99			Não		
CONSULTÓRIO DIABETE, NUTRIÇÃO, ORTOPEdia, PEDIATRIA, ATEND. E CONSULTÓRIOS			235,98			Não		
TOTAL	9.736,19		16.471,06	7.754,62	-		1.561,70	

Unidade Básica de Saúde nº 1 Cruzeiro UBS tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
ASA NORTE				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			
LABORATÓRIO	16,29			

CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		
VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM./SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
TOTAL	149,88	392,64	222,46	43,42

Unidade Básica de Saúde nº 1 Lago Norte UBS tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs	
ASA NORTE	
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)

	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			
LABORATÓRIO	16,29			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		
VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM./SOM			16,60	

DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA ENFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
TOTAL	149,88	392,64	222,46	43,42

Unidade Básica de Saúde nº 1 Asa Norte UBS tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
ASA NORTE				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES / ESPERA		196,46		
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS			95,86	
FARMÁCIA (ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO)		29,05		
SALA DO FARMACÊUTICO		4,23		
SANITÁRIOS				31,91
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM - DST / AINDS	12,69			
GINECOLOGIA / SALA DA MULHER	30,22			
CONSULTÓRIOS (8 SALAS)		72,38		
ACOLHIMENTO		7,42		
REGISTRO E INFORMÁTICA			19,40	
LABORATÓRIO	13,86			
TRIAGEM PEDIATRIA		9,05		
PEDIATRIA (2 SALAS)		18,10		
SERVIÇO SOCIAL		5,52		
NUTRIÇÃO		8,70		
SALA DE TRATAMENTO	11,75			
TRIAGEM		9,05		
VACINAS	9,05			
ODONTOLOGIA	30,80			
ESTERILIZAÇÃO	9,05			
EXPURGO	5,48			
ALMOXARIFADO (2 SALAS)			10,97	
DML	6,11			
SALA DE REUNIÕES		18,67		
COPA			9,05	
APOIO ADMINISTRATIVO			14,92	
GERÊNCIA			9,05	
ADMINISTRAÇÃO - PROJETO DE REDUÇÃO DE DANOS			9,05	
CHEFIA ENFERMAGEM			9,05	
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			9,05	

VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS			9,05	
TOTAL	129,01	378,63	195,45	31,91

Unidade Básica de Saúde nº 2 Asa Norte UBS tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
ASA NORTE				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			
LABORATÓRIO	16,29			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		
VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	

NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM./SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
TOTAL	149,88	392,64	222,46	43,42

Unidade Básica de Saúde nº 3 Asa Norte UBS tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
ASA NORTE				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			
LABORATÓRIO	16,29			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		

SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		
VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM./SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
TOTAL	149,88	392,64	222,46	43,42

Unidade Básica de Saúde nº 2 Cruzeiro UBS tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
CRUZEIRO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			

LABORATÓRIO	16,29			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		
VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM./SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
TOTAL	149,88	392,64	222,46	43,42

Unidade Básica de Saúde nº 4 Asa Norte UBS tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs	
ASA NORTE	
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)

	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA	12,49			
WC		1,68		
ACOLHIMENTO		9,88		
ODONTOLOGIA	14,71			
APOIO		10,66		
WC		2,70		
HALL / ESPERA / CIRCULAÇÃO		36,75		
ODONTOLOGIA	17,74			
WC		2,70		
CLINICA MÉDICA		12,53		
COMPRESSOR			1,68	
CONSULTÓRIO ENFERMAGEM		9,88		
VARANDA		32,80		
CHEFIA			6,12	
SECRETARIA			11,88	
CIRCULAÇÃO/ESPERA		33,08		
COPA			4,00	
WC FEMININO		4,00		
WC MASCULINO		4,00		
IMUNIZAÇÃO	3,12			
CIRCULAÇÃO		8,99		
CONSULTÓRIO ENFERMAGEM		9,00		
MATERIAL		12,00		
NEBULIZAÇÃO CURATIVOS/INJEÇÕES	12,00			
CONSULTÓRIO PEDIATRIA		9,00		
CONSULTÓRIO PEDIATRIA		9,00		
DML	2,62			
VARANDA		9,94		
SALÃO COMUNITÁRIO		53,55		
WC		1,99		
WC		1,99		
HALL		1,62		
HALL		1,62		
COPA			4,36	
SALA			4,36	
PASSARELA		14,63		
PASSARELA		13,36		
TOTAL	62,68	307,35	32,40	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

Unidade Básica de Saúde nº 1 Varjão UBS tipo 1 44h - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
ASA NORTE			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
BANHEIRO		2,30	
BANHEIRO		2,30	
COPA			4,30
CHEFIA			9,70
MATERIAL ESTERELIZADO	3,45		
EXPURGO	3,34		
ALMOXARIFADO			3,45
SECRETARIA/INFORMÁTICA			
DML	3,00		
COLHEITA	5,63		
ODONTOLOGIA	18,54		
IMUNIZAÇÃO	9,00		
CURATIVOS/INJEÇÕES	9,00		
CONSULTÓRIO ENFERMAGEM		9,00	
CONSULTÓRIO ALTERNATIVO		9,00	
FARMÁCIA		9,00	
CLINICA MEDICA		9,00	
ACOLHIMENTO ADULTO		9,00	
HALL		90,79	
OXIGÊNIO			0,82
OXIGÊNIO			0,82
SANITÁRIO		4,50	
SANITÁRIO		4,50	
CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO	9,00		
SANITÁRIO	2,63		
CONSULTÓRIO PEDIATRICO		9,00	
ACOLHIMENTO CRIANÇA		9,00	
NEBOLIZAÇÃO	6,48		
CIRCULAÇÃO		6,00	
SALÃO COMUNITÁRIO		56,32	
SANITÁRIO		5,06	
DEPÓSITO	9,00		
SANITÁRIO		2,36	
TOTAL	79,07	237,13	19,09
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência	360		

CAPS AD III ininterrupto				
ASA NORTE				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
ESPAÇO MULTIUSO 1			69,21	
ESPAÇO MULTIUSO 2			110,11	
ELEVADOR 1		2,59		
ELEVADOR 2		2,59		
ARQUIVO			6,22	
CONSULTÓRIO		9,24		
CONTROLE/RECEP./CIRCULAÇÃO		79,04		
NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL			12,52	
GERÊNCIA			10,35	
HALL 1			11,89	
ADMINISTRAÇÃO			9,70	
SANITÁRIO 1				2,63
SALA 1		6,79		
SALA 2		7,39		
HALL 2		2,97		
SANITÁRIO 2				3,12
CIRCULAÇÃO VERT/HORIZ=TOTAL		80,08		
HALL 3		6,75		
CONSULTÓRIO 2		8,98		
SALA 3		6,73		
SANITÁRIO 3				2,64
SANITÁRIO 4				2,64
DEPÓSITO			21,70	
FARMÁCIA		23,20		
SANITÁRIO 5				2,64
SALA MULTIUSO 1			29,37	
SANITÁRIO 6				2,48
SANITÁRIO 7				2,48
SANITÁRIO 8				2,48
SANITÁRIO 9				2,48
SALA MULTIUSO 2			29,14	
ISOLAMENTO 2			29,12	
ISOLAMENTO 3			29,14	
COPA			29,14	
SALA MULTIUSO 4			29,37	

SALA MULTIUSO 5			29,14	
SALA MULTIUSO 6			29,12	
SALA MULTIUSO 7			29,12	
SALA MULTIUSO 8			29,37	
SALA MULTIUSO 9			29,14	
SALA MULTIUSO 10			29,14	
SALA MULTIUSO 11			29,12	
SANITÁRIO 10				2,48
SANITÁRIO 11				2,48
SANITÁRIO 12				2,48
SANITÁRIO 13				2,48
SANITÁRIO 14				2,48
SANITÁRIO 15				2,48
SANITÁRIO 16				2,48
SANITÁRIO 17				2,48
TOTAL		236,35	631,13	43,43

Unidade Básica de Saúde nº 5 Asa Norte UBS tipo 1 44h - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
ASA NORTE			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
COPA	8,61		
CURATIVO	6,66		
BANHEIRO		4,20	
BANHEIRO 1		3,57	
BANHEIRO 2		3,57	
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM		6,37	
CONSULTÓRIO		6,30	
CIRCULAÇÃO 1		6,00	
CONSULTÓRIO 1		9,00	
CIRCULAÇÃO		2,50	
SALA DOS AGENTES			6,97
ADMINISTRAÇÃO			18,25
HALL / ESPERA			10,65
TOTAL	15,27	41,51	35,87
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência	360		

ASA NORTE			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
SANITÁRIO		4,51	
SANITÁRIO		4,84	
REUNIÃO		15,21	
DEPÓSITO			7,97
DEPÓSITO			13,20
AUDITOR CHEFE			16,68
ADMINISTRAÇÃO			23,98
ADMINISTRAÇÃO			17,01
COPA			12,82
AUDITORES			14,35
TOTAL		24,56	106,01
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência	450		

CTA RODOVIÁRIA 44h			
ASA NORTE			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
DML	3,33		
EXPURGO	3,40		
COLETA	16,82		
TESTE RÁPIDO	5,33		
SERVIÇO CLÍNICO 1		6,87	
SERVIÇO CLÍNICO 2		6,88	
CIRCULAÇÃO		38,42	
REUNIÃO		4,09	
BANHEIRO		19,33	
ADMINISTRAÇÃO			13,73
CHEFIA			4,89
COPA			5,54
TOTAL	28,88	75,59	24,16
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência	360		

DIVAL diurno segunda à domingo				
ASA NORTE				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
BLOCO A				
SALA DE REUNIÃO			58,97	
LABORATÓRIO	22,00			
LABORATÓRIO	25,00			
LABORATÓRIO	12,50			
INFECTÓRIO	36,65			
RECEPÇÃO BIOTÉRIO	16,40			
DEPÓSITO	8,00			
NUVA NORTE			23,02	
REFEITÓRIO/COPA			23,02	
NUVEP			22,93	
BANHEIRO				5,00
DEP			9,00	
BIÓLOGOS			8,36	
BIÓLOGOS			22,81	
DINÂMICA			19,88	
INSETÁRIO		19,88		
BIOTÉRIO		19,88		
BIOTÉRIO		19,88		
BIOTÉRIO		19,88		
CIRCULAÇÃO		154,88		
BLOCO B				
NUCLEO DE EDUCAÇÃO			13,09	
NUPROI			13,09	
DEPÓSITO / MATERIAIS DIVERSOS			13,09	
DEPÓSITO/ MATERIAL DE EXPEDIENTE			13,09	
ADMINISTRAÇÃO			13,09	
DEPÓSITO UNIFORMES E OUTROS			13,09	
OUIDORIA			13,09	
GERÊNCIA TÉCNICA			13,09	
NÚCLEO DE TRANSPORTE			24,86	
NÚCLEO DE TRANSPORTE			24,46	
COPA			5,94	
CIRCULAÇÃO			23,88	
BLOCO C				
CIRCULAÇÃO			13,99	
SANITÁRIO				5,42
SANITÁRIO				5,41

GEVAB			11,40	
RECEPÇÃO			8,05	
SECRETARIA			10,76	
SALA DE CHEFIA			29,05	
NUSP			20,20	
NUVAG			21,40	
ARQUITETO			7,80	
DEPOSITO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE			7,80	
BLOCO D				
GEVAPAC			27,53	
NÚCLEO DE APOIO/ADMINISTRAÇÃO			44,13	
GEOVAC			15,01	
COPA			11,26	
DEPÓSITO			14,95	
SANITÁRIO MASCULINO				16,81
SANITÁRIO FEMININO				16,81
DEPÓSITO			20,80	
DML	14,71			
DEPÓSITO			29,21	
DEPÓSITO			22,52	
DEPÓSITO			23,40	
DEPÓSITO			49,81	
BLOCO E				
HALL		17,50		
VACINA		8,74		
RECEPÇÃO			5,17	
CHEFIA			11,00	
LAVABUO		1,92		
SECRETARIA			9,86	
CANIL		465,89		
CIRCULAÇÃO 1		24,22		
CIRCULAÇÃO 2		76,39		
VESTIÁRIO		15,77		
ESTERILIZAÇÃO	14,82			
SALA		11,26		
SANITÁRIO MASCULINO				2,05
SANITÁRIO FEMININO				2,05
DML	7,26			
NECROPSIA	17,40			
ISOLAMENTO	18,95			
ISOLAMENTO	45,90			
CIRCULAÇÃO			21,75	

GEVAZ			23,81	
AUDITÓRIO			40,32	
COZINHA			22,31	
NUVAD			26,06	
NUVASS			12,52	
LAVABUO		2,66		
CIRCULAÇÃO		80,32		
SANITÁRIO MASCULINO				19,53
SANITÁRIO FEMININO				19,53
SALA DE MEDICAMENTO			10,24	
SALA DE ARQUIVO			14,50	
APOIO			9,48	
SALA DE REUNIÃO			19,62	
APOIO			9,48	
LABORATORIO MORCEGO	26,32			
DEPÓSITO	4,81			
MICROSCOPIA	5,11			
LABORATORIO DE RAIVA	31,94			
APOIO			9,44	
APOIO			9,71	
APOIO			3,67	
INFECTÓRIO	17,92			
LAVAGEM DE MATERIAL	18,01			
NVDZH		13,27		
LABORATÓRIO LEISH	22,71			
RECEPÇÃO			4,76	
SALA			4,37	
LAVABO		1,49		
TOTAL	366,41	953,83	1028,99	92,61

COMPP 44h				
ASA NORTE				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
TÉRREO				
DML	4,50			
DML	1,47			
HALL PRINCIPAL		22,42		
ESPERA		25,69		

CIRCULAÇÃO		27,62		
WC MASCULINO				18,44
WC FEMININO				18,44
CIRCULAÇÃO		27,62		
ACOLHIMENTO		15,90		
GAO			6,50	
DIREÇÃO			16,39	
DIÁGNOSTIGO E TERAPIA			16,27	
NÚCLEO DE PESSOAS			16,27	
PROGRAMA DE ATENÇÃO A VIOLÊNCIA		10,70		
REGISTRO			10,46	
REGISTRO			10,83	
ARQUIVO			21,60	
DESCANSO DE FUNCIONÁRIOS			10,70	
PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA			10,70	
NÚCLEO DE MATERIAIS E ATIVIDADES GERAIS			15,26	
PC			5,63	
NÚCLEO DE ESCALAS E NEPS			5,63	
GERÊNCIA CAPSI			4,95	
GERÊNCIA CAPSI			11,05	
1° PAVIMENTO				
AUDIOMETRIA		9,25		
SALA DE COMANDO		7,58		
CONSULTÓRIO NEUROLOGIA		11,80		
WC				2,80
WC FEMININO				11,86
WC PNE				3,63
WC MASCULINO				11,86
CONSULTÓRIO		9,02		
CONSULTÓRIO 1		11,00		
CONSULTÓRIO 2		11,00		
CONSULTÓRIO 3		11,00		
CONSULTÓRIO 4		11,00		
CIRCULAÇÃO		113,08		
CONSULTÓRIO 5		11,00		
CONSULTÓRIO 6		11,00		
CONSULTÓRIO 7		11,00		
CONSULTÓRIO 8		11,00		
CONSULTÓRIO 9		11,00		
CONSULTÓRIO 10		11,00		
CONSULTÓRIO 11		11,00		
CONSULTÓRIO 12		9,65		

CONSULTÓRIO GRUPO		16,12		
ENFERMAGEM		16,28		
CONSULTÓRIO GRUPO		16,97		
CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA		11,34		
CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA		11,34		
CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA		11,34		
CONSULTÓRIO NEUROLOGIA		11,34		
SALA DE EXAME			11,34	
SALA DE EXAME			11,34	
SALA DE LAUDOS			11,34	
COPA			8,50	
REFEITÓRIO			24,00	
SALA DE BRINQUEDOS			11,00	
SALA DE ARTES			21,11	
OFICINA			16,12	
TOTAL	5,97	506,06	276,99	67,03

FEPECS 44h				
ASA NORTE				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
TÉRREO				
LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM	48,73			
LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM	49,35			
LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA	49,35			
VESTIÁRIO MASCULINO COM WC PNE				20,86
VESTIÁRIO FEMININO COM WC PNE				24,54
SANITÁRIO				17,55
SANITÁRIO				18,10
CONSULTÓRIO				9,75
WC MASCULINO				3,37
WC FEMININO				3,75
SANITÁRIO MASCULINO				20,37
SANITÁRIO FEMININO				19,10
WC				2,16
SANITÁRIO MASCULINO				20,95
SANITÁRIO FEMININO				21,14
WC MASCULINO				5,13
WC PÚBLICO				11,06

WC PÚBLICO				11,72
SANITÁRIO PARA DEFICIENTE				6,55
WC				2,46
WC MASCULINO				5,31
WC FEMININO				5,11
SALA DE PROFESSORES			52,15	
COORD. DE CURSOS ETESB			52,14	
AULA			51,51	
AULA			46,82	
HALL			21,23	
AULA			43,62	
AULA			51,51	
AULA			52,78	
GEINFO			36,83	
SALA DE SERVIDORES			14,19	
NVMT			22,72	
GEAG			30,54	
COPA			8,28	
NÚCLEO DE MATERIAIS			23,46	
ALMOXARIFADO			44,70	
AULA			56,44	
AULA			55,41	
AULA			55,69	
AULA			56,52	
AULA			55,37	
AULA			55,72	
CIRCULAÇÃO			717,18	
SECRETARIA DE CURSOS			49,35	
DIREÇÃO			18,99	
ASSISTENTES			22,95	
SECRETARIA			33,54	
ASSISTENCIA PEDAGOGICA			8,16	
CIRCULAÇÃO			131,78	
AUDITÓRIO			433,65	
HALL			73,36	
SALA DOS ASSISTENTES			51,76	
CHEFE DE GABINETE			9,03	
SALA DE MULTIPLO USO			37,25	
CEP			22,35	
PROJUR			28,68	
ASCOM			26,13	
COORDENADORIA DE PROJETOS			26,50	

UAG			52,78	
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS			52,15	
CPS			37,25	
GOF GRM			50,45	
REPROGRAFIA			31,66	
GERAV			39,63	
DEPÓSITO			2,40	
COPA			2,16	
CIRCULAÇÃO E RAMPA			709,08	
ESPERA			8,25	
CANTINA			26,77	
ESPERA			23,15	
DIRETORIA			28,49	
SALA DE ASSISTENCIA			18,35	
DIREÇÃO DA ECSC			19,88	
CCM			20,61	
SALA DE ASSISTENCIA			16,06	
SECRETARIA			17,18	
ESPERA			13,99	
CCM			16,06	
NÚCLEOS			31,19	
SECRETARIA PÓS GRADUAÇÃO			23,98	
ASSISTENTE			9,06	
COORDENAÇÃO			10,98	
GERENCIA			10,42	
GERENCIA			9,67	
CIRCULAÇÃO			25,74	
GERENCIA			9,19	
COORDENAÇÃO			9,56	
APOIO ADMINISTRATIVO			23,19	
GERENCIA DE AVALIAÇÃO			22,06	
SALA DE REUNIÃO			11,79	
NIM			10,43	
ESPERA			30,37	
RECEPÇÃO/ CIRCULAÇÃO			117,51	
SOE			12,62	
ASSISTENTES /ESCS			35,39	
CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA			17,82	
AULA 1			17,82	
AULA 2			17,82	
AULA 3			17,82	
AULA 4			17,82	

AULA 5			17,82	
AULA 6			17,57	
AULA 7			17,82	
AULA 8			17,30	
AULA 9			17,30	
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO			17,82	
SALA DOS PROFESSORES			53,21	
BIBLIOTECA			543,05	
BALCÃO DE EMPRESTIMO			23,14	
SETOR DE REFERENCIA			10,95	
SALA DE PESQUISA BIBLIOGRÁFICA			10,86	
HALL			9,02	
1° PAVIMENTO				
LABORATÓRIO	11,76			
LABORATÓRIO	11,86			
LABORATÓRIO	25,20			
LABORATÓRIO	25,04			
LABORATÓRIO	18,12			
LABORATÓRIO	21,48			
LABORATÓRIO	26,07			
IMAGEM	17,77			
DML	2,76			
WC PESSOAL				17,52
WC PÚBLICO				10,49
DEPÓSITO				10,76
WC				3,08
WC				3,42
WC				17,56
WC				18,11
CIRCULAÇÃO			75,59	
HABILIDADES			12,48	
AULA			56,44	
AULA			55,41	
AULA			55,69	
AULA			56,48	
AULA			55,41	
AULA			55,73	
CIRCULAÇÃO			541,41	
CENTRO ACADEMICO			18,90	
SAA			33,00	
BIBLIOTECA			366,57	
SECRETARIA			43,80	

ESTUDO EM GRUPO			8,29	
ESTUDO EM GRUPO			7,98	
ESTUDO EM GRUPO			8,37	
ESTUDO EM GRUPO			7,75	
ORIENTAÇÃO AOS ALUNOS			10,54	
NDC DEPÓSITO			7,76	
NDC SELEÇÃO			7,47	
NPT PROCESSAMENTO TÉCNICO			13,70	
VIDEOTECA			11,24	
NPT			15,88	
GERENCIA			10,95	
APOIO TÉCNICO			7,30	
COPA			6,65	
CIRCULAÇÃO			19,10	
SUBSOLO				
VESTIÁRIO MASCULINO			18,63	
VESTIÁRIO FEMININO			18,47	
ÁREA DE ESTAR			104,53	
DML			4,81	
DEPÓSITO			16,04	
DEPÓSITO			15,38	
DEPÓSITO			32,03	
DEPÓSITO			20,49	
DEPÓSITO			21,46	
DEPÓSITO			20,30	
DEPÓSITO			18,62	
DEPÓSITO			19,66	
DEPÓSITO			19,04	
DEPÓSITO			19,88	
DEPÓSITO			19,60	
DEPÓSITO			18,48	
DEPÓSITO			90,28	
CIRCULAÇÃO			80,68	
MESTRADO PROFISSIONAL			15,18	
CIRCULAÇÃO			18,51	
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA			50,55	
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA			16,16	
DEPÓSITO			9,76	
AUDITÓRIO			122,80	
TOTAL	307,49	0,00	7373,98	309,92

FHB - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA 44h				
ASA NORTE				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
SUBSOLO - BLOCO A				
REPOUSO 1			6,44	
REPOUSO 2			10,22	
COPA			16,67	
SUBESTAÇÃO			16,71	
DEPÓSITO			6,69	
RESERVATÓRIO INFERIO/CASA DE BOMBAS			23,34	
GDPH-GERÊNCIA			24,61	
ESCADA		16,20		
VESTIÁRIO FEMININO		13,25		
VESTIÁRIO MASCULINO		12,87		
WC				2,10
ESCADA		16,56		
DML	6,69			
CÂMARA FRIA	11,96			
FRACIONAMENTO	51,76			
SALA DE ARMAZENAMENTO	19,74			
SETOR DE ETIQUETAGEM	17,20			
ESTOQUE PARA DISTRIBUIÇÃO	21,68			
HIGIENIZAÇÃO	8,46			
SALA DE DISTRIBUIÇÃO 2	4,49			
SALA DE DISTRIBUIÇÃO 2	11,50			
SALA DE COMPONENTES HEMODISTRBUÍDOS	6,18			
IRRADIAÇÃO	6,09			
CÂMARA FRIA	6,30			
ACESSO EXPURGO	8,82			
ADMINISTRAÇÃO	7,43			
RECEPÇÃO MATERIAL	20,61			
DML	5,42			
SALA AUTOCLAVE	18,08			
SALA MATERIAL LIMPO	18,66			
VESTIÁRIO	12,90			
QUADRO TELEFÔNICO			4,26	
SALA DE SUPERVISÃP			23,78	
CIRCULAÇÃO		22,52		
CIRCULAÇÃO		16,19		
CIRCULAÇÃO		29,45		

CIRCULAÇÃO		14,60		
CIRCULAÇÃO	9,90			
CIRCULAÇÃO	14,00			
TÉRREO - BLOCO A				
EQUIPAMENTOS			14,65	
GERÊNCIA DO CONTROLE DE QUALIDADE			10,57	
GERÊNCIA DO CONTROLE DE QUALIDADE			11,58	
SECRETARIA			10,15	
DEPÓSITO			6,36	
DEPÓSITO			1,82	
SETOR DE CAPTAÇÃO			25,92	
SERVIÇO MÉDICO DA COLETA E CHEFIA			14,54	
CONSULTÓRIO			10,09	
ATENDIMENTO AO CLIENTE			8,00	
CIRCULAÇÃO			3,62	
CONSULTÓRIO			6,50	
COLETA DE AMOSTRAS			3,01	
CIRCULAÇÃO			10,60	
CANTINA			10,61	
LAVANDERIA		14,01		
DEPÓSITO		11,12		
ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS		13,57		
CIRCULAÇÃO		45,74		
CPP		10,49		
CONSULTÓRIO		23,89		
ESCADA		24,48		
ENTRADA DE DOADORES E VISITANTES		22,33		
ESPERA		34,69		
WC MASCULINO				9,11
WC FEMININO				8,76
WC MASCULINO				8,34
WC MASCULINO				8,88
WC FEMININO				4,18
WC FEMININO				3,26
CONSULTÓRIO		8,04		
CONSULTÓRIO		8,08		
CONSULTÓRIO		8,05		
CONSULTÓRIO		8,08		
CONSULTÓRIO		8,07		
ESPERA		71,71		
ESTAR		22,68		
WC MASCULINO				4,12

WC FEMININO				4,05
CIRCULAÇÃO		4,97		
ESCADA		16,56		
HALL		47,47		
HALL		5,69		
CIRCULAÇÃO		5,49		
CÂMARA	19,60			
SALA DE AMAZENAMENTO	33,87			
GERÊNCIA DO CONTROLE DE QUALIDADE	8,88			
GERÊNCIA DO CONTROLE DE QUALIDADE	8,88			
GERÊNCIA DO CONTROLE DE QUALIDADE	8,70			
GERÊNCIA DO CONTROLE DE QUALIDADE	10,97			
GERÊNCIA DO CONTROLE DE QUALIDADE	11,15			
ANTECÂMARA	5,80			
LABOTÓRIO DE PROCESSAMENTO	30,88			
SALA DE AFERESE	21,14			
LABORATÓRIO DE CONTROLE FÍSICO/QUIMICO	11,96			
LAVAGEM MATERIAL	5,69			
DEPÓSITO	4,09			
DML	1,62			
LAVAGEM	5,28			
TESTE DE ESTERELIDADE	12,82			
DEPÓSITO DE COLETA EXTERNA	6,40			
DML	4,25			
CIRCULAÇÃO	9,74			
ACESSO EXPURGO	12,42			
DOAÇÃO	69,67			
ETIQUETAGEM	7,77			
CIRCULAÇÃO	8,52			
RECUPERAÇÃO	8,29			
HALL	8,66			
CIRCULAÇÃO	5,49			
CIRCULAÇÃO		24,70		
CIRCULAÇÃO		38,04		
HALL		6,06		
PAVIMENTO SUPERIOR - BLOCO A				
ELETRORESE	12,15			
FOTOGRAFIA	4,13			
AUTOCLAVAGEM	12,93			
BIOLÓGIA MOLECULAR PÓS- PCR	35,60			
SALA DE PRÉ-DNA	12,87			
ANTESALA	2,76			

LABORATÓRIO DE HEMOSTASIA	16,71			
EXAMES COMPLEMENTARES	16,21			
SALA PRÉ-PCR	20,60			
ANTESALA	4,01			
SALA PCR	6,42			
SOROLOGIA	69,02			
LABORATÓRIO DE SOROLOGIA	30,05			
IMUNOHEMATOLOGIA	33,81			
ACESSO EXPURGO	8,44			
APOIO TÉCNICO AUTOCLAVAGEM	17,24			
LABORATÓRIO DE EXAMES COMPLEMENTARES	12,32			
APOIO TÉCNICO PRÉ-CPR	9,23			
PREPARO DE REAGENTES	18,26			
CENTRAL DE GELADEIRAS	11,34			
DML	4,25			
NÚCLEO DE IMUNOHEMATOLOGIA	37,20			
CIRCULAÇÃO	49,41			
GERÊNCIA DE LABORATÓRIO			35,33	
SALA DE REUNIÃO DIRETORIA			13,58	
SALA DE REUNIÃO DIRETORIA			13,34	
PRESIDÊNCIA			29,69	
DIRETORIA EXECUTIVA			11,93	
APOIO DA PRESIDÊNCIA			11,96	
CIRCULAÇÃO			8,78	
GABINETE DA PRESIDÊNCIA			31,55	
ACESSORIA JURÍDICA			12,21	
ACESSORIA JURÍDICA			11,96	
ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			14,19	
ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			24,23	
COPA			9,48	
ACESSORIA HEMORREDE			24,21	
ACESSORIA DE INFRAESTRUTURA			34,80	
ESCRITÓRIO DE QUALIDADE			13,49	
ESCRITÓRIO DE QUALIDADE			20,71	
NÚCLEO DE IMUNOHEMATOLOGIA			12,95	
DEPÓSITO			7,21	
WC				2,99
DEPÓSITO		1,10		
WC				1,73
ESCADA		24,48		
WC MASCULINO				9,11
WC FEMININO				8,76

WC MASCULINO				12,98
WC FEMININO				12,58
ESCADA		16,56		
CIRCULAÇÃO		45,25		
WC				3,35
WC				2,14
CIRCULAÇÃO		19,82		
CIRCULAÇÃO		48,44		
SUBSOLO BLOCO B				
LENÇOL DE GAZE SALA 06		34,17		
PNE		4,27		
SALA DE QUARENTENA		26,98		
SANITÁRIO FEMININO				12,80
SANITÁRIO MASCULINO				16,65
MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL		34,19		
BOLSAS		30,67		
CARGA/DESCARGA		11,33		
MANUNTENÇÃO			9,80	
LIMPEZA			9,83	
COPA			9,83	
ARQUIVO			87,75	
MANUNTENÇÃO			19,65	
DEPÓSITO			29,09	
RESERVATÓRIO INFERIOR/CASA DE BOMBAS			34,17	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA SALA 05			20,16	
COPA			7,38	
PESSOAL LIMPEZ			12,24	
ALIMENTO E DESCARTÁVEIS			29,97	
MATERIAL DPARA MANUNTENÇÃO			11,64	
NÚCLEO DE MATERIAIS			39,51	
FARMÁCIA	34,19			
DEPÓSITO	2,70			
CÂMARA FRIA	20,18			
CÂMARA FRIA	7,83			
CÂMARA FRIA	8,81			
CIRCULAÇÃO		51,98		
ESCADA		16,58		
ELEVADOR		3,60		
CIRCULAÇÃO	2,34		39,51	
CIRCULAÇÃO		115,77		
PATRIMÔNIO			39,50	
TÉRREO - BLOCO B				

SALA DE CURATIVO	8,57			
CME	4,70			
OBSERVAÇÃO	4,00			
OBSERVAÇÃO	4,00			
ENFERMAGEM	13,61			
ENFERMAGEM	9,17			
FISIOTERAPIA		35,04		
FARMÁCIA		10,26		
CIRCULAÇÃO		15,89		
PSICOLOGIA SERVIÇO SOCIAL		10,16		
CONSULTÓRIO		9,83		
SANTITÁRIO PNE				2,64
ESCADA		16,58		
CONSULTÓRIO 1		7,20		
CONSULTÓRIO 2		8,03		
CONSULTÓRIO 3		8,74		
HALL		35,61		
PNE		3,98		
RECEPÇÃO		7,98		
CIRCULAÇÃO		70,68		
SANITÁRIO MASCULINO				13,25
SANITÁRIO FEMININO				13,25
OUVIDORIA			8,71	
ARQUIVO NO BREAK			6,80	
SERVIÇO DE PESSOAL			35,04	
SERVIÇO DE PESSOAL			16,48	
GETIN			124,24	
SALA DOS SERVIDORES/ COMPUTADORES MESTRES			17,06	
DEPÓSITO			17,06	
SALA DE REUNIÃO			12,91	
SALA DE REUNIÃO			11,48	
CONSULTÓRIO			10,04	
ARQUIVO / COFRE PESSOAL			13,94	
CIRCULAÇÃO			25,43	
NÚCLEO DE PROTOCOLO			19,27	
NUCONT			25,43	
DAG CHEFIA			16,20	
DAG ASSISTENTE			18,25	
GEOF			10,25	
NUPE			22,27	
NUFIN			25,43	
GEAPS			17,62	

CIRCULAÇÃO			20,96	
PRIMEIRO PAVIMENTO - BLOCO B				
FOYER AUDITÓRIO			130,77	
SALA DE PROJEÇÃO			13,25	
AUDITÓRIO			172,04	
ESTAR SERVIDOR			109,24	
COPA			6,66	
NUDESP			25,70	
GEPS			11,56	
SALA VERMELHA			32,28	
CENTRO DE COMPRAS			37,45	
SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA			16,57	
ESCADA		16,58		
SANITÁRIO MASCULINO			9,45	
SANITÁRIO FEMININO			9,45	
CIRCULAÇÃO		4,53		
SANITÁRIO MASCULINO				16,36
SANITÁRIO FEMININO				16,36
CIRCULAÇÃO			16,57	
RESÍDUO SÓLIDO DE SAÚDE - RSS HEMOCENTRO				
HIGIENIZAÇÃO	10,50			
RESÍDUOS QUÍMICOS- GRUPO B	8,22			
RESÍDUOS QUÍMICOS- GRUPO D	12,60			
RESÍDUO PERFUROCORTANTE / INFECTANTE GRUPO A/E	12,60			
WC				3,97
WC				3,97
TOTAL	1239,39	1371,93	2088,23	205,69

LACEN 44h				
ASA NORTE				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
BLOCO 01				
RECEPÇÃO			58,00	
SERVIDOR			10,93	
AUDITÓRIO			128,55	
SANITÁRIO FEMININO				12,72
SANITÁRIO MASCULINO				9,25
SIRCULAÇÃO DA DIREÇÃO			25,00	
GCQPA			39,00	

GERÊNCIA GCQPA			11,78	
SALA DE REUNIÃO			18,42	
COPA			17,22	
ADMINISTRAÇÃO			43,40	
GERÊNCIA GAT			11,32	
SANITÁRIO				2,00
DIREÇÃO ACESSORIA			20,21	
DIREÇÃO SECRETARIADO			20,00	
SALA DO DIRETOR			23,39	
SANITÁRIO				2,61
BLOCO 02				
CIRCULAÇÃO GERAL		683,76		
DEPÓSITO	12,88			
LABORATÓRIO DE CARNES	27,13			
SALA DE ESTUDOS	13,68			
LABORATÓRIO DE RESIDUOS	41,00			
DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS	12,00			
LABORATÓRIO DE MATERIAIS PESADOS	42,75			
DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS	16,89			
SALA DE ESTUDOS DE MATERIAIS PESADOS	10,39			
LABORATÓRIO DE LEITE E DERIVADOS	82,02			
BALANÇA	5,48			
SALA DE ESTUDOS	16,59			
LABORATÓRIO DE MICROTOXINAS	45,14			
SALA DE ESTUDOS	16,60			
SALA DE LAVAGEM	6,78			
ANTE CÂMARA	13,71			
SALA AUXILIAR	6,78			
LABORATÓRIO ADITIVOS	52,62			
SALA DE ESTUDOS	12,75			
SALA DE PESAGEM DE MATERIAL	6,45			
CÂMARA FRIA	3,20			
CÂMARA FRIA	3,10			
CÂMARA FRIA	3,20			
CÂMARA FRIA	19,75			
BANHEIRO MASCULINO				19,92
NÚCLEO DE VITAMINAS, MINERAIS, ADITIVOS E CONTAMINANTES		8,57		
CHEFIA			11,18	
SANITÁRIO				5,82
FUTURO LABORATÓRIO	442,37			
BLOCO 03				
DEPÓSITO	60,64			

DEPÓSITO	10,12			
REFEITÓRIO		68,15		
BLOCO 03				
DEPÓSITO	8,37			
ADMINISTRAÇÃO			24,85	
SALA DE COLETA	7,34			
SALA DE LAVAGEM	8,17			
NÚCLEO DE QUÍMICA DE ALIMENTO	39,02			
LABORATÓRIO	34,61			
NÚCLEO DE TÉCNICAS ESPECIAIS	55,32			
DEPÓSITO			29,65	
ADMINISTRAÇÃO			41,39	
DEPÓSITO			12,99	
HALL		11,09		
LABORATÓRIO DE MICROLOGIA	38,69			
SALA DE COLORAÇÃO	12,99			
SALA DE IMUNIOFLORESCÊNCIA	3,59			
SALA DE PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	9,82			
SALA DE SOVOLOGIA	34,63			
DEPÓSITO DE MATERIAIS			9,15	
NÚCLEO DE TÉCNICAS ESPECIAIS		24,48		
CHEFIA			7,46	
ANTE CÂMARA	5,55			
NTE PESQUISA	38,86			
ANTE CÂMARA	5,67			
NTE PESQUISA	39,58			
GBM			20,67	
GBM			20,26	
SALA DE AUTOCLARAÇÃO	12,33			
NÚCLEO DE BIOSEGURANÇA 3	39,26			
ANTE CÂMARA	3,38			
ANTE CÂMARA	4,86			
LABORATÓRIO DE MICROBACTÉRIAS	34,36			
DEPÓSITO	13,47			
ADMINISTRATIVO			20,21	
LABORATÓRIO BIOLAGIA MOLECULAR	150,59			
FREEZER	10,36			
AUTOMAÇÃO	6,40			
SALA DE LAVAGEM	6,34			
RESERVA DE MATERIAL	3,32			
ÁREA ADMINISTRATIVO			40,45	
BANHEIRO MASCULINO				12,66

BANHEIRO FEMININO				12,66
PNE				3,32
PNE				3,32
DML	5,58			
CASA DE BOMBAS			5,11	
CIRCULAÇÃO		129,22		
BANHEIRO MASCULINO				33,10
DEPÓSITO			6,46	
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE			34,07	
DEP			3,52	
TRANSFORMADOR			3,52	
SALA DE SITUAÇÃO			116,08	
SALA DE SITUAÇÃO			102,41	
GSQ		27,10		
GSQ		10,65		
DEPÓSITO		9,66		
DINÂMICA		13,28		
BANHEIRO FEMININO				33,10
DEPÓSITO			3,32	
DISCARTE DE LAVAGEM		8,71		
CIRCULAÇÃO	57,30			
HALL MICROOGIA DE MEDICAMENTOS	9,87			
ADMNISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E TECNOLOGIA	15,21			
ARMAZENAMENTO GELADEIRA	11,90			
CIRCULAÇÃO	28,86			
LABORATÓRIO ESTERES	31,64			
ARMASENAGEM	4,63			
PARAMENTAÇÃO DESINFECÇÃO	2,55			
LABORATÓRIO DE ESTERES	7,28			
SALA DE SEMEIO	21,70			
INCUBAÇÃO/ IDENTIFICAÇÃO MICROBOLÓGICO	26,90			
ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO MÉDICO DE BACTERIOLOGIA	30,41			
CHEFIA	11,39			
ANTE CÂMARA	6,21			
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA	157,80			
HALL MICROBIOLOGIA DE AMBIENTES E ALIMENTOS	9,98			
CHEFIA	10,24			
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA DE AMBIENTES E ALIMENTOS				
MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	18,65			
ADMINISTRATIVO LABORATÓRIO DE AMBIENTES	16,92			
EXPURGO	9,43			
GELADEIRAS	10,08			

BLOCO 04				
RECEPÇÃO		7,00		
BLOCO DE ATENDIMENTO	6,00			
SALA DE COLEGA	6,00			
DEPÓSITO DE MATERIAIS	9,36			
SALA DE COLETA	7,77			
DISTRIBUIÇÃO DE KITS		8,25		
SALA DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS			28,25	
ADMINISTRATIVO			20,13	
CHEFIA			14,64	
SALA DE SERVIDOR			7,78	
WC MASCULINO				7,59
WC FEMININO				7,59
DEPÓSITO	4,29			
LAVANDERIA		4,29		
SALA DE TRIAGEM DE AMOSTRAS	69,00			
COPA			8,00	
LABORATÓRIO	28,84			
CONSULTÓRIO		9,33		
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO		15,47		
CONSULTÓRIO		13,46		
SERVIDOR			10,32	
NÚCLEO DE TOXICOLOGIA	102,50			
DEPÓSITO DE USO	10,00			
LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA	148,26			
MONITORAMENTO	13,00			
ANTE CÂMARA	4,00			
LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA	55,00			
GELADEIRA	10,23			
SALA DE QUADRO			21,16	
BIBLIOTECA			73,24	
ARQUIVO RH			13,50	
ADMINISTRATIVO			31,40	
ALMOXARIFADO			129,60	
GUARDA DE PRODUTOS QUÍMICOS	136,92			
GUARDA DE EQUIPAMENTOS	10,50			
GUARDA DE PRODUTOS BIOLÓGICOS DE BAIXA TEMPERATURA	14,00			
DEPÓSITO			5,00	
ÁREA DOS MOTORISTAS			62,23	
WC				2,00
WC				2,00
SALA DE CONTROLE			10,11	

SANITÁRIO FEMININO				10,00
SANITÁRIO MASCULINO				10,00
DEPÓSITO			10,35	
MANUTENÇÃO			31,73	
CIRCULAÇÃO		141,80		
CIRCULAÇÃO INTERNA		63,22		
DESCONTAMINAÇÃO	23,28			
LAVAGEM FINA	23,28			
ESTERILIZAÇÃO	31,40			
AUTOCLAIRE	36,56			
DEPÓSITO DE USO			10,00	
DEPÓSITO			4,50	
LABORATÓRIO DE MEIO DE CURA	117,64			
SALA DE INSUMOS	7,88			
MATERIAL ESTERILIZADO			24,32	
ADMINISTRAÇÃO E CHEFIA			32,31	
GAB/GSL			15,92	
PRÉ PROCESSAMENTO E REGISTRO			12,23	
CHEFIA			5,76	
CHEFIA			5,76	
SALA DOS ANALISTAS			31,00	
IMUNOFLORESCÊNCIA	8,21			
CÂMARA ESCURA	7,48			
LABORATÓRIO	112,47			
LAVAGEM/ ESTERILIZAÇÃO/ DISTRIBUIÇÃO	30,39			
PREPARO DE MEIOS	14,09			
ARMAZENAMENTO	20,22			
CULTURA CIRCULAR	5,60			
ISOLAMENTO VIRAL	5,75			
TÉCNICAS MOLECULARES	13,45			
ANTE CÂMARA	2,41			
PCR	5,17			
PCR	5,29			
ANTE CÂMARA	5,29			
VESTIÁRIO MASCULINO		23,28		
VESTIÁRIO FEMININO		23,28		
GERÊNCIA			33,91	
ARQUIVO			15,63	
CHEFIA			15,98	
SALA DE ANALISTA			15,98	
LABORATÓRIO INTERDITADO	15,65			
GUARDA DE AMOSTRAS	3,48			

SALA ESTÉRIO	14,40			
PREPARO	15,15			
LABORATÓRIO DE MEDICAMENTOS	90,57			
PESAGEM	5,17			
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA	85,93			
LAVAGEM	25,32			
LABORATÓRIO	31,74			
CIRCULAÇÃO INTERNA		63,22		
CENTRAL ANALITICA	31,03			
NOBREK	6,40			
GUARDA DE REAGENTE	32,31			
CIRCULAÇÃO INTERNA		75,19		
DEPÓSITO			59,78	
SUBESTAÇÃO			25,00	
GUARITA			5,27	
WC				2,65
TOTAL	3584,11	1442,46	1730,76	192,31

NISAS: NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 44h				
ASA NORTE				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
TÉRREO				
INSPETORIA			282,29	
WC. FEMININO 1				1,69
WC. MASCULINO				1,69
WC. FEMININO 2				1,68
COPA			3,08	
ADMINISTRAÇÃO			109,94	
CIRCULAÇÃO			1,08	
SUBSOLO - GARAGEM				
ESTACIONAMENTO			371,63	
DEPÓSITO			2,62	
SALA DOS MOTORISTAS			21,75	
TOTAL	-	0,00	792,39	5,06

SAMU - BASE DE APOIO (NAPH 06) 44h			
ASA NORTE			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
ADMINISTRATIVO (03 SALAS)			23,74
RECEPÇÃO			4,81
FARMÁCIA		4,25	
BANHEIROS		4,58	
DEPÓSITO		4,66	
REPOUSO			7,38
SALA DE ESTUDOS			5,47
COPA			2,06
TOTAL	-	13,49	43,46
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência	450		

SAMU - AEROMEDICO 44h			
ASA NORTE			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
BANHEIRO		3,65	
QUARTO			11,75
TOTAL	-	3,65	11,75
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência	450		

HOSPITAL DE APOIO						
ASA NORTE - ininterrupto						
AMBIENTES / UNIDADES					INDICATIVO DE EXCLUSIVIDADE	BANHEIROS PÚBLICOS
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS circulação		
COZINHA					Não	
ALMOXARIFADO/RECEPÇÃO/CHEFIA			88,76		Não	
FARMÁCIA	27,74				Não	
ESTAR MÉDICO//ESTAR ENFERMAGEM/PONTO/GUARDA PERTENCES ARQUIVO		25,51			Não	
VESTIÁRIOS		27,2				
REG. MATRÍCULA, DRH, SEÇÃO PESSOAL, PROTOCOLO DREFM, CHEFIA, ENFERM., DIRETORIA, SEC. CHEFIAS, EQUIPAMENTOS, TELEFONIA, PLANTONISTAS, ESTAR E REPOUSO MÉDICO			342,02		Não	

DEPÓSITO EQUIPAMENTOS	9,00				Não	
CONSULTÓRIOS/COPA E		49,30			Não	
BANHEIROS						73,41
CIRCULAÇÃO ADMINISTRATIVO				35,43	Não	
CIRCULAÇÕES INTERNAS		1050,74			Não	
LAVANDERIA/ROUPARIA/CHEFIA/COSTURARIA, E ESTAR PESSOAL LIMPEZA	137,72				Não	
SANIT.						30,01
SETOR DE LAVAGEM/SEPARAÇÃO/NECROTÉRIO,CHEF. LIMP. E GUARDA DE EQUIPAMENTOS	154,30				Não	
BANHEIRO						3,62
GARAGEM, CARPINTARIA, MECÂNICA			189,35		Não	
BANHEIRO						3,62
ATELIÊ/TERAPIA OCUPACIONAL, EXPURGO, CME, GUARDA/DISTRIBUIÇÃO	140,12				Não	
BANEHIRO						3,6
COPA, REPOUSO PESSOAL, ROUPARIA			23,24		Não	
10 ENFERM., ISOLAMENTO, UTILIDADES, CURATIVOS, EQUIPAMENTOS, RAIOS X	362,59				Não	
BANHEIROS						64,12
ESTAR/REF. PACIENTES, SERVIÇOS, POSTO DE ENF. ACOLHIMENTO		63,22			Não	
BANHEIRO						4,53
CAPELA ECUMÊNICA, AUDITÓRIO, COPA, REP. PESSOAL			115,49		Não	
10 ENF./, LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS, CURATIVOS, UTILIDADES, ROUPARIA, ISOLAMENTO	415,08				Não	
BANHEIROS						64,12
ESTAR/REF. PACIENTES, SERVIÇOS, POSTO DE ENF.		50,64			Não	
SANITÁRIOS						3,99
SALA DE PRESCRIÇÃO			42,72		Não	
ENFERMARIAS PRÉ-ESCOLARES, LEITO DIA, POSTO TRANF., LAB. DE HEMAT., CONSULTÓRIOS, PROCED. HEM., BANCO DE SANGUE, COPA, DML, ROUPARIA ENTERAL E COPA.	312,77				Não	
, CONSULTÓRIOS, FISIOTERAPIA CONSULTÓRIOS E ESCADA		78,93			Não	
SANITÁRIOS MAS./FEM.						28,77
SEMI-ENTERRADO						
BANHEIROS					Não	50,27
ÁREA COBERTA			130,75		Não	
TOTAL	1559,32	1345,54	932,33	35,43	0,00	330,06

REGIONAL	UNIDADE	ENDEREÇO	CALÇADAS		PISOS PAVIMENTADOS		ÁREA VERDE	
			ADJACENTES	EXTERNA	ASFALTO BLOQUETE	BRITA		
ASA NORTE	HRAN- HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE	SMHN- QD 101 - A/E	1487,09	4620,89	20818,70		11382,29	
	Unidade Básica de Saúde nº 1 Cruzeiro	SHCE/Sul - QD 611, LOTE 01 - CRUZEIRO NOVO	159,44	101,69	652,56		204,00	
	Unidade Básica de Saúde nº 1 Lago Norte	SHIN QI 03, A/E- LAGO NORTE	153,96	23,65	1083,68		4664,54	
	Unidade Básica de Saúde nº 1 Asa Norte	SGAN QD 905, MÓDULO D, PLANO PILOTO	171,95	53,30	1722,84		12298,79	
	Unidade Básica de Saúde nº 2 Asa Norte	EQN - 208/408 - A/E, PLANO PILOTO	254,70	30,81	405,25		384,20	
	Unidade Básica de Saúde nº 3 Asa Norte	EQN - 114/115, PLANO PILOTO	153,59	33,35	1524,95		4052,00	
	Unidade Básica de Saúde nº 2 Cruzeiro	SHCE - SETOR ESCOLAR LOTE 04 - CRUZEIRO VELHO (RA 11)	154,40	244,44	938,53		1192,92	
	Unidade Básica de Saúde nº 4 Asa Norte	ACAMP. PACHECO FERNANDES A/E 02 - VILA PLANALTO	95,50	107,66	635,76		1329,10	
	Unidade Básica de Saúde nº 1 Varjão	VILA VARJÃO - Q. 05 CONJ. A LOTE 17 - VARJÃO (RA 23)	132,96		686,69		1605,33	
	CAPS AD i III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - AS i III / UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL	Qd. 714/715 NORTE BL. C LOJAS 1,2 e 3						
	Unidade Básica de Saúde nº 5 Asa Norte	VILA WESLIAN RORIZ A/E 1 Granja do torto	15,08					
	NISCV - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DO CRUZEIRO VELHO	SETOR ESCOLAR ÁREA ESPECIAL C, LOTE 03	66,89				255,85	
	CTA/DST/AIDS	MESANINO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO - ESPAÇOS 10 e 11						
	DIVAL - DIRETORIA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE - L4	1342,66		4172,50		13960,00	
	COMPP - CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICO-PEDAGÓGICA	SMHN Qd. 03, CONJ. A BL 01	ÁREAS EXTERNAS INCLUSAS NA FEPECS					
	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	SMHN Qd. 03, CONJ. A BL 02	1226,70		4077,50		2392,10	
	FHB - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN Qd. 03, CONJ. A BL 03	81,64	590,24	6050,32		7981,59	
	LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DF	SGAN, QD 601, LOTES O E P	266,21	483,31	4236,41		5013,62	
	NISAS - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BRASÍLIA NORTE	SCRN 708/709, BLOCO B, LJS 42,43 E 46						
	SAMU - REPOUSO UAS E SUPORTE HRAN (NAPH 06) EQUIPE: USA PLANO PILOTO	HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - SETOR MÉDICO HOSPITALAR NORTE, QD. 101 - ÁREA ESPECIAL						
SAMU - BASE DE APOIO (NAPH 06) EQUIPE: ADMINISTRAÇÃO, ALMOXERIFADO E 2 UBS's	SGON, QD 04, LOTE 11 - SETOR DE GARAGENS OFICIAIS NORTE	22,06		366,54		192,55		
HAB	HAB - HOSPITAL DE APOIO DE BRÁLIA	703,07	1523,76	6621,78		27992,73		
SAMU -BASE AEROMÉDICO - EQUIPE AERO CBMDF	QUARTEL CENTRAL DOS BOMBEIROS - SETOR DE GARAGENS NORTE							

LOTE 05

HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ - HRPa ininterrupto						INDICATIVO DE EXCLUSIVIDADE	BANHEIROS PÚBLICOS	BANHEIROS PÚBLICOS em CRÍTICAS/ exclusivas arrendodadas
AMBIENTES/UNIDADES	CRÍTICAS EXCLUSIVAS ARREDONDADAS	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO			
CIRCULAÇÃO, ESCADAS			976,33			N		
DEPÓSITO			26,29			N		
VESTIÁRIO COM SANITÁRIOS			148,67			N		
ROUPARIA, COSTURA, COPA, CHEFIA, ACABAMENTO			181,70			N		
CALDEIRAS				118,27		N		
LIMPEZA,VIGILÂNCIA				28,80		N		
ALMOXARIFADO, OFICINAS,COPAS, CHEFIAS				140,15		N		
SECRETARIA, BENS - PATRIMONIAS, ESTOQUES, MATERIAIS NÃO PERECÍVEIS, HALL				286,92		N		
DEPÓSITO, SANENTES, AR CONDICIONADO, RESERVAS, ARQUIVO, QUADRO DE FORÇA, ÁGUA QUENTE				512,30		N		
CASA DE BOMBAS				174,13		N		
CIRCULAÇÃO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA)					267,78	N		
LAVANDERIA - DEPÓSITO DE PRODUTO DE LIMEZA	56,43	56,43				N		
MATERIAL DE LIMPEZA	4,56	4,56				N		
LAVAGEM, PRODUTOS DE LAVAGEM, VESTIÁRIO	66,24	66,24				N		
DML	2,07	2,07				N		
MEDICAMENTOS E SORO	144,33	144,33				N		
FARMÁCIA	70,92	70,92				N		
EMPRESA BRASÍLIA VIGILANTE						N		
COZINHA						N		
DEPÓSITO DE RESIDUOS	71,96	71,96				N		
TÉRREO GERAL - BLOCO A EMERGÊNCIA								
ESPERA			124,15			N		
REGISTRO CENTRO OBSTÉTRICO			33,88			N		
CIRCULAÇÃO EMERGÊNCIA			249,96			N		
CONSULTÓRIO ORTOPEDIA, VACINA			22,59			N		

SANITÁRIOS (EXTERNOS/CONSULTÓRIOS), HIGIENIZAÇÃO			114,78			N		
REGISTRO/ARQUIVO, CHEFIA, POLÍCIA				35,33		N		
ROUPARIA				6,75		N		
PERTENCES, ESTAR FUNCIONÁRIOS, REPOUSO, COPA				89,58		N		
CHEFIA, ASSISTENCIA SOCIAL, ENJEÇÃO, NEBULIZAÇÃO, PREPARO, CONSULTÓRIOS, CLÍNICA PEDIÁTRICA, POLICLÍNICA, CLÍNICA MÉDICA, EXPURGO, POSTO DE ENERMAGEM	598,78	598,78				N		
PROCEDIMENTO, ENFERMAGEM	13,70	13,70				N		
GESSO, SALA DE EMERGÊNCIA, HIGIENIZAÇÃO, RAIOS-X, SUTURAS, PROCEDIMENTOS INFECTADOS, DML, FARMÁCIA	167,72	167,72				N		
BLOCO A - BANCO DE LEITE								
CIRCULAÇÃO/RECEPÇÃO			76,45			N		
CONSULTÓRIO, LACTANTES, DOAÇÃO, PREPARO,			62,41			N		
SANITÁRIO (CONSULTÓRIO/DOAÇÃO)							6,07	
SANITÁRIO PÚBLICO						N	7,63	
COPA				6,82		N		
LAVAGEM, DEPÓSITO, PREPARO, PASTEIRIZAÇÃO, ESTOCAGEM, DML, COLETA EXTERNA	540,00	79,97				S		
CIRCULAÇÃO BANCO DE LEITE/ANATOMIA			61,21			N		
BLOCO A - ANATOMIA								
ESPERA, CHEFIA, SECRETARIA, ESPERA			39,49			N		
SANITÁRIO,							19,45	
SALA DE AULA				10,78		N		
CIRCULAÇÃO	40,50	40,50				N		
DML, COPA, BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO	20,99	20,99				N		
EXPURGO, CLIVAGEM, MICROSCOPIA, ARQUIVO, LABORATÓRIOS, NECROPSIA GUARDA CADÁVER	115,22	115,22				N		
BLOCO B - IMAGEM								
CIRCULAÇÃO, RAMPA, ESCADA - TOTAL			1009,40			N		
POSTO DE ENFERMAGEM			8,28			N		
SANITÁRIOS						N	16,03	
MAMÓGRAFO, PREPARO, SALA DE RECUPERAÇÃO			44,48			N		
ULTRASSONOGRAFIA			18,45			N		
ARQUIVO, SALA DE LAUDOS				37,84		N		
RECEPÇÃO, SECRETARIA, CHEFIA, PLANTÃO, DEPÓSITOS, VESTIÁRIOS				67,83		N		
EXPURGO, DML	12,63	12,63				N		
COPA, SALA DE PREPARO, SALA DE EXAME, CAMARA (CLARA/ESCURA), SALA DE RAIOS-X	108,54	108,54				N		

BANHEIRO,							6,04	
SANITÁRIO PÚBLICO						N	24,22	
BLOCO B - LABORATÓRIO								
SANITÁRIOS						N	33,13	
CHEFIA, SECRETARIA, RECEPÇÃO LABORATÓRIO				32,95		N		
ESTAR, PLANTÃO				20,31		N		
COPA				9,67		N		
PREPARO REAGENTE/MATERIAL, LAVAGEM	39,35	39,35				N		
CURVA GLICEMICA	11,12	11,12				N		
ESPERA, PREPARO, DEPÓSITO, PARASITOLOGIA, URINLISE, BACTERIOLOGIA, CAMARA, BIOQUIMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, IMUNOFORESCENCIA, DML, LABORATÓRIO DE EMERGÊNCIA	270,59	270,59				N		
BLOCO B - BANCO DE SANGUE								
SANITÁRIOS						N	4,93	
CONSULTÓRIO			9,88			N		
RECEPÇÃO, SECRETARIA				27,49		N		
COPA				4,93		N		
LABORATÓRIOS, GUARDA DE SANGUE	54,45	54,45				N		
BLOCO C - ADMINISTRAÇÃO								
SANITÁRIOS						N	56,81	
CIRCULAÇÃO					196,23	N		
TODA ALA ADMINISTRATIVA (MENOS CIRCULAÇÃO E WC)				718,93		N		
BLOCO D								
CENTRO OBSTÉTRICO	558,66	491,91				S		
BANHEIRO,							66,75	
UTI	540,00	316,54				S		
BANHEIROS								31,38
CENTRO CIRÚRGICO	562,77	511,73				S		
VESTIÁRIO							51,04	
CME	540,00	199,72				S		
VESTIÁRIO								19,59
FARMÁCIA	96,37	96,37				N		
CENTRAL DE DILUIÇÃO	40,86	40,86				N		
SANITÁRIO PÚBLICO, WC PESSOAL						N		37,05
CIRCULAÇÃO, ESCADAS			843,44			N		
BLOCO E								
REFEITÓRIO SANOLI						N		
BLOCO C/D - 1º PAVIMENTO - AMBULATÓRIO								
CIRCULAÇÃO, RAMPA, ESCADAS			1559,73			N		
SALA DE REUNIÕES			49,52			N		

CONSULTÓRIO ODONTO, RAI-O-X, SALA DE CURATIVOS, SALA DE GESSO, EXPURGOS, DML	74,37	74,37				N		
COPA, CHEFIA, SECRETARIA, RECEPÇÃO, ROUPARIA, GUARDA PERTENCES, COMPRESSOR				83,90		N		
PRÉ-CONSULTA, CONSULTÓRIOS, ELETROENCEFALOGRAMA, SALA DE APOIO, ORIENTAÇÃO, PREPARO, ESCOVÓDROMO, SALA DE MATERIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ECOGRAFIA, ECG, VESTIÁRIO, SECRETÁRIA, REGISTRO.			511,91			N		
WC,							29,46	
SANITÁRIOS EXTERNOS			53,86			N		
BLOCO D - 2º PAVIMENTO - INTERNAÇÃO E FISIOTERAPIA								
AUDITÓRIO, COPA, HALL, ESTUDOS, BIBLIOTECA				482,25		N		
CIRCULAÇÃO GERAL, ESCADAS			270,49			N		
CIRCULAÇÃO ALA A					98,97	N		
CIRCULAÇÃO ALA B			186,89			N		
SANITÁRIOS						N	53,34	
ENFERMARIAS			320,35			N		
BANHEIRO							63,22	
COPA DISTRIBUIÇÃO						N		
LIXO, DML, EXPURGO, DEPÓSITO, EXAME E CURATIVO	46,47	46,47				N		
BLOCO D - 2º PAVIMENTO - INTERNAÇÃO E FISIOTERAPIA								
REPOUSOS, MINI-AUDITÓRIO, NCIRAS, NUTRIÇÃO				280,82		N		
COPA, ROUPARIA, DEPÓSITO EQUIPAMENTOS, NUTRICIONISTAS, TECNICO EM NUTRIÇÃO				35,68		N		
ADMINISTRAÇÃO, RECEPÇÕES, ARMÁRIO, ROUPARIA, ESTUDOS, PRESCRIÇÃO				81,04		N		
VARANDA				53,83		N		
FISIOTERAPIA			155,98			N		
BANHEIRO							20,4	
PRESCRIÇÕES, SERVIÇOS, POSTO DE ENFERMAGEM			30,33			N		
BLOCO D - 3º PAVIMENTO - INTERNAÇÃO								
ENFERMARIAS			667,11			N		
BANHEIRO							111,48	
CIRCULAÇÃO ALA A			220,99			N		
CIRCULAÇÃO ALA B			179,88			N		
CIRCULAÇÃO CENTRAL, ESCADAS			277,10			N		
ROUPA SUJA, UTILIDADE, LACTÁRIO	89,37	89,37				N		
COPA						N		
AMAMENTAÇÃO, BERÇÁRIO	540,00	84,24				S		
ESTARES PACIENTES			60,04			N		

REUNIÕES				35,76		N		
DML, EXPURGO, DML LACTÁRIO, EXAMES E CURATIVOS, ROUPA SUJA, UTILIDADES, LIXO	84,16	84,16				N		
REPOUSO, NUTRICIONISTAS, LAVAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ROUPARIA, RECEPÇÕES, DEPÓSITO, COPA, VESTIÁRIO, SERVIÇO SOCIAL, SUB-POSTO, MACAS, EQUIPAMENTOS				207,82		N		
SANITÁRIOS, VESTIÁRIO						N	24,79	
PRESCRIÇÕES, POSTO ENFERMAGEM, SERVIÇO			60,77			N		
VARANDAS				107,66		N		
BLOCO D - 4º PAVIMENTO - ENFERMARIA								
ENFERMARIAS			814,63			N		
BANHEIRO							150,15	
CIRCULAÇÃO ALA A			233,29			N		
CIRCULAÇÃO ALA B			193,03			N		
CIRCULAÇÃO CETNRAL, ESCADAS			276,12			N		
VARANDAS				107,66		N		
EXAMES E CURATIVOS	18,83	18,83				N		
UTILIDADES E ROUPAS SUJAS, DML, LIXO	55,54	55,54				N		
COPA DIST., LAVAGEM, NUTRICIONISTA						N		
COPA, ROUPARIAS, REPOUSOS, ADMINISTRAÇÃO, RECEPÇÕES, DEPÓSITOS, SERVIÇO SOCIAL, MACAS E CADEIRA DE RODAS				157,27		N		
ESTARES PACIENTES			60,04			N		
REUNIÕES				35,76		N		
POSTOS DE ENFERMAGEM E PNE			68,48			N		
SANITÁRIO PESSOAL E							30,53	
TOTAL	5657,50	4060,18	10302,38	3999,23	562,98	0,00	744,94	88,02

CAPS II 44h				
PARANOÁ				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
OFICINAS			70,83	
BANHEIRO PACIENTES				34,62
GERÊNCIA			13,37	
ATIVIDADES E CONSULTÓRIOS		13,39		
CONSULTÓRIO		11,28		

COZINHA INDUSTRIAL	19,09			
VESTIÁRIO FUNCIONÁRIO			12,78	
SALA DE OBSERVAÇÃO		17,72		
ALMOXARIDO			2,96	
FARMÁCIA	10,82			
EXPURGO	3,12			
SECRETARIA			11,66	
BANHEIROS FUNCIONÁRIOS				6,08
COPA			10,90	
RECEPÇÃO, CIRCULAÇÃO, ESPERA, RECREAÇÃO E REFEITORIO		150,99		
TOTAL	33,03	193,38	122,50	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

UBS 1 Paranoá UBS tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 22hs, Sábados de 7hs às 12 horas				
PARANOÁ				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
VACINA	31,25			
CURATIVO	21,88			
ODONTOLOGIA	40,62			
ESTERILIZAÇÃO	3,26			
LAVAGEM DE MATERIAIS	8,5			
CONSULTÓRIO		11,41		
CONSULTÓRIO		5,91		
CONSULTÓRIO		15,63		
RECEPÇÃO ODONTO		15,63		
CONSULTÓRIO		6,25		
RECEPÇÃO		8,82		
REUNIÃO		31,25		
FARMÁCIA		31,25		
HALL		15,63		
WC				15,63
WC				31,25
CIRCULAÇÃO				
ESPERA/CIRCULAÇÃO		382,9		
CONSULTÓRIO		15,34		
CONSULTÓRIO		12,37		

WC				3,26
CONSULTÓRIO		15,63		
PREPARO		12,37		
WC				3,26
CONSULTÓRIO		15,63		
CONSULTÓRIO		15,63		
CONSULTÓRIO		13,93		
WC				1,28
WC				3,26
CONSULTÓRIO		15,63		
PREPARO		12,37		
CONSULTÓRIO		15,63		
PREPARO		12,37		
WC				3,26
CONSULTÓRIO		15,63		
WC FEMININO				15,63
WC MASCULINO				15,63
FARMÁCIA		19,53		
SERVIÇOS		7,81		
OBSERVAÇÃO		32,66		
WC				2,49
HALL			15,63	
CONSULTÓRIO			15,63	
TESTE RÁPIDO		6,65		
SERVIÇO SOCIAL		8,30		
AGENTE DE SAÚDE		7,00		
CIRCULAÇÃO				
COPA			3,75	
PAX			35,64	
COPA			6,16	
INFORMÁTICA			24,58	
DEPÓSITO			15,63	
ADMINISTRAÇÃO			8,00	
NUTRIÇÃO			7,34	
DIREÇÃO			8,43	
CHEFIA			6,63	
SECRETARIA			15,63	
DEPÓSITO			6,93	
APOIO			8,54	
COPA			15,63	
DEPÓSITO			7,81	
DINÂMICA			7,81	

WC FEMININO				5,20
WC MASCULINO				5,20
SALA DE ATIVIDADES			67,71	
COPA			5,20	
DEPÓSITO			10,99	
TOTAL	105,51	779,16	293,67	105,35

UBS 1 Itapoã UBS tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
PARANOÁ				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
VESTIÁRIO MASCULINO		9,08		
VESTIÁRIO FEMININO		8,95		
DML	6,49			
ESTERILIZAÇÃO	9,08			
EXPURGO	6,69			
ALMOXARIFADO			6,73	
COPA			6,60	
ADMINISTRAÇÃO			8,94	
SECRETARIA			9,03	
CHEFIA MÉDICA			9,02	
CHEFIA ENFERMAGEM			9,04	
REUNIÃO		18,49		
AGENTE COMUNITÁRIO			8,94	
GUARDA DE MATERIAL	9,03			
COLETA	19,14			
SALA DE REUNIÃO		29,46		
NEBULIZAÇÃO	14,76			
ESCOVAÇÃO	5,45			
ODONTOLOGIA	30,38			
OBSERVAÇÃO GERAL		22,79		
OBSERVAÇÃO PEDIATRIA		20,46		
OBERVAÇÃO HOMENS		22,36		
CONSULTÓRIO 01		8,95		
TRIAGEM 01		8,91		
CONSULTÓRIO 02		8,85		
TRIAGEM 02		8,95		
CONSULTÓRIO 03		8,95		
CONSULTÓRIO 04		8,95		

SANITÁRIO FEMININO				8,95
SANITÁRIO MASCULINO				4,05
SANITÁRIO PNE				3,15
CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO		8,95		
ACOLHIMENTO 01		8,94		
CONSULTÓRIO 05		8,94		
CONSULTÓRIO 06		8,94		
CONSULTÓRIO HOMEOPATIA		8,94		
ARQUIVO / REGISTRO			28,14	
MARCAÇÃO CONSULTAS			8,46	
COLETA	8,96			
CONSULTÓRIO 07		8,94		
ACUMPULTURA	8,85			
GINECOLOGIA 01	11,72			
GINECOLOGIA 02	11,69			
SANITÁRIO MASCULINO 01				8,95
SANITÁRIO 02				1,58
SANITÁRIO 03				1,61
CONSULTÓRIO 08		5,48		
ACOLHIMENTO 02		5,46		
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO		180,84		
BOMBA			4,51	
COMPRESSOR			3,21	
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		241,27		
OXIGÊNIO			3,21	
TOTAL	142,24	671,85	105,83	28,29

CAPS - AD - ITAPOÃ 44h				
PARANOÁ				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
COPA			14,97	
ARQUIVO / DEPÓSITO			23,50	
CONSULTÓRIO		15,29		
CONSULTÓRIO		25,29		
ENFERMAGEM		19,40		
CHEFIA			7,80	
RECEPÇÃO			10,56	

BANHEIRO				3,21
BANHEIRO				3,25
BANHEIRO				3,46
TOTAL	-	59,98	56,83	9,92
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	450			

UBS 7 Café Sem Troco Paranoá UBS RURAL Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
PARANOÁ				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
SALA DE CURATIVO	15,21			
FÁRMACIA			4,50	
COPA/REUNIÕES			24,01	
ÁREA SERVIÇO			16,19	
VARANDA			24,49	
ÁREA COBERTA		5,98		
WC MASCULINO/FEMININO		6,10		
RECEPÇÃO/TRIAGEM/CIRCULAÇÃO		30,69		
CONSULTORIO 1		12,81		
CONSULTORIO 2		12,77		
BANHEIRO		4,37		
TOTAL	15,21	72,72	69,19	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

Unidade Básica de Saúde nº 2 Paranoá - UBS Tipo I Segunda a sexta feira das 07 as 17hs				
Paranoá				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
CURATIVO / INJEÇÃO	9,57			
COLHEITA	9,57			
IMUNIZAÇÃO	19,46			
ODONTOLOGIA	19,38			

ESTERELIZAÇÃO	9,56			
UTILIDADES	9,55			
DML	9,55			
REGISTRO / ARQUIVO			39,46	
APOIO			124,47	
REUNIÕES			33,70	
COPA			9,61	
AGENTES			9,61	
CHEFIA DE ENFERMAGEM			9,61	
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO			19,56	
CHEFIA CENTRO			9,61	
ALMOXARIFADO			9,61	
ROUPARIA			9,55	
COMPRESSOR			2,58	
CIRCULAÇÃO PACIENTES		231,19		
SANITÁRIO				10,76
SANITÁRIO MASCULINO				9,55
SANITÁRIO / VESTIÁRIO FEMININO				19,42
SANITÁRIO / VESTIÁRIO MASCULINO				10,95
FARMÁCIA		9,57		
SERVIÇO SOCIAL		9,57		
DIST. DE ALIMENTOS		9,57		
SANITÁRIO MASCULINO				3,27
SANITÁRIO FEMININO				3,27
SANITÁRIO PESSOAL				2,59
CONSULTÓRIO		9,55		
CONSULTÓRIO		9,56		
PREPARO		6,77		
CONSULTÓRIO		9,56		
CONSULTÓRIO		9,56		
PREPARO		6,77		
CONSULTÓRIO		9,56		
SANITÁRIO PACIENTE				2,59
CONSULTÓRIO		9,56		
CONSULTÓRIO		9,56		
CONSULTÓRIO		9,56		
CONSULTÓRIO		9,56		
PREPARO		6,77		
SANITÁRIO PACIENTE				2,59
SANITÁRIO PESSOAL				2,59
TOTAL	86,64	366,24	277,37	67,58

UBS 4 Jardim II Paranoá UBS RURAL Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
PARANOÁ				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
PEDIATRIA		8,41		
CLÍNICA		7,55		
CURATIVOS	8,12			
FARMÁCIA/ARQUIVO		3,70		
COPA			2,55	
SANIT.FUNCIONÁRIOS		2,12		
SANIT. PÚBLICO		2,12		
CORREDOR/CIRCULAÇÃO		4,45		
RECEPÇÃO		8,12		
VARANDA		18,45		
TOTAL	8,12	54,92	2,55	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

UBS 6 Cariru Paranoá UBS RURAL Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
PARANOÁ				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
DML	4,65			
CIRCULAÇÃO		43,27		
DEPÓSITO FARMÁCIA		7,80		
WC		4,26		
WC FEMININO		3,44		
WC MASCULINO		2,43		
CONSULTÓRIO		10,39		
SECRETARIA			13,45	
COPA			4,82	
GINECOLOGIA	13,76			
ODONTOLOGIA	14,42			
CURATIVO/VACINA	14,00			
TOTAL	46,83	71,59	18,27	

ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
	produtividade de referência	360	

UBS 5 Capão Seco Paranoá UBS RURAL Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
PARANOÁ				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
FARMÁCIA		11,10		
TRIAGEM		7,80		
CONSULTÓRIO 1		9,00		
BANHEIRO		1,50		
WC SERVIÇO FEMININO		1,74		
WC SERVIÇO MASCULINO		1,74		
RECEPÇÃO/CIRCULAÇÃO		24,00		
CONSULTÓRIO 2		10,50		
ÁREA COBERTA P/ATENDIMENTO		19,53		
COPA			6,14	
LIXO	5,75			
TOTAL	5,75	86,91	6,14	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
		produtividade de referência	360	

UBS 3 PAD-DF Paranoá UBS RURAL Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
PARANOÁ				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
REGISTRO			3,90	
ESPERA		11,01		
HALL		5,85		
CIRCULAÇÃO		12,61		
WC FEMININO		2,76		
WC MASCULINO		2,52		
MEDICAÇÃO	10,13			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	10,13			

CONSULTÓRIO MÉDICO		9,29		
COPA			3,90	
CIRCULAÇÃO			16,13	
ÁREA COBERTA			37,49	
ÁREA COBERTA			91,68	
LAVANDERIA			1,87	
TOTAL	20,26	44,04	154,97	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

NISPA 44h				
PARANOÁ				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
DML	4,87			
BANHEIRO FEMININO		3,18		
BANHEIRO MASCULINO		3,45		
ADM / REUNIÃO / ESPERA / VIGILÂNCIA / LOGÍSTICA		107,80		
CHEFIA			10,47	
COPA			7,69	
DEPÓSITO			8,25	
NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA PATERNIDADE (NUPAR)			7,93	
TOTAL	4,87	114,43	34,34	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

UBS 2 Itapoã UBS TIPO 1 44h Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
PARANOÁ				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
EXPURGO	2,97			
ESTERILIZAÇÃO	2,40			
DML	2,66			
NEBULIZAÇÃO	5,72			

CURATIVO	5,87			
ODONTOLOGIA	10,70			
RECEPÇÃO		32,52		
ESCOVAÇÃO		2,25		
TRIAGEM		16,20		
BANHEIRO PNE FEMININO		2,97		
BANHEIRO PNE MASCULINO		2,97		
CONSULTORIO		10,70		
CONSULTORIO		10,70		
FARMÁCIA		4,25		
BANHEIRO		2,69		
BANHEIRO		2,66		
ADMINISTRAÇÃO			11,92	
COPA			3,80	
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS			14,94	
CASA DE BOMBAS			15,12	
TOTAL	30,32	87,91	45,78	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

SAMU- BASE DE REPOUSO PARANOÁ 44h				
PARANOÁ				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
REPOUSO 1			10,66	
WC 1		3,06		
RECEPÇÃO			25,30	
REPOUSO 2			12,00	
COPA			7,63	
WC 2		2,87		
DML	3,07			
TOTAL	3,07	5,93	55,59	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

Unidade Básica de Saúde nº 1 São Sebastião E CASA DE PARTO ininterrupto				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS arredondamento	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
SANITÁRIO 1				5,52
SANITÁRIO 2				2,82
SANITÁRIO 3				1,56
SANITÁRIO 4				4,23
SANITÁRIO 5				1,56
SANITÁRIO 6				2,59
SANITÁRIO 7				2,59
SANITÁRIO 8				5,52
SANITÁRIO 9				5,17
VESTIÁRIO FEMININO			13,84	
VESTIÁRIO MASCULINO			13,88	
SANITÁRIO 10				1,69
SANITÁRIO 11				1,60
SANITÁRIO 12				1,63
SANITÁRIO 13				3,24
SANITÁRIO 14				4,50
SANITÁRIO 15				3,00
SANITÁRIO 16				3,00
SANITÁRIO 17				4,12
SANITÁRIO 18				1,56
SANITÁRIO 19				2,91
SANITÁRIO 20				2,52
SANITÁRIO 21				2,52
SANITÁRIO 22				3,00
SANITÁRIO 23				2,33
SANITÁRIO 24				2,33
SANITÁRIO 25				4,32
SANITÁRIO 26				2,68
SANITÁRIO 27				4,80
SANITÁRIO 28				5,76
SANITÁRIO 29				5,76
CIRCULAÇÃO PACIENTE 1			404,97	
CIRCULAÇÃO PACIENTE 2			140,81	
CIRCULAÇÃO PACIENTE 3			187,23	
CIRCULAÇÃO SERVIÇO			37,08	
RECEPÇÃO			17,27	
COLETA 1	11,44	11,44		

ADOLECENTE			8,25	
CONSULTÓRIO 1			11,40	
CONSULTÓRIO 2			7,09	
ACOLHIMENTO DA MULHER			9,05	
SERVIÇO SOCIAL			9,05	
COLETA 2	9,05	9,05		
FARMÁCIA 1			9,05	
INFORMÁTICA				
ARQUIVO				
INJEÇÕES	9,05	9,05		
CURATIVOS 1	9,05	9,05		
ACOLHIMENTO ADULTO			9,05	
CLINICA MÉDICA 1			9,05	
CLINICA MÉDICA 2			9,05	
CLINICA MÉDICA 3			9,05	
EPIDEMIOLOGIA	8,46	8,46		
ACOLHIMENTO AO ADOLECENTE			8,84	
GINECOLOGIA	11,42	11,42		
ACOLHIMENTO PEDIÁTRICO			16,72	
PEDIATRIA 1			9,05	
PEDIATRIA 2			9,05	
PEDIATRIA 3			9,05	
DEPÓSITO				
ROUPARIA 1				
ALMOXERIFADO				
RAIO X 1	5,78	5,78		
ESCOVÓDROMO	9,05	9,05		
ODONTOLOGIA	56,59	56,59		
CURATIVOS 2	8,81	8,81		
HIGIENIZAÇÃO	2,82	2,82		
LIXO	3,17	3,17		
SALA TÉCNICA DE COMPUTADORES				
COMPRESSOR				
OXIGÊNIO				
DST	11,40	11,40		
RECEPÇÃO			11,37	
ESPERA			11,69	
CONSULTÓRIO 3			13,22	
CONSULTÓRIO 4			14,43	
HALL 1			28,64	
GELADEIRAS	25,22	25,22		
BANCO DE LEITE 1	540,00	11,82		

SALA DE VACINA			28,42	
CONSULTÓRIO 5			9,05	
CONSULTÓRIO 6			9,05	
CHEFIA ENFERMAGEM			9,05	
ADMINISTRAÇÃO 1				
COPA 1				
CONSULTÓRIO 7			9,05	
DML				
ASSISTENTE SOCIAL				
PACS				
PACS				
CARTÓRIO				
FARMÁCIA 2			48,90	
FARMÁCIA 3			11,60	
DRH				
ADMINISTRAÇÃO 2				
ADMINISTRAÇÃO 3				
GERÊNCIA				
CHEFIAS MÉDICAS E ENFERMAGENS				
EXPURGO 1	3,87	3,87		
ALMOXERIFADO 2				
PEDIATRIA 4			26,40	
PEDIATRIA 5			26,40	
OUVIDORIA				
ADMINISTRÇÃO 4				
ADMINISTRÇÃO 5				
NRAD			26,87	
REFEITÓRIO			17,28	
NUTRIÇÃO			6,27	
COZINHA	42,87	42,87		
EXPURGO 2	26,40	26,40		
CME ESTERELIZAÇÃO	540,00	43,92		
MATERIAL ESTERELIZADO				
NEPS			9,60	
POSTO 1			5,58	
SERVIÇO			5,58	
ROUPARIA 2				
BORRACHARIA				
EQUIPAMENTO				
OFICINA 1				
OFICINA 2				
ADMINISTRAÇÃO 6				

COLETA 3	11,03	11,03		
LABORATÓRIO	23,22	23,22		
CÂMERA CLARA	5,58	5,58		
CÂMERA ESCURA	5,58	5,58		
RAIO X 2	19,92	19,92		
LAVAGEM	6,48	6,48		
ESTERELIZAÇÃO	8,64	8,64		
MATERIAL				
ECOGRAFIA	11,52	11,52		
REGISTRO				
VACINA	4,32	4,32		
EXPURGO 3	4,32	4,32		
BERCO 1	6,37	6,37		
BERCO 2	8,37	8,37		
ANTE SALA	2,70	2,70		
OBSERVAÇÃO C. MÉDICA			40,14	
ACOLHIMENTO C. MÉDICA			11,52	
CONSULTÓRIO PEDIATRIA 1			6,37	
ACOLHIMENTO PEDIATRIA			8,37	
CONSULTÓRIO PEDIATRIA 2			6,37	
CONSULTÓRIO PEDIATRIA 3			8,37	
NEBULIZAÇÃO	5,00	5,00		
PEDIATRIA 6			7,44	
CONSULTÓRIO GO 1			8,46	
CONSULTÓRIO GO 2			12,96	
COPA 2				
REPOUSO MASCULINO			5,37	
LACTÁRIO	540,00	7,77		
REPOUSO AUXILIAR				
REPOUSO FEMININO MÉDICAS				
POSTO 2			10,34	
CHEFIA GO				
REANIMAÇÃO	11,20	11,20		
REPOUSO ENFERMAGEM				
ALCOM 1	20,16	20,16		
ALCOM 2	20,16	20,16		
PRE-PARTO 1	20,16	20,16		
PRE-PARTO 2	20,16	20,16		
TOTAL	639,54	107,31	1412,04	94,83

UBS 2 Nova Betânia São Sebastião UBS RURAL Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
RECEPÇÃO / ESPERA / ACOLHIMENTO			71,07	
BANHEIRO FEMININO				2,60
BANHEIRO MASCULINO				2,60
LAVADA		3,71		
CONSULTÓRIO		8,94		
TOTAL	-	12,65	71,07	5,20
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	450			

UBS 3 Morro Azul São Sebastião UBS tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
RECPÇÃO/ FARMÁCIA		15,00		
SALA DO MÉDICO		7,80		
DML	2,86			
WC		2,12		
SALA DO ENFERMEIRO/CURATIVO	9,33			
TOTAL	12,19	24,92	-	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

UBS 6 São Francisco São Sebastião UBS tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
CURATIVO	11,20			
CLÍNICA MÉDICA		7,00		
RECEPÇÃO		6,49		

CIRCULAÇÃO		8,55		
WC MASCULINO		2,92		
WC FEMININO		2,92		
ENFERMAGEM		12,55		
ESPERA		22,28		
CIRCULAÇÃO		18,30		
REUNIÕES		42,31		
ÁREA DE LIMPEZA			12,48	
CIRCULAÇÃO			10,89	
SALA DE AGENTE DE SAÚDE			4,29	
COPA			13,86	
TOTAL	11,20	123,32	41,52	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

UBS 8 Vila do Boa São Sebastião UBS tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
CURATIVO/PROCEDIMENTOS	9,37			
WC		3,04		
CIRCULAÇÃO		2,39		
CONSULTÓRIO 1		11,62		
WC 1		3,71		
CIRCULAÇÃO 1		2,47		
TRIAGEM		13,68		
CONSULTÓRIO 2		18,75		
RECEPÇÃO		19,00		
COPA			20,52	
TOTAL GERAL	9,37	74,66	20,52	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

UBS 9 Setor Tradicional São Sebastião UBS tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS

DML	16,34			
CONSULTÓRIO		16,15		
WC 2		1,78		
CONSULTÓRIO 1		19,55		
CONSULTÓRIO 2		11,08		
WC 1		3,05		
ESPERA		12,64		
WC 3		20,79		
RECEPÇÃO		49,98		
TRIAGEM		20,79		
DEPÓSITO			5,25	
COPA			4,19	
VENTILAÇÃO			1,71	
DEPÓSITO 1			2,00	
TOTAL	16,34	155,81	13,15	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência		360		

UBS 10 - JOÃO CÂNDIDO UBS tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
DML	12,48			
PROCEDIMETOS	6,12			
CONSULTÓRIO 1		13,51		
RECEPÇÃO/ ESPERA/ CIRCULAÇÃO		2,09		
BANHEIRO (REPOUSO)		8,52		
BANHEIRO FUNCIONÁRIOS		2,17		
BANHEIRO PÚBLICO		2,66		
CONSULTÓRIO 2		14,85		
CONSULTÓRIO 3		6,12		
FARMÁCIA/ ACOLHIMENTO		1,35		
TRIAGEM				
TOTAL	18,6	51,27	-	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

UBS 11 -MORRO DA CRUZ UBS tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
DML	10,55			
CONSULTÓRIO	20,25			
MEDICAÇÃO/CURATIVO	16,50			
BANHEIRO		3,30		
BANHEIRO PÚBLICO		4,34		
ENFERMARIA		13,14		
RECEPÇÃO/ESPERA		85,09		
COPA			15,12	
DEPÓSITO			4,09	

TOTAL	47,3	105,87	19,21
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência	360		

SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
CURATIVOS	7,80			
ENFERMAGEM		10,74		
SANITÁRIO(REPOUSO)		1,76		
REPOUSO			11,95	
CIRCULAÇÃO		10,18		
SANITÁRIO		2,47		
CONSULTÓRIO MÉDICO		13,26		
SALA ACS		9,75		
RECEPÇÃO/ACOLHIMENTO		12,09		
ESPERA		64,68		
SANITÁRIO FEMININO		2,61		
SANITÁRIO MASCULINO		2,16		
COPA			12,48	
POÇO DE VENTILAÇÃO			1,68	
DEPÓSITO 1			5,76	
DEPÓSITO 2			1,71	
TOTAL	7,80	129,70	33,58	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

UBS 4 São Sebastião UBS tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
BANHEIRO		2,70		
EXPURGO	2,78			
ESTERELIZAÇÃO	2,78			
DHL	2,75			
BANHEIRO FEMININO		2,77		

BANHEIRO MASCULINO		2,70		
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS			21,20	
CONSULTÓRIO		13,68		
ENFERMAGEM		10,84		
CURATIVO	10,84			
VACINAS	10,84			
NEBULIZAÇÃO	10,84			
CLÍNICA ODONTOLÓGICA	10,84			
ADMINISTRAÇÃO/RECEPÇÃO			10,84	
COPA			5,94	
FARMÁCIA		4,33		
PNE		2,60		
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		49,73		
PNE		2,60		
SALA DE REUNIÃO			11,32	
VARANDA			6,31	
VARANDA			39,80	
ESCOVAÇÃO		0,85		
TOTAL	51,67	92,8	95,41	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

UBS 13 Vila Nova São Sebastião UBS tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
CURATIVO	22,82			
CONSULTÓRIO 2	21,06			
RECEPÇÃO		36,40		
TRIAGEM		15,91		
CONSULTÓRIO 1		11,65		
WC		4,88		
CIRCULAÇÃO		9,40		
PEDIATRIA/ TERAPIA OCUPACIONAL		11,56		
WC		3,82		
HALL			6,96	
COPA			29,37	
NASE			11,11	
TOTAL	43,88	93,62	47,44	

ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

UBS 12 São José São Sebastião UBS tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
DML	4,80			
CONSULTÓRIO 2		11,64		
CONSULTÓRIO 3		14,80		
BANHEIRO		2,94		
BANHEIRO 1		2,73		
CIRCULAÇÃO		5,44		
COPA			8,61	
BANHEIRO 2		3,46		
CONSULTÓRIO 1		16,61		
SALA DE ACS		11,16		
DEPÓSITO			1,60	
RESPOUSO/REUNIÃO/ARQUIVO			13,02	
RECEPÇÃO/ACOLHIMENTO			13,44	
VARANDA/ ESPERA			53,90	
TOTAL	4,80	68,78	90,57	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

UBS 5 - OESTE UBS tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
BANHEIRO		2,70		
EXPURGO	2,78			
ESTERELIZAÇÃO	2,78			
DHL	2,75			
BANHEIRO FEMININO		2,77		

BANHEIRO MASCULINO		2,70		
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS			21,20	
CONSULTÓRIO		13,68		
ENFERMAGEM		10,84		
CURATIVO	10,84			
VACINAS	10,84			
NEBULIZAÇÃO	10,84			
CLÍNICA ODONTOLÓGICA	10,84			
ADMINISTRAÇÃO/RECEPÇÃO			10,84	
COPA			5,94	
FARMÁCIA		4,33		
PNE		2,60		
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		49,73		
PNE		2,60		
SALA DE REUNIÃO			11,32	
VARANDA			6,31	
VARANDA			39,80	
ESCOVAÇÃO		0,85		
TOTAL	51,67	92,80	95,41	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

Unidade Básica de Saúde S/N Cavas de Baixo				
UBS Tipo 1, Segunda a Sexta-Feira das 07 as 17 horas				
Setores	Críticas	Semi-críticas	Não-críticas	BANHEIROS PÚBLICOS
Consultório 1		15,75		
Consultório 2	16,00			
Múltiplas atividades		110,91		
WC do consultório	3,12			
Despensa			3,47	
Cozinha			11,83	
WC Feminino		9,61		
Depósito			3,60	
WC Masculino		10,46		
Copa			6,59	
Totais	19,12	146,73	25,49	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				

produtividade de referência	360			
-----------------------------	-----	--	--	--

NISS 44h				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
ADMINISTRAÇÃO			10,80	
SALA INSPETORES			9,00	
COPA			2,55	
SALA CHEFIA			7,80	
VIGILÂNCIA AMBIENTAL		13,20		
CIRCULAÇÃO		19,62		
WC FEMININO		2,88		
WC MASCULINO		1,38		
DML	1,38			
COZINHA			7,87	
VARANDA			16,04	
DEPÓSITO	4,32			
TOTAL	5,70	37,08	54,06	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

SAMU 44h				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
COPA			3,39	
ATENDIMENTO			15,77	
VARANDA			11,94	
REPOUSO			3,56	
CIRCULAÇÃO			3,06	
DEPÓSITO			2,98	
WC FEMININO				3,02
WC MASCULINO				4,23
TOTAL	-	0,00	40,70	7,25
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	450			

UPA ininterrupto				
SÃO SEBASTIÃO				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
CENTAL DE GASES 1			11,00	
POSTO POLICIAL			3,50	
CENTAL DE GASES 2			10,12	
GERADOR			10,05	
CIRCULAÇÃO			5,25	
ALMOXARIFADO			10,54	
COPA			11,08	
REFEITÓRIO			21,87	
ADMINISTRAÇÃO			20,65	
DIRETORIA			10,40	
REUNIÕES			14,61	
SAME			5,33	
ESTAR FUNCIONÁRIOS			9,03	
ROUPA LIMPA			5,93	
SANITÁRIO 1				2,43
SANITÁRIO 2				2,40
VESTIÁRIO FUNCIONÁRIOS 1		18,16		
VESTIÁRIO FUNCIONÁRIOS 2		18,38		
PLANTONISTAS 1		20,45		
PLANTONISTAS 2		21,06		
NECROTÉRIO	11,71			
GUARDA MACAS	6,60			
ROUPA SUJA	9,92			
ANTE CÂMARA	4,72			
ABRIGO DE RESÍDUOS	11,52			
POSTO DE ENFERMAGEM	57,68			
LAVAGEM DESCONTAMINAÇÃO	6,81			
D.M.L	3,45			
SALA DE UTILIDADE	10,72			
ISOLAMENTO 1	15,19			
BANHO 1	4,00			
ISOLAMENTO 2	15,42			
BANHO 2	4,00			
COBERTURA (AMBULÂNCIAS)			89,92	

OBSERVAÇÃO ADULTOS	119,06			
PNE 1	4,08			
PNE 2	4,23			
OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	41,53			
PNE	4,06			
EXPURGO DTRS	7,67			
GUARDA CHAPAS	3,51			
RAIO X	26,47			
VESTIÁRIO PACIENTE	3,72			
CÂMARA ESCURA	3,72			
HIGIENIZAÇÃO	8,34			
SUTURAS	9,27			
GESSO	9,48			
C.A.F.	16,60			
GUARDA MATERIAL ESTÉRIL	5,93			
INALAÇÃO	12,12			
APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS	24,79			
COLETA	18,44			
POSTO ENFERMAGEM	15,30			
DISTRIBUIÇÃO FARMÁCIA	9,55			
CONSULTÓRIO 1	9,55			
CONSULTÓRIO 2	9,36			
CONSULTÓRIO 3	9,36			
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9,36			
ASSISTENTE SOCIAL	9,91			
ATENDIMENTO PEDIÁTRICO/ADULTO	89,39			
REGISTRO	11,65			
ACOLHIMENTO	81,05			
PNE 1	4,82			
PNE 2	7,75			
PNE 3	4,46			
PNE 4	4,90			
RECREAÇÃO INFANTIL	9,38			
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9,39			
CONSULTÓRIO 4	9,39			
CONSULTÓRIO 5	9,39			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	9,39			
ECG	9,39			
LABORATÓRIO	16,15			
CIRCULAÇÃO	107,93			
TOTAL	197,52	78,05	239,28	4,83

REGIONAL	UNIDADE	ENDEREÇO	PISOS PAVIMENTADOS		ASFALTO BLOQUETE		ÁREA VERDE
			ADJACENTES	EXTERNA	ASFALTO BLOQUETE	BRITA	
PARANOÁ	HRPa - HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	QD 02 - CONJUNTO K LOTE 01	1190,37	1723,79	17414,27		15374,50
	CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II	QD 02 - CONJUNTO K LOTE 01	43,23	ÁREA EXTERNA INCLUSA NO HRPa			
	UBS 1 Paranoá	QD 02, A/E	92,55	238,21	278,75		784,25
	UBS 1 Itapoã	QD 378, CONJ. L - A/E - DEL LAGO, CEP: 71.590-000	469,75		1353,22		1425,27
	CAPS - AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ANEXO II, COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO ITAPOÃ, Q. 378, CONJ A, A/E 4, LAGO OESTE	43,15				
	UBS 7 Café Sem Troco Paranoá	DF 130, KM 31	42,76	15,80		298,37	138,00
	UBS 2 Quadra 18 Paranoá	QD 18, A/E, CEP: 71.571-800	35,07	145,16			86,08
	UBS 4 Jardim II Paranoá	DF 285, KM 19, A/E, CEP: 71.570-000	27,44	242,10			
	UBS 6 Cariru Paranoá	COLÔNIA AGRÍCOLA DF 120 A/E, CEP: 71.570-000	66,00	84,20			591,03
	UBS 5 Capão Seco Paranoá	COLÔNIA AGRÍCOLA DF 125, BR 251, CEP: 71.570-001	48,83	5,67			473,89
	UBS 3 PAD-DF Paranoá	COLÔNIA AGRÍCOLA BR 251, KM 07, CEP: 70.351-970	65,33	15,75			1566,67
	NISPa - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DO PARANOÁ	QD 03 - A/E 07	72,15	39,25		137,45	555,27
	UBS 2 Itapoã	A/E - ENTREQUADRA 61/318, CEP: 73.250-930	34,39	54,89	490,24		490,24
	SAMU - BASE DE REPOUSO PARANOÁ (NAPH 01) EQUIPE: UBS PARANOÁ	QD 33 A/E PARANOÁ - AO LADO DA RODOVIÁRIA	63,30	6,91			52,40
SÃO SEBASTIÃO	Unidade Básica de Saúde nº 1 São Sebastião E CASA DE PARTO	CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES QD. 02, A/E, CONJ. 10, CENTRO	399,41		5080,51		1215,42
	UBS 2 Nova Betânia São Sebastião	DF 140, KM 7,5, POSTO RURAL	12,78				
	UBS 3 Morro Azul São Sebastião	VILA OLÍMPICA					
	UBS 6 São Francisco São Sebastião	QD. 05, CASA 01, BAIRRO SÃO FRANCISCO	82,64				
	UBS 8 Vila do Boa São Sebastião	RUA 07, CASA 400, BAIRRO VILA DO BOA	54,57		73,13		7,74
	UBS 9 Setor Tradicional São Sebastião	RUA 06, LOTE 80, CASA 70					31,60
	UBS 10 João Candido São Sebastião	RUA 14, LOTE 21/31, LOJAS 1,2 E 3, BAIRRO JOÃO CÂNDIDO	137,14				
	UBS 11 Morro da Cruz São Sebastião	CHÁCARA 10, MORRO DA CRUZ	133,77				31,41
	UBS 7 Residencial do Bosque II São Sebastião	RUA 26, CJ. B, CASA 17 RES. DO BOSQUE					
	UBS 4 São Sebastião	RUA DA ESCOLA, 540 - VILA NOVA	70,37	11,88		216,88	1493,89

UBS 13 Vila Nova São Sebastião	RUA 52, CS 41, BAIRRO VILA NOVA	96,37				
UBS 12 São José São Sebastião	QD. 31, LT 06, BAIRRO VILA SÃO JOSÉ	30,62				
UBS 5 Residencial Oeste São Sebastião	QD. 301, CONJ. 06, LOTE 01	54,53	10,54		290,99	721,79
UBS S/N Cavas de Baixo São Sebastião	DF 251, Km 29 - Núcleo Rural Cavas de Baixo	32,25		350,00		7.994,35
NISSS - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DE S. SEBASTIÃO	RUA 47 LOTE 50 - A CENTRO		181,72	157,68	86,40	322,44
SAMU - REPOUSO - SÃO SEBASTIÃO (NAPH 06) EQUIPE: UBS SÃO SEBASTIÃO	QD. 104 CONJ. 8 RESIDENCIAL OESTE	34,02	48,47	163,48		327,55
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	QD. 102 CONJUNTO 01 LOTE 01	189,15	90,48	341,15		260,38

lote 5 sem previsão de encarregados			
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M2 SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	TOTAL DE M ²
1. INTERNA - ADMINISTRATIVANÃO HOSPITALAR (44H)	PRODUTIVIDADE ATUAL		
1.1 Pisos Frios/acarpetados	800	diário de segunda à sexta em horário comercial	
1.2 Almojarifados/depósitos	1500		
1.3 Oficinas	1200		
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1350		
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS diurno (12x36)			
2.1 Áreas semicríticas	675	diário ininterrupto	1490,09
2.2 Áreas críticas	540		837,06
2.3 Áreas de circulação semicríticas	675		
2.4 Áreas de circulação críticas	675		
2.5 Banheiros Públicos	675		99,66
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS noturno (12x36)			
3.1 Áreas semicríticas	675	diário ininterrupto	1490,09
3.2 Áreas críticas	540		837,06
3.3 Áreas de circulação semicríticas	675		
3.4 Áreas de circulação críticas	675		
3.5 Banheiros Públicos	675		99,66
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno			
4.1 Áreas não críticas	550	diário de segunda à sexta em horário comercial	1126,79
4.2 Áreas de circulação	800		
5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44 h semanais			
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial	1488,09
5.2 Áreas críticas	360		8148,88

5.3 Áreas de circulação semicríticas	450		1378,29
5.4 Banheiros Públicos	450		67,58
6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
6.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	
6.2 Áreas de circulação	800		
7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
7.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	
7.2 Áreas críticas	360		
7.3 Áreas de circulação semicríticas	450		
7.4 Banheiros Públicos	450		
8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
8.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	293,67
8.2 Áreas de circulação	800		183,75
9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
9.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	779,16
9.2 Áreas críticas	360		105,51
9.3 Áreas de circulação semicríticas	450		
9.4 Banheiros Públicos	450		105,35
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial			
10.1 Calçadas adjacentes	1800	segunda à sexta em horário comercial	504,82
10.2 Calçada externa	1800		235,64
10.3 Asfalto/bloquete/brita	6000		6774,88
10.4 área verde	100.000		2987,15
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno			
11.1 Calçadas adjacentes	1800	segunda à domingo diurno	588,56
11.2 Calçada externa	1800		
11.3 Asfalto/bloquete/brita	6000		
11.4 área verde	100.000		
12.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados			
12.1 Calçadas adjacentes	1800	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	
12.2 Calçada externa	1800		
12.3 Asfalto/bloquete/brita	6000		
12.4 área verde	100.000		
13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados			
13.1 Calçadas adjacentes	1800	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	330,76
13.2 Calçada externa	1800		
13.3 Asfalto/bloquete/brita	6000		278,75
13.4 área verde	100.000		784,25
lote 5 com previsão de encarregados			
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M2 SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	TOTAL DE M²

1. INTERNA - ADMINISTRATIVANÃO HOSPITALAR (44H)	PRODUTIVIDADE ATUAL		
1.1 Pisos Frios/acarpetados	800	diário de segunda à sexta em horário comercial	
1.2 Almoxarifados/depósitos	1500		
1.3 Oficinas	1200		
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1350		
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS diurno (12x36)			
2.1 Áreas semicríticas	675	diário ininterrupto	10302,38
2.2 Áreas críticas	540		5657,50
2.3 Áreas de circulação semicríticas	675		
2.4 Áreas de circulação críticas	675		
2.5 Banheiros Públicos	675		744,94
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS noturno (12x36)			
3.1 Áreas semicríticas	675	diário ininterrupto	10302,38
3.2 Áreas críticas	540		5657,50
3.3 Áreas de circulação semicríticas	675		
3.4 Áreas de circulação críticas	675		
3.5 Banheiros Públicos	675		744,94
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno			
4.1 Áreas não críticas	550	diário de segunda à sexta em horário comercial	3999,23
4.2 Áreas de circulação	800		562,98
5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44 h semanais			
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial	
5.2 Áreas críticas	360		
5.3 Áreas de circulação semicríticas	450		
5.4 Banheiros Públicos	450		
6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
6.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	
6.2 Áreas de circulação	800		
7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
7.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	
7.2 Áreas críticas	360		
7.3 Áreas de circulação semicríticas	450		
7.4 Banheiros Públicos	450		
8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
8.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	
8.2 Áreas de circulação	800		
9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
9.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	
9.2 Áreas críticas	360		

9.3 Áreas de circulação semicríticas	450		
9.4 Banheiros Públicos	450		
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial			
10.1 Calçadas adjacentes	1800	segunda à sexta em horário comercial	
10.2 Calçada externa	1800		1723,79
10.3 Asfalto/bloquete/brita	6000		17414,27
10.4 área verde	100.000		15374,50
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno			
11.1 Calçadas adjacentes	1800	segunda à domingo diurno	1190,37
11.2 Calçada externa	1800		
11.3 Asfalto/bloquete/brita	6000		
11.4 área verde	100.000		
12. ENCARREGADOS			
12.1 ENCARREGADO			

LOTE 06

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO							
AMBULATÓRIO							
AMBIENTES / UNIDADES	CRÍTICAS ARREDONDADAS	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS	BANHEIROS PÚBLICOS em CRÍTICAS/ exclusivas arrendodadas
BRB							
BANHEIROS ADMINISTRAÇÃO						56,59	
CIRC., AUDITÓRIO, SALAS ADMINISTRATIVAS				993,13			
ACESSO E PASSARELA				270,04			
BLOCO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES							
BANHEIROS E WC						23,37	
OFICINAS, VARANGDA, TRANSPORTES				329,02			
BLOCO DA CRECHE							
BANHEIROS E WC						36,65	
DEMAIS COMPARTIMENTOS				302,72			
BLOCO RESIDÊNCIA MÉDICA/ESCOLA							
BANHEIROS E WC						48,90	
QUARTOS, HALL, GUARITA E CIRD.				420,43			
BLOCO COZINHA							

CAPELA				37,59			
OXIGÊNIO E GÁS				46,34			
CIRCULAÇÃO CENTRAL SEMI - ENTERRADO							
CIRCULAÇÃO CENTRAL SEMI - ENTERRADO				268,94			
BLOCO LAVANDERIA							
WC, ÁREA SUJA						81,43	
ÁREA LIMPA, CIRCULAÇÃO				167,82			
VESTIÁRIOS			21,56				
COPA				6,74			
CALDEIRAS, MARCENARIA, COSTURARIA E DEPÓSITOS				268,80			
BANHEIRO CALDEIRAS						17,06	
BLOCO FARMÁCIA/PATRIMÔNIO/ANATOMIA PATOLÓGICA							
FARMÁCIA CENTRAL	269,08	269,08					
BANHEIROS						4,62	
PATRIMÔNIO				190,15			
BANHEIROS PATRIMÔNIO						5,06	
ANATOMIA PATOLÓGICA	292,69	292,69					
BANHEIROS						6,56	
CIRCULAÇÃO MATERIAL					95,42		
BLOCO HEMODIÁLISE							
CEB, GERADOR				66,82			
UNIDADE HEMODIÁLISE	337,84	337,84					
BANHEIROS						11,79	
BANHEIROS DOS REPOUSOS						17,13	
REPOUSOS, DEPÓSITOS, ADMINISTRAÇÃO				160,97			
UNIDADE BERÇÁRIO, PARTO CIRÚRGICO	684,46	684,46					
BANHEIROS						46,01	
CIRCULAÇÕES, ESPERA, RECEPÇÃO, ESCADAS			451,23				
CHEFIA, SECRETARIA NEONATOLOGIA				21,87			
ESTAR, COPA, MATERIAL, ROUPARIA NEONATOLOGIA				37,89			
VEST. MÃES BANHEIROS ESTAR NEONATOLOGIA			19,82				
UNIDADE PARTO NORMAL	540,00	302,00					
BANHEIROS						21,93	
D.M.L., EXPURGO, ECOGRAFIA	29,76	29,76					
BANHEIROS						2,57	
REPOUSOS, CHEFIAS E ROUPARIA				89,50			
CONSULTÓRIOS						64,4	
BANHEIROS DO REPOUSO E DOS CONSULTÓRIOS						35,93	
BANHEIROS PÚBLICO DA ESPERA						19,77	
BLOCO ODONTOLOGIA E PÉ DIABÉTICO							
UNIDADE PÉ DIABÉTICO	75,67	75,67					
BANHEIRO						1,5	

LANCHONETE							
COORDENAÇÃO E COPA ODONTOLOGIA				12,68			
UNIDADE ODONTOLOGIA	167,75	167,75					
BANHEIRO						10,69	
BLOCO AMBULATÓRIO RADIOLOGIA/BANCO DE SANGUE							
UNIDADE BANCO DE SANGUE	132,63	132,63					
BANHEIRO						11,13	
UNIDADE LABORATÓRIO	363,47	363,47					
BANHEIRO						18,55	
SECRETARIA E ARQUIVO				186,54			
CIRCULAÇÕES INTERNAS/ESPERA/SECRETARIA				574,18			
MARCAÇÃO CONSULTA				22,72			
BANCA DE REVISTA							
NIA, NUPROC, NUOAD, DIRETORIA DDI				85,33			
CONSULTÓRIOS OTORRINO E GINECOLOGIA				87,3			
BANHEIRO						13,5	
PRÉ-CONSULTA, PREPARO, CHEFIA DE ENFERM., ODONTO, OTORRINO, SAÚDE MENTAL				105,58			
BANHEIRO						12,82	
SALAS DE RAO-X E TOMOGRAFIA	382,02	382,02					
SALAS DE GESSO E CONSULTÓRIOS ORTOPEDIA	47,20	47,20					
D.M.L, CURATIVOS	9,77	9,77					
PEQUENAS CIRURGIAS	32,53	32,53					
ENDOSCÓPIAS, COLONOSCOPIA	51,25	51,25					
BLOCO - EMERGÊNCIA							
EMERGÊNCIA	863,03	863,03					
BANHEIRO						56,81	
BLOCO - INTERNAÇÃO-1							
COPA				19,72			
ENFERMARIAS, REPOUSO ENFERMAGEM, SERVIÇO, POSTO, AUDITÓRIOS, SALA DOS MÉDICOS				421,43			
BANHEIRO						58,5	
CIRCULAÇÃO				104,17			
CURATIVOS, LAVAGEM DE MACAS, EXPURGO	35,40	35,40					
BLOCO - CENTRO CIRÚRGICO							
CENTRO CIRÚRGICO	849,33	849,33					
NATIN, NAG, DEP, TELEFONIA				55,32			
WC TELEFONIA E NATIN						3,70	
ESPERA, REGULAÇÃO, OUVIDORIA, SECRETARIA RX, NUTRIÇÃO				82,70			
WC ESPERA						2,63	
RECEPÇÃO RADIOLOGIA, VESTIÁRIO, CÂMARA CLARA E ESCURA				36,56			
WC ESPERA RADIOLOGIA						5,00	

REPOUSOS, CIRCULAÇÕES, COPA, LAUDO, ARQUIVO, CHEFIA DA ORTOPEDIA E ENFERMAGEM, SECRETARIA E DEPÓSITO				179,88			
VESTIÁRIOS E WC						28,61	
CONSULTÓRIOS DE MAMOGRAFIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ECOGRAFIA, PSIQUIATRIA, PARECER CARDIOLÓGICO E CIRCULAÇÃO			182,83				
WC REPOUSOS						11,62	
CONSULTÓRIO GERAL			10,39				
EEG, OFTALMOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, DEPÓSITO, CONSULTÓRIO CIRURGIA, SALA DE GESSO, SALA DE ENFERMAGEM, RECEPÇÃO, AMBULATÓRIO, ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, CONSULTÓRIO PROCTOLOGIA E PROCEDIMENTO PROCTOLOGIA			239,8				
BANHEIRO						13,05	
BLOCO UTI - BOX EMERGÊNCIA							
UTI E BOXES DE EMERGÊNCIA	540,00	491,89					
BANHEIRO							17
BLOCO - EPIDEMIOLOGIA							
ADMINISTRAÇÃO, CHEFIA				30,13			
DEPÓSITO				10,72			
COPA				7,36			
SALA DE VACINA, ATENDIMENTO			41,45				
WC (PNE/FEM.)						4,07	
ESPERA			16,05				
BLOCO - INTERNAÇÃO-2							
COPA				19,47			
PRESCRIÇÃO, ENFERMARIAS, POSTO SERVIÇO, DEPÓSITO, SALA DOS MÉDICOS			380,77				
WC'S						67,81	
CIRCULAÇÃO			104,17				
PROCEDIMENTO E CURATIVO, MATERIAIS DE LIMPEZA, DEPÓSITO, UTILIDADE	61,40	61,40					
WC,						2,39	
BLOCO - INTERNAÇÃO-3 - CLÍNICA MÉDICA							
COPA DE FUNCIONÁRIOS				6,07			
NUTRIÇÃO, COPA DE DISTRIBUIÇÃO				27,12			
ENFERMARIAS, GUARDA DE MATERIAL, DEPÓSITO, CHEFIA DE ENFERMAGEM, SERVIÇO, POSTO ENFERMAGEM, PRESCRIÇÃO MULTIDISCIPLINAR, CHEFIA MÉDICA.			375,12				
BANHEIRO						48,9	
CIRCULAÇÃO			99,53				
ISOLAMENTOS, BANHEIROS, ANTE-CÂMARA	39,25	39,25					
BANHEIROS						5,87	
SALA DE EMERGÊNCIA, EXAMES E CURATIVOS	27,30	27,30					
DML, UTILIDADES, LAVAGEM DE MACAS	17,46	17,46					
BLOCO - INTERNAÇÃO - 4 PEDIATRIA							
COPA				11,36			

ENFERMARIAS, HIGIENIZAÇÕES, CHEFIA PEDIÁTRICA, ANFI-TEATRO, PRESCRIÇÃO MÉDICA, POSTO ENFERMAGEM, CHEFIA ENFERMAGEM, CLASSE ESCOLAR, REPOUSO ESCOLAR			390,95				
BANHEIROS						33,77	
CIRCULAÇÃO			98,05				
SALA DE EMERGÊNCIA, ISOLAMENTO, ANTI-SALA/CURATIVO/EXPURGO	65,58	65,58					
BANHEIRO						6,13	
DEPÓSITO	5,67	5,67					
LACTÁRIOS, VESTIÁRIO	540,00	24,99					
CURATIVOS	14,97	14,97					
CIRCULAÇÃO CENTRAL			514,46				
BLOCO - MATERNO INFANTIL - SUPERIOR							
REPOUSOS ENFERMAGEM				23,88			
BANHEIRO						8,6	
CHEFIA ENFERMAGEM				8,10			
SALA DE REUNIÃO/PALESTRA,COPA				76,98			
NUTRICIONISTA				10,08			
ROUPARIA				9,15			
ENFERMARIAS			565,5				
BANHOS			110,91				
CIRCULAÇÃO			532,76				
HIGIENIZAÇÃO R.N.			16,70				
POSTO ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS, PRESCRIÇÃO, HIGIENIZAÇÃO R.N. CANGURU			41,00				
PSICOLOGIA, ESCADAS			84,22				
MEDICAMENTOS, POSTO DE ENFERMAGEM			22,68				
TRIAGEM NEO, ÁREA, TÉCNICO, SECRETARIA, SALA DE ACOLHIMENTO,			62,27				
SANITÁRIOS						7,67	
HIGIENIZAÇÃO R.N. , PRESCRIÇÃO			48,95				
SANITÁRIO						5,16	
SANITÁRIOS (REPOUSO)						8,60	
EQUIPAMENTOS	7,59	7,59					
DML, EXPURGO	17,28	17,28					
BANCO DE LEITE	162,82	162,82					
BANHEIRO						6,07	
TOTAL	6663,20		6052,05	4272,42	95,42	924,92	

AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			
LABORATÓRIO	16,29			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		
VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	

ADM./SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
ATIVIDADES			51,47	
VIGILÂNCIA			8,60	
DEPÓSITO			8,82	
BANHEIRO FEMININO				4,57
BANHEIRO MASCULINO				4,25
TOTAL	149,88	392,64	291,35	52,24

Unidade Básica de Saúde nº 2 Sobradinho I - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
SOBRADINHO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
ACOLHIMENTO A MULHER		8,30		
WC FEMININO				4,35
WC MASCULINO				4,35
LABORÁÓRIO	11,31			
BRINQUEDOTECA			5,52	
ESPERA/ CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		155,93		
PEDIATRIA		9,05		
CIRCULAÇÃO SERVIÇO			60,01	
TRIAGEM		6,04		
CENTRO DE VIVÊNCIA			93,03	
CONSULTÓRIO GINECOLOGIA	11,40			
PRÉ CONSULTA GINECOLOGIA	7,76			
WC				0,99
CONSULTÓRIO GINECOLOGIA	9,05			
CONSULTÓRIO NUTRICIONISTA		9,05		
SERVIÇO SOCIAL		9,05		
CONSULTÓRIO ENFERMAGEM		9,05		
REGISTRO			26,37	
VACINA	10,97			
ACOLHIMENTO/PRÉ CONSULTA/CLINICA MÉDICA		9,05		
MEDICAMENTO	9,05			
CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA		9,05		

CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA		9,05		
CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA		8,66		
DEPÓSITO			2,04	
WC				2,04
HALL/CIRCULAÇÃO		13,97		
CONSULTÓRIO GINECOLOGIA	11,40			
PERÉ CONSULTA/ACOLHIMENTO/PEDIATRIA		9,05		
CONSULTAPEDIATRIA		9,05		
WC				1,21
CONSULTÓRIO PEDIATRIA		7,48		
CONSULTÓRIO PEDIATRIA		9,05		
DEPÓSITO DE LIMPEZA			5,20	
ADMINISTRAÇÃO			8,47	
EXPURGO	5,78			
ESTERILIZAÇÃO	9,07			
ODONTOLOGIA	28,30			
CURATIVO	9,05			
CONSULTÓRIO		9,05		
CADASTRO			5,41	
NEBULIZAÇÃO	9,17			
ATENDIMENTO		13,65		
COPA			8,30	
CONSULTÓRIO		8,06		
WC UNISSEX				5,75
VESTIÁRIO		5,20		
ARQUIVO			5,28	
CIRCULAÇÃO FUNCIONARIOS			35,15	
RECURSOS HUMANOS			14,92	
ESCOVÓDROMO		11,40		
ESPERA		17,27		
REFEITÓRIO			18,67	
COPA			9,05	
WC FEMININO				9,05
WC MASCULINO				9,05
GERÊNCIA			9,05	
ADMINISTRATIVO			9,05	
CHEFIA DE ENFERMAGEM			9,05	
DEPÓSITO FARMÁCIA			9,05	
DEPÓSITO FARMÁCIA			9,05	
TOTAL	132,31	355,51	342,67	36,79

Unidade Básica de Saúde nº 1 Sobradinho II - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
SOBRADINHO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
VESTIÁRIO MASCULINO				9,05
VESTIÁRIO FEMININO				9,05
DML	9,05			
EXPURGO	6,64			
EXTERILIZAÇÃO	6,64			
ALMOXARIFADO			6,64	
COPA			6,64	
ADMINISTRAÇÃO			9,06	
SECRETARIA			9,04	
CHEFIA MÉDICA			9,63	
CHEFIA ENFERMAGEM			8,66	
REUNIÕES			18,69	
LABORATÓRIO	9,04			
CÂMARA ESCURA	3,35			
CÂMARA CLARA	5,17			
RAIO X	21,17			
AUDITÓRIO			28,28	
COMPRESSOR			2,87	
OXIGÊNIO			2,87	
HALL		50,92		
FRALDÁRIO		5,52		
NEBULIZAÇÃO	14,33			
ODONTOLOGIA	30,79			
OBSERVAÇÃO MULHERES		28,88		
OBSERVAÇÃO PEDIATRIA		17,70		
POSTO		4,61		
OBSERVAÇÃO HOMENS		28,86		
SANITÁRIO FEMININO				3,76
SANITÁRIO MASCULINO				3,76
PEDIATRIA		9,05		
PEDIATRIA		9,05		
PEDIATRIA		9,05		
ACOLHIMENTO CRIANÇA		9,06		
IMUNIZAÇÃO	9,05			
PRÉ NATAL		9,05		

SANITÁRIO FEMININO				9,05
SANITÁRIO PNE				4,35
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		23,69		
SANITÁRIO MASCULINO				9,05
CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIOS		64,74		
NUTRICIONISTA			5,52	
GINECOLOGIA	11,80			
SANITÁRIO				1,65
SANITÁRIO				1,65
GINECOLOGIA	11,80			
ACOLHIMENTO DA MULHER		9,05		
CURATIVO	9,05			
COLETA E INJEÇÕES	9,05			
FARMÁCIA		9,06		
ARQUIVO/REGISTRO			28,28	
ACOLHIMENTO ADULTO		9,04		
CLÍNICA MÉDICA		9,05		
CLÍNICA MÉDICA		9,05		
CLÍNICA MÉDICA		9,05		
ATENDIMENTO ENFERMAGEM		8,45		
SANITÁRIO MASCULINO				2,58
CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIOS		80,92		
SERVIÇO SOCIAL			5,52	
CIRCULAÇÃO PACIENTES		197,29		
VARANDAS			117,51	
TOTAL	156,93	611,14	259,21	53,95

CAPS - Diurno 44h				
SOBRADINHO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
CIRCULAÇÃO /RECEPÇÃO		60,66		
CONSULTÓRIO GERAIS		25,97		
ARQUIVO/ INFORMÁTICA			10,20	
ALMOXARIFADO			8,47	
BANHEIRO				15,84
COZINHA			23,50	
OFICINA DE CIDADANIA			11,46	

CHEFIA DE ENFERMAGEM			10,20	
GERÊNCIA			13,43	
PSIQUIATRIA		7,75		
ENFERMARIA		11,25		
REUNIÃO EM EQUIPA			14,40	
SALÃO DE ATIVIDADES			38,86	
DEPÓSITO			9,28	
VARANDA			70,85	
TOTAL	0,00	105,63	210,65	15,84
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
Produtividade de Referência	450		0,62	

CAPS INFANTIL - Diurno 44h				
SOBRADINHO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
DML	1,90			
COZINHA	14,75			
BANHEIRO FEMININO				13,15
BANHEIRO MASCULINO				13,15
CONSULTÓRIO 1		12,40		
CONSULTÓRIO 2		10,55		
CONSULTÓRIO 3		12,25		
SANITÁRIO				3,45
CIRCULAÇÃO		9,90		
BANHEIRO				5,95
SANITÁRIO FUNCIONÁRIO				1,60
SANITÁRIO FEMININO				2,70
SANITÁRIO MASCULINO				2,70
CIRCULAÇÃO		8,80		
SALA DE ESPERA			41,05	
REGISTRO			11,60	
COPA			8,60	
REFEITÓRIO			32,65	
SALA DE ATIVIDADES			30,80	
SALA DE APOIO			10,25	
HALL DE ENTRADA			21,70	
COORDENAÇÃO			14,85	

ALMOXARIFADO			5,40	
PÉRGULA			3,80	
GUARITA			2,95	
SALA DE EQUIPAMENTOS			8,65	
SALÃO			56,20	
BANHEIRO				2,20
TOTAL	16,65	53,90	248,50	44,90

NUFIRF- NÚCLEO DE FISIOTERAPIA - Diurno 44h				
SOBRADINHO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
TERAPIA OCUPACIONAL			28,68	
CONSULTÓRIO 1		12,21		
CONSULTÓRIO 2		12,22		
CONSULTÓRIO 3		14,81		
GINÁSIO		59,59		
DEPÓSITO			2,97	
COORDENAÇÃO DE FISIOTERAPIA			6,34	
DML	4,72			
COPA			4,51	
SANITÁRIO 3				3,17
SANITÁRIO 2				3,18
AMBULATÓRIO DE NEURO ADULTO E PEDIATRIA		60,82		
RECEPÇÃO			4,70	
SANITÁRIO 1				2,83
PNE		3,04		
ESPERA		21,70		
CIRCULAÇÃO		43,96		
TOTAL	4,72	228,35	47,20	9,18
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
Produtividade de Referência	360		0,61	

NISS - NÚCLEO DE INSPETORIA DE SAÚDE - Diurno 44h

SOBRADINHO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
LABORATÓRIO	12,42			
COZINHA			14,31	
SANITÁRIO FEMININO				5,84
SANITÁRIO MASCULINO				5,90
PNE		3,58		
CHEFIA			17,98	
APOIO			25,22	
RECEPÇÃO			10,47	
ESPERA			10,67	
DEPÓSITO			16,80	
INSPETOR			16,80	
RECEPÇÃO			17,62	
SALA S/ IDENTIFICAÇÃO			12,45	
DENGUE			10,35	
LABORATÓRIO	10,50			
ESPERA			10,50	
ESPERA			19,53	
SALA S/IDENTIFICAÇÃO			5,46	
SALA S/IDENTIFICAÇÃO			3,58	
CIRCULAÇÃO			19,83	
TOTAL	22,92	3,58	211,57	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
Produtividade de Referência	360		0,46	

Unidade Básica de Saúde nº 3 Sobradinho II - UBS Tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SOBRADINHO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
CIRCULAÇÃO		4,50		
RECEPÇÃO		5,86		
SALA DE ESPERA		15,17		
SALA DE CURATIVO	8,12			
CONSULTÓRIO 1		11,14		
CONSULTÓRIO 2		8,44		

COMPRESSORES			2,74	
CONSULTÓRIO 3		10,49		
CONSULTÓRIO 4		10,92		
FARMÁCIA		6,54		
CIRCULAÇÃO		10,58		
ODONTOLOGIA	8,75			
ODONTOLOGIA	11,77			
DML	4,00			
ALMOXERIFADO			4,50	
GINECOLOGIA	12,48			
SANITÁRIO MASCULINO				2,65
SANITÁRIO FEMININO				2,65
TOTAL	45,12	83,64	7,24	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
Produtividade de Referência	360		0,32	

Unidade Básica de Saúde nº 4 Sobradinho - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SOBRADINHO			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
SANITÁRIO MASCULINO		7,26	
SANITÁRIO FEMININO		6,82	
CONSULTÓRIO		5,87	
CONSULTÓRIO GINECOLOGICO	5,05		
ACOLHIMENTO		11,22	
COPA			12,27
TOTAL	5,05	31,17	12,27
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360		0,11

Posto de Saúde Rural nº 1 Fercal - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SOBRADINHO			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
CIRCULAÇÃO / ESPERA		22,54	

ODONTOLOGIA	12,21		
VACINAS	10,22		
GINECOLOGIA	10,53		
PROCEDIMENTOS,CURATIVO,INJEÇÃO	8,52		
COPA			2,50
BANHEIROS		5,72	
ÁREA DE SERVIÇO	9,02		
TOTAL	50,50	28,26	2,50
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360		0,21

Unidade Básica de Saúde nº 2 Fercal - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SOBRADINHO			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
CIRCULAÇÃO		15,97	
RECEPÇÃO		3,96	
BANHEIROS		5,26	
COPA			2,55
ODONTOLOGIA	12,30		
CLÍNICA GERAL		7,74	
VACINAS / CURATIVOS	8,55		
GINECOLOGIA	10,65		
DEPÓSITO	3,90		
TOTAL	35,40	32,93	2,55
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360		0,18

Unidade Básica de Saúde nº 6 Sobradinho - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SOBRADINHO			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
ODONTOLOGIA	13,11		
CURATIVO	9,75		
GINECOLOGIA	10,22		
VACINA	12,54		
CONSULTÓRIO		10,08	
WC		1,95	
CIRCULAÇÃO		5,80	

WC		6,15	
WC		6,15	
ACOLHIMENTO		9,12	
SALA DE TRIAGEM		13,61	
CIRCULAÇÃO		2,67	
SALA DE REUNIÃO		12,54	
CIRCULAÇÃO		2,50	
COPA			7,60
TOTAL	45,62	70,57	7,60
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360		0,30

Unidade Básica de Saúde nº 1 Fercal - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SOBRADINHO			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
RECEPÇÃO / ESPERA / CIRCULAÇÃO		74,15	
CIRCULAÇÃO SERVIÇO		31,19	
COPA			18,63
REUNIÃO		26,65	
CONSULTÓRIO 1		11,08	
ALMOXERIFADO			9,31
CONSULTÓRIO 2		13,40	
CONSULTÓRIO 3		13,40	
CONSULTÓRIO 4		15,00	
SALA DE MEDICAMENTOS		6,53	
HALL DE ENTRADA		25,17	
FARMÁCIA		9,08	
INFORMÁTICA			2,76
VACINA	4,20		
EXPURGO	3,96		
DML	2,64		
DEPÓSITO			2,54
ODONTOLOGIA	14,40		
CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO	10,14		
SANITÁRIO 5		2,62	
SANITÁRIO 4		2,88	
SANITÁRIO 3		4,25	

DEPÓSITO			1,47
TROCADOR		3,50	
CURATIVO	6,93		
SANITÁRIO 2		2,91	
SANITÁRIO 1		2,78	
ACOLHIMENTO		8,14	
TRIAGEM		6,62	
TOTAL	42,27	259,35	34,71
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360		0,76

Unidade Básica de Saúde nº 4 Sobradinho II - UBS Tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SOBRADINHO			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
ENFERMAGEM / GINECOLOGIA	7,00		
DML	6,40		
SALA DE IMUNIZAÇÃO	3,15		
SALA DE MEDICAÇÃO	4,50		
BANHEIRO 1		1,80	
BANHEIRO 2		1,80	
CLÍNICA MÉDICA		9,06	
SALA DE ACOLHIMENTO		9,60	
CIRCULAÇÃO		15,40	
RECEPÇÃO/ ESPERA		16,47	
BANHEIRO FEMININO		2,32	
BANHEIRO MASCULINO		2,50	
ODONTOLOGIA	12,00		
ÁREA ADMINISTRATIVA			7,72
COPA			7,96
RESÍDUOS	1,64		
TOTAL	34,69	58,95	15,68
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360		0,26

Unidade Básica de Saúde nº 5 Sobradinho II - UBS Tipo 1 44h			
SOBRADINHO			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
RECEPÇÃO / ESPERA / CIRCULAÇÃO		38,74	
TRIAGEM		7,73	
ACOLHIMENTO		13,38	
FARMÁCIA		2,94	
LAVABO		2,49	
CONSULTÓRIO 1		11,16	
CONSULTÓRIO 2 - GINECOLÓGICO	18,50		
SANITÁRIO 3		4,95	
SANITÁRIO 2		3,32	
CURATIVO	8,97		
COPA			5,59
DEPÓSITO			3,23
CONSULTÓRIO 3		17,53	
REPOUSO			12,89
VARANDA			32,90
SANITÁRIO 1		3,10	
SANITÁRIO 4		1,69	
SANITÁRIO 5		1,69	
SANITÁRIO 6		4,08	
DEPÓSITO			3,14
LIXEIRA	5,36		
TOTAL	32,83	112,80	57,75
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360		0,45

Unidade Básica de Saúde nº 5 Sobradinho - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SOBRADINHO			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
DML	3,76		
GINECOLOGIA	15,01		
RECEPÇÃO/ ESPERA		89,25	
CONSULTÓRIO		11,00	
CONSULTÓRIO		15,19	
ENFERMAGEM		14,57	

BANHEIRO 1		2,82	
BANHEIRO 2		2,82	
CIRCULAÇÃO		6,91	
ALMOXARIFADO			25,35
CIRCULAÇÃO			3,04
COPA			3,70
SECRETARIA ASSOCIAÇÃO			14,82
TOTAL	18,77	142,56	46,91
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360	0,45	

Unidade Básica de Saúde nº 6 Sobradinho II - UBS Tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
SOBRADINHO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
RECEPÇÃO		14,68		
CONSULTÓRIO		7,50		
SALA DE ENFERMAGEM		10,50		
FARMÁCIA		3,75		
COPA			6,37	
TOTAL	0,00	36,43	6,37	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
Produtividade de Referência	450	0,09		

Posto de Saúde Rural nº 2 Fercal - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SOBRADINHO			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
ODONTOLOGIA		11,40	
CURATIVO	7,93		
GINECOLOGIA		10,50	
WC		1,68	
WC		1,68	

CIRCULAÇÃO		3,72	
ESPERA/RECEPÇÃO		18,98	
CONSULTÓRIO		8,55	
COPA			2,89
TOTAL	7,93	56,51	2,89
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360		0,15

PAAP E SAMU BASE DE REPOUSO - EQUIPE: UBS E USA SOBRADINHO (NAPH 01) - 44h			
SOBRADINHO			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
TÉRREO			
REPOUSO SAMU			6,04
REPOUSO SAMU			15,44
PAAP			24,78
MATERIAIS DO SAMU			11,75
REPOUSO SAMU			29,75
REPOUSO SAMU			12,19
ADMINISTRAÇÃO DO SAMU			40,00
RECEPÇÃO PAAP E PIRAPS			19,74
MARCAÇÃO DE CONSULTA			6,75
COPA			4,63
MARCAÇÃO DE CONSULTA			5,27
MARCAÇÃO DE CONSULTA			5,53
WC MASCULINO		10,50	
PNE		3,31	
WC FEMININO		4,47	
CIRCULAÇÃO		11,42	
BIBLIOTECA PAAP		22,66	
ÁREA DA CHURRASQUEIRA			
CONVIVIO SOCIAL			44,96
VIGILANTE			8,17
CHURRASQUEIRA			17,16
WC MASCULINO		7,04	
WC FEMININO		7,04	
TOTAL	0,00	66,44	252,16
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	450		0,61

Unidade Básica de Saúde nº 3 Sobradinho - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
SOBRADINHO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
VESTIÁRIO MASCULINO				21,24
VESTIÁRIO FEMININO				21,48
ALMOXARIFADO			18,93	
D.M.L.	3,44			
D.T.R.S.	3,74			
EXPURGO	3,87			
ODONTOLOGIA 01	13,98			
ODONTOLOGIA 02	13,98			
ODONTOLOGIA 03	13,98			
ODONTOLOGIA 04	13,98			
ODONTOLOGIA 05	13,98			
CONSULTÓRIO 01		13,98		
CONSULTÓRIO 02		13,98		
CONSULTÓRIO 03		13,98		
GINECOLOGIA 01	7,20			
SANITÁRIO GINECOLOGIA 01				3,42
GINECOLOGIA 02	7,20			
SANITÁRIO GINECOLOGIA 02				3,42
REFEITÓRIO/COPA			28,97	
DEPÓSITO EQUIPAMENTOS	3,27			
ROUPARIA			3,28	
DEPÓSITO DE MATERIAL ESTERILIZADO	16,52			
LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	4,91			
SALA MULTIUSO			10,11	
MEDICAÇÃO/NEBULIZAÇÃO	35,63			
ESCOVÓDROMO	11,23			
CONSULTÓRIO 04		13,98		
CONSULTÓRIO 05		13,98		
CONSULTÓRIO 06		13,98		
GINECOLOGIA 03	7,20			

SANITÁRIO GINECOLOGIA 03				3,42
GINECOLOGIA 04	7,22			
SANITÁRIO GINECOLOGIA 04				3,42
ADMINISTRAÇÃO			17,17	
RECEPÇÃO			26,24	
ACOLHIMENTO 01		14,42		
ACOLHIMENTO 02		14,42		
ACOLHIMENTO 03		6,30		
ACOLHIMENTO 04		14,42		
ACOLHIMENTO 05		14,49		
FARMÁCIA	14,49			
VACINAÇÃO		14,49		
SANITÁRIO PNE 01				4,10
SANITÁRIO PNE 02				4,31
SANITÁRIO FEMININO				9,89
SANITÁRIO MASCULINO				13,98
CURATIVO	13,98			
PROCEDIMENTO	13,98			
COLETA	13,98			
REUNIÃO EDUCAÇÃO EM SAÚDE		43,59		
ESPERA/CIRCULAÇÕES/ HALL		289,94		
LIXO INFECTANTE	7,32			
LIXO COMUM	7,32			
OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO			7,32	
CASA DE COMPRESSORES			7,32	
TOTAL	252,40	495,95	119,34	88,68

Unidade Básica de Saúde nº 2 Sobradinho II - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
SOBRADINHO				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
LIXO INFECTANTE	7,36			
LIXO COMUM	7,14			
D.T.R.S.	5,58			
D.M.L.	3,90			
UTILIDADES	5,17			
EXPURGO	4,95			

DEPÓSITO EQUIPAMENTOS	10,24			
ESCOVÓDROMO	12,60			
ODONTOLOGIA 01	14,00			
ODONTOLOGIA 02	14,24			
ODONTOLOGIA 03	14,49			
ODONTOLOGIA 04	14,00			
ODONTOLOGIA 05	14,25			
ODONTOLOGIA 06	14,49			
ODONTOLOGIA 07	14,00			
GINECOLOGIA 01	7,22			
GINECOLOGIA 02	7,22			
GINECOLOGIA 03	7,22			
GINECOLOGIA 04	7,22			
GINECOLOGIA 05	7,22			
DEPÓSITO DE MATERIAL ESTERILIZADO	6,58			
ESTERILIZAÇÃO	11,13			
LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	6,84			
MEDICAÇÃO/NEBULIZAÇÃO	22,08			
FARMÁCIA	28,68			
ROUPA SUJA	7,05			
COLETA	20,28			
SALA DE PREPARO	14,05			
CURATIVO	14,39			
OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO			7,12	
CASA DE COMPRESSORES			7,24	
SALA MULTIUSO			23,87	
REFEITÓRIO/COPA			28,92	
ALMOXARIFADO			29,28	
ADMINISTRAÇÃO			20,58	
RECEPÇÃO			36,74	
ESPERA/CIRCULAÇÕES		491,20		
VESTIÁRIO MASCULINO		10,70		
VESTIÁRIO FEMININO		10,85		
SANITÁRIO GINECOLOGIA 01				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 02				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 03				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 04				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 05				3,51
CONSULTÓRIO 01		14,50		
CONSULTÓRIO 02		13,88		
CONSULTÓRIO 03		14,31		
CONSULTÓRIO 04		14,31		

CONSULTÓRIO 05		14,31		
CONSULTÓRIO 06		14,12		
CONSULTÓRIO 07		14,12		
REUNIÃO EDUCAÇÃO EM SAÚDE		78,47		
SANITÁRIO MASCULINO				14,05
SANITÁRIO FEMININO				9,79
SANITÁRIO PNE 01				4,39
SANITÁRIO PNE 02				4,12
VACINAÇÃO		14,43		
ACOLHIMENTO 01		8,62		
ACOLHIMENTO 02		8,62		
ACOLHIMENTO 03		11,20		
SALA DE APOIO		19,76		
PRÉ-CONSULTA INFANTIL		8,62		
PRÉ-CONSULTA ADULTO		8,62		
TOTAL	323,59	770,64	153,75	49,90

CONTINUAR A PARTIR DA PLANILHA CF SOBRADINHO - 44H (LOTE 06)

ANEXO II

MAQUINÁRIOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1	Aspirador de Água/pó - industrial	Unidade
2	Carro plataforma	Unidade
3	Enceradeira Industrial acompanhada com o kit de discos (lavadora e polidora)	Unidade
4	Máquina de Alta Pressão (lava jato)	Unidade
5	Máquina Lavadora e Extratora de Líquido para Piso	Unidade
6	saco (descartável) para aspirador	Unidade
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.
1	Avental de PVC Branco) Impermeável	Unidade
2	Avental descartável de manga longa - Capote	Unidade
3	Capa de chuva	Unidade
4	Luva de PVC/ Vinil - amarela,azul,verde,	Unidade
5	Luva de látex de cano alto	par
6	Luva descartável de procedimento	par
7	Máscara comum	Unidade
8	Máscara de carvão ativado	Unidade

9	Óculos para proteção	Unidade
10	Placa de Sinalização / Isolamento de Áreas	Unidade
11	Touca Descartável	Unidade
Utensílios e Materiais		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1	Almotolia	Unidade
2	Ancinho ou rastelo	Unidade
3	Balde de 4 a 5 litros (colorido)	Unidade
4	Balde de 15 a 20 litros cores: 0VERMELHO para água suja. 0AZUL para água limpa	Unidade
5	Borrifador de produtos (alcool e solução)	Unidade
6	Cabo para MOP	Unidade
7	Caneta retro projetor preta	Unidade
8	Carro Funcional grande com os itens especificados no termo de referência.	Unidade
9	Carro funcional pequeno com os itens especificados no termo de referência.	Unidade
10	Carro cinza com tampa para coleta de lixo comum 240 Lt	Unidade
11	Carro cinza com tampa para coleta de lixo comum 500 Lt	Unidade
12	Carro branco com tampa para coleta de lixo infectante de 240 Lt	Unidade
13	Carro branco com tampa para coleta de lixo infectante 500 Lt	Unidade
14	Desentupidor de pia	Unidade
15	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade
16	Discos 0 Kit com 2 (removedor, lavagem) de acordo com o piso da unidade	Unidade
17	Disco para brilho (polimento)	Unidade
18	Dispensador de papel higiênico 0 rolão	Unidade
19	Dispensador de papel higiênico normal – rolo – folha dupla	Unidade
20	Dispensadores para Álcool Gel ou Sabonete 0 pronto uso	Unidade
21	Escada Alumínio 05 degraus	Unidade
22	Escada Alumínio 07 degraus (média)	Unidade
23	Escada Alumínio 13 degraus (grande)	Unidade
24	Escova de Nylon Manual	Unidade
25	Espátulas	Unidade
26	Espeto de Ferro para Coleta de Papéis	Unidade
27	Fibra sem adesivo para MOP descartável	Unidade
28	Fibras de Limpa Tudo verde	Unidades
29	Kit Limpeza de Teto e Parede	Unidade
30	Kit Limpeza de Vidros	Unidade
31	Lixeira com tampa e pedal na cor branca e com simbologia de infectante de 40 litros.	Unidade
32	Lixeira com tampa e pedal na cor branca e com simbologia de infectante de 60 litros.	Unidade
33	Lixeira com tampa e pedal na cor cinza com identificação de resíduo comum de 20 litros.	Unidade
34	Lixeira com tampa e pedal na cor cinza com identificação de resíduo comum de 40 litros.	Unidade
35	Lixeira com tampa e pedal na cor cinza com identificação de resíduo comum de 100 litros.	Unidade
36	Lixeira na cor branca sem tampa com simbologia de infectante de 60 litros para as salas cirúrgicas	Unidade
37	Mangueira	unidade com 25 metros

38	MOP algodão plano	Unidade
39	MOPs cabeleira reprocessável	Unidade
40	Pano de chão (saco)	Unidade
41	Pá para recolhimento de Lixo	Unidade
42	Panos descartáveis para limpeza (0,50x0,30cm)	Unidade
43	Papel higiênico branco – rolo simples	rolo
44	Papel higiênico branco grande – rolo (300m)	Unidade
4,5		
3		
45	Papel Toalha 100% Celulose com 02 dobras	Fardo com 1.000 folhas
46	Rodo de alumínio com troca de refil (40, 60 e 90 cm)	Unidade
47	Saco Lixo branco 100L 0 10 micras c/ simbologia de infectante	Milheiro
48	Saco Lixo branco 40L 0 04 micras c/ simbologia de infectante	Milheiro
49	Saco Lixo branco 60L 0 06 micras c/ simbologia de infectante	Milheiro
50	Saco lixo nas cores preta, transparente, azul ou verde 100L 0 08 micras para os resíduos comuns.	Milheiro
51	Saco lixo nas cores preta, transparente, azul ou verde 120L 0 08 micras para os resíduos comuns.	Milheiro
52	Saco lixo nas cores preta, transparente, azul ou verde 40L 0 02 micras para os resíduos comuns.	Milheiro
53	Saco lixo nas cores preta, transparente, azul ou verde 60L 0 04 micras para os resíduos comuns.	Milheiro
54	Suporte LT para fibras com cabo	Unidade
55	Suporte para Papel Toalha (Papeleira)	Unidade
56	Vassoura (Gari) para área externa de 60 cm	Unidade
57	Vassoura de nylon	Unidade
58	Vassourinha para vaso sanitário	Unidade
59	Saco de lixo vermelho 100L 0 10 micras c/ simbologia de infectante	Milheiro
PRODUTOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1	Álcool 70% v/v	Litro
2	Antisséptico para as mãos a base de Clorexidina pronto-uso Refil com 800 ml	Unidade
3	Antisséptico para higiene das mãos à base de álcool etílico sob as formas de espuma ou Gel. (pronto-uso) - Refil com 800 ml	Unidade
4	Cera Líquida para Ardósia.	Litro
5	Cera líquida preta/ negrita	Litro
6	Cera vermelha	Litro
7	Desinfetante a base de ácido Peracético 0,1% a 0,5% com Peróxido Hidrogênio (desinfetante para superfícies e artigos)	Litro
8	Desinfetante hospitalar a base de PHMB (cloridrato polihexametileno biguanida)	Litro
9	Desodorizante de ambiente em Aerosol spray	unidade
10	Detergente Neutro pronto uso	Litro
11	Hipoclorito 1% estabilizado pronto uso	Litro
12	Limpa Metais (polidor) (Frasco com 300 ml)	Unidade
13	Limpa Pedras	Litro
14	Limpa Vidros (Frasco com 500 ml)	unidade
15	Saponáceo Cremoso	Unidade

16	Quaternário de Amônia	Litro
17	Removedor para pisos	Litro
18	Sabonete Líquido para lavagem das mãos, perolado pronto-uso Refil	unidade
19	Soda cáustica	kg
20	Tratamento para Pisos - Aplicação Única - 3 EM 1 (base seladora acrílica + restaurador + impermeabilizante)	Litro
21	Ácido muriático	Litro
22	Desincrustante	Litro
23	Detergente Desengordurante	Litro
24	Limpa Carpete	Unidade
25	Limpador multiuso	Unidade

EDIFÍCIO SEDE 44h					
ASA NORTE					
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)				
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	Pisos Frios/acarpetados	NÃO CRÍTICAS	Almoxarifados/depósitos
BLOCO A - SUBSOLO					
I.S.MASCULINO 01		11,27			
I.S.FEMININO 01		8,16			
CONSELHO FISCAL DELIB.			29,06		
PROTOCOLO GERAL			82,34		
ESTAR/RECEPÇÃO			30,45		
ARQUIVO 1			17,01		
NCFP			71,95		
SALA MULTIUSO			107,49		
GRÁFICA					
ÁREA TÉCNICA			6,61		
SALA DE REUNIÃO			18,57		
EXAUSTOR			15,53		
SUBSTAÇÃO			55,78		
GEPS			53,53		
ARQUIVO 2					86,01
NUPAC/NUAM			118,79		
CIRCULAÇÃO BLOCO A					
BLOCO A - TÉRREO					
GABINETE SAS			18,29		
ASSESSORIA			92,89		
DISAN			55,83		
REUNIÃO			21,05		
COPA/ESTAR			20,27		
I.S. MASCULINO 05		9,77			
I.S. FEMININO 05		9,77			
COPA			15,50		
DIRETORIA			7,15		
GENF			66,45		
GEA			27,97		
GESS			45,33		
GENUT			61,70		
GEO			23,71		
I.S. MASCULINO 05		9,77			
I.S. FEMININO		9,77			
COPA			15,08		
DIRETORIA			11,05		
ASSESSORIA			73,64		
DICOAS			10,88		
ASSESSORIA			62,86		
DIREG			18,58		
ESTAR			10,59		
DCVPIS			228,95		
DIRETORIA			9,20		
DIASF			134,88		

BRIGADO			15,28		
CFTV			12,73		
RACK			12,67		
ESTAR/RECEPÇÃO			39,62		
ANTE SALA			16,17		
REUNIÃO			12,68		
DIRETORIA			12,49		
SUPRAC/DIPPS/GEOA/GEPLAN			82,01		
ASSESSORIA			69,12		
GABINETE			22,05		
CIRCULAÇÃO BLOCO A					
BLOCO A - 1º PAVIMENTO					
DIASE			158,63		
DIRETORIA			6,93		
I.S. MASCULINO 05		9,77			
I.S. FEMININO 05		9,77			
COPA			15,08		
DICOF			73,88		
DAFA			198,50		
I.S. MASCULINO 05		9,77			
I.S. FEMININO 05		9,77			
COPA			15,08		
DCC			137,36		
DIRETORIA			9,90		
SALA MULTIUSO			28,84		
PROTOCOLO			36,56		
DIASE			52,14		
PROTOCOLO			83,25		
DIRETORIA			10,19		
DICOF			239,22		
SALA DE REUNIÃO			21,10		
CENTRAL DE COMPRAS			113,75		
EXPEDIENTE			55,02		
GABINETE SUAG			28,18		
CIRCULAÇÃO BLOCO A					
BLOCO B - SUBSOLO					
BANCO BRB					
BANCO BRB					
ARQUIVOS					38,04
ESCRITÓRIOS PROJETOS			66,24		
DIRETORIA			10,09		
SALA DE REUNIÕES			29,17		
SALA MULTIUSO 1			50,32		
DIRETORIA			7,20		
SALA MULTIUSO 2			92,86		
ESTAR			57,95		
OUVIDORIA			116,03		
SALA 01 OUVIDORIA			11,71		
SALA 02 OUVIDORIA			10,08		
SALA 03 OUVIDORIA			12,70		
SALA MULTIUSO 3			37,07		
COPA BRB			16,13		
COPA 10			15,00		
PRAÇA					
CIRCULAÇÃO BLOCO B					
BLOCO B - TÉRREO					
GABINETE			5,10		
EXPEDIENTE/CECCR			101,60		
NUAC/NCTS			74,42		
NUFPAP/NUFPA			77,72		
DAP/COMISSÃO PE/CIEE			87,80		
GAB/SULIS			123,13		
DIRETORIA			21,12		
CAS/NPCR/GEAP			116,08		
DEPÓSITO					3,17
COPA 03			16,33		
I.S. MASCULINO 04		10,11			
I.S. FEMININO 04		10,66			

PNE		3,76		
REUNIÃO			14,83	
GES			15,54	
GERT			97,10	
NUAD/PROTOCOLO			40,74	
I.S. MASCULINO 05		14,45		
I.S FEMININO 05		13,45		
COPA			11,57	
DEPÓSITO				2,30
NSUD			78,94	
NSUD			28,35	
DIRETORIA			14,30	
CIRCULAÇÃO BLOCO B				
CAFÉ			73,53	
CAFÉ			70,96	
BLOCO B - 1º PAVIMENTO				
GABINETE SAPS			14,15	
EXPEDIENTE			29,11	
DIAE			73,07	
DIRETORIA			6,85	
DIGAPS			72,26	
REUNIÃO			14,53	
GAB. FUNDO DE SAÚDE			14,53	
FUNDO DE SAÚDE			115,07	
GAB. DA SEC. DE SAÚDE			28,87	
SEC			10,29	
SEC			9,68	
SALA DE REUNIÃO			29,20	
GABINETE 01			26,12	
GABINETE AJL			12,63	
AJL			105,77	
COPA			18,54	
I.S MASCULINO 08		10,11		
I.S FEMININO 08		10,66		
PNE		3,76		
DIGAPS			60,63	
GABINETE ASCON			15,17	
ASCON			92,74	
I.S MASCULINO 09		14,25		
I.S FEMININO 09		13,74		
DEP.			2,22	
COPA 08			11,40	
ESPERA			15,57	
ASSESSORIA			30,30	
ASSESSORIA 1 E 2/ESPERA			57,34	
GABINETE 02			29,94	
COPA			10,41	
CIRCULAÇÃO B				
BLOCO C - SEMI-ENTERRADO				
AUDITÓRIO				
CABINE SOM			18,66	
AR CONDICIONADO 1			7,64	
AR CONDICIONADO 2			7,64	
I.S.MASCULINO		9,98		
PNE		3,76		
I.S FEMININO		9,77		
DIRETORIA 1			11,19	
SALA DE REUNIÃO			14,08	
SULIS/DIAV			9,27	
DIRETORIA 2			13,37	
SAS/DIURE			27,39	
PROTOCOLO			3,61	
SULIS/DIAV			9,27	
DIRETORIA			13,37	
CIRCULAÇÃO				
BLOCO C - 1º PAVIMENTO				
CRD			58,88	
CIRCULAÇÃO/ESTAR				

SUTIS			26,25		
DINFO/SUTIS 1			48,08		
DINFO/SUTIS 2			12,35		
GABINETE			16,80		
DITEC/SUTIS			44,39		
SALA INACESSIVEL			11,64		
COPA			50,32		
G2/COR			26,24		
DIRETORIA			6,13		
G2/COR			23,00		
NPDA			14,39		
DIPD			19,72		
COR/SES			18,98		
DIPD			45,02		
CIRCULAÇÃO					
GIP			19,65		
GIPROD			13,37		
DIRETORIA			15,00		
DIPD			11,76		
PNE		4,12			
I.S. MASCULINO		9,77			
I.S. FEMININO		9,83			
DIR. FISCALIZAÇÃO LICITAÇÃO			10,16		
DIR. FISCALIZAÇÃO LICITAÇÃO			12,16		
AJL			13,87		
ESTAR			33,40		
DAR/COR			13,98		
DAC/COR/FSDF			20,14		
SES/DF/DFLCC/COR/GFL/GFCC			20,00		
CIRCULAÇÃO 1 E 2					
BLOCO C - 2º PAVIMENTO					
DEPÓSITO			8,83		
COPA			5,01		
SALA DE MÁQUINAS			16,00		
ÁREA TÉCNICA			21,53		
ÁREA TÉCNICA			23,78		
ÁREA TÉCNICA			26,66		
ÁREA TÉCNICA			34,60		
CIRCULAÇÃO					
DEPÓSITO					158,19
SUPORTE SUTIS/DEP.INFORMÁTICA					
BLOCO - TRANSPORTES					
VARANDA			140,79		
SANITÁRIO MASCULINO		20,30			
SANITÁRIO FEMININO		23,38			
ESCRITÓRIO			20,90		
DEPÓSITO 1					26,23
COPA/EST			35,57		
DEPÓSITO 2					13,60
VESTIÁRIO MASCULINO			43,03		
VESTIÁRIO FEMININO			17,85		
SALA DE YOGA			81,17		
SALA DE VIGILANTES			43,89		
COPA VIGILANTES			11,02		
DESCANSO VIGILANTES			8,70		
REFEITÓRIO			51,54		
MARCENARIA/HALL			45,19		
BANCO		2,31			
SALA MOTORISTAS			60,27		
SECRETARIA			15,22		
DEPÓSITO 3					16,06
DEPÓSITO 4					9,72
SERVIÇO			6,12		
CAFÉ			11,23		
TOTAL	-	295,76	7195,56	-	353,32

SVS - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE 44h							
SVS							
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)				Almoxarifados/depósitos	Oficinas	Espaços livres - saguão, hall e salão
	CRÍTICAS	SEMI- CRÍTICAS	Pisos Frios/acarpetados	NÃO CRÍTICAS			
1º SUBSOLO							
WC FEMININO		8,26					
WC MASCULINO		8,26					
WC EMININO		5,05					
WC MASCULINO		4,97					
COPA			5,18				
SALA DE REUNIÃO			22,8				
ÁREA DE TRABALHO			564,76				
CIRCULAÇÃO							28,06
2º SUBSOLO							
ÁREA DE TRABALHO			479,12				
WC FEMININO		8,26					
WC MASCULINO		8,26					
CIRCULAÇÃO							28,06
SALA DE REUNIÃO			24,27				
AUDITÓRIO			81,58				
COPA			6,36				
3º SUBSOLO							
COPA			26,70				
DEPÓSITO					5,95		
INFORMÁTICA			13,00				
LTI			5,52				
VESTIÁRIO FEMININO		6,34					
VESTIÁRIO MASCULINO		6,32					
CIRCULAÇÃO INTERNA							12,82
CIRCULAÇÃO							28,06
ESTACIONAMENTO (incluso nas áreas externas)							
CORREDOR							23,52
TÉRREO							
PROTOCOLO			14,85				
COPA			4,12				
WC FEMININO		8,26					
WC MASCULINO		8,26					
SALA NSI/GAB/SVS			17,64				

GIASS/DIVEP/GEMEC/DIVISA			142,24				
CIRCULAÇÃO							28,06
1º PAVIMENTO							
SALA DE REUNIÃO			23,86				
SALA SUBSECRETÁRIO			23,97				
SALA ASSESSORIA			23,87				
ESPERA			17,60				
RECEPÇÃO/GABINETE			20,97				
SALA ASSESSORIA			63,00				
COPA			4,12				
WC FEMININO		8,26					
WC MASCULINO		8,26					
CIRCULAÇÃO			28,06		28,06	28,06	28,06
TOTAL	-	88,76	1613,59	0,00	34,01	28,06	176,64

CPD - HBDF (DIPROD/SAMU/NTFD/SUPORTE) - 44h			
HBDF			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
DIRETORIA DE PRODUÇÃO(CPD)			517,30
WC FEMININO		7,32	
WC MASCULINO		6,85	
WC		3,41	
SAMU			204,00
SANITÁRIOS		10,61	
NÚCLEO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (NTFD)			114,41
WC 1		6,92	
WC 2		4,12	
WC 3		2,46	
AUDITÓRIO			244,80
HALL			98,18
SANITÁRIOS		12,61	
TOTAL	0,00	54,30	1178,69

GAAC - 44h			
HBDF			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
ARQUIVO			19,03
ARQUIVO			8,04
ARQUIVO			11,80
RECEPÇÃO/ESPERA			35,25
COPA			9,92
NTRS			24,23

NAPAC/GAAC			24,84
CIRCULAÇÃO			4,92
BANHEIRO		2,14	
BANHEIRO		3,80	
CHEFIA			8,82
TOTAL	0,00	5,94	146,85

CLÍNICA DA FAMÍLIA - COMPLEXO DA SAÚDE - 7 EQUIPES - 44h				
SOBRADINHO				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
LIXO INFECTANTE	7,36			
LIXO COMUM	7,14			
D.T.R.S.	5,58			
D.M.L.	3,9			
UTILIDADES	5,17			
EXPURGO	4,95			
DEPÓSITO EQUIPAMENTOS	10,24			
ESCOVÓDROMO	12,6			
ODONTOLOGIA 01	14			
ODONTOLOGIA 02	14,24			
ODONTOLOGIA 03	14,49			
ODONTOLOGIA 04	14			
ODONTOLOGIA 05	14,25			
ODONTOLOGIA 06	14,49			
ODONTOLOGIA 07	14			
GINECOLOGIA 01	7,22			
GINECOLOGIA 02	7,22			
GINECOLOGIA 03	7,22			
GINECOLOGIA 04	7,22			
GINECOLOGIA 05	7,22			
DEPÓSITO DE MATERIAL ESTERILIZADO	6,58			
ESTERILIZAÇÃO	11,13			
LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	6,84			
MEDICAÇÃO/NEBULIZAÇÃO	22,08			
FARMÁCIA	28,68			
ROUPA SUJA	7,05			
COLETA	20,28			
SALA DE PREPARO	14,05			
CURATIVO	14,39			
OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO			7,12	
CASA DE COMPRESSORES			7,24	
SALA MULTIUSO			23,87	
REFEITÓRIO/COPA			28,92	
ALMOXARIFADO			29,28	
ADMINISTRAÇÃO			20,58	
RECEPÇÃO			36,74	
ESPERA/CIRCULAÇÕES		491,2		
VESTIÁRIO MASCULINO		10,7		
VESTIÁRIO FEMININO		10,85		
SANITÁRIO GINECOLOGIA 01				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 02				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 03				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 04				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 05				3,51
CONSULTÓRIO 01		14,5		
CONSULTÓRIO 02		13,88		
CONSULTÓRIO 03		14,31		
CONSULTÓRIO 04		14,31		
CONSULTÓRIO 05		14,31		
CONSULTÓRIO 06		14,12		
CONSULTÓRIO 07		14,12		
REUNIÃO EDUCAÇÃO EM SAÚDE		78,47		
SANITÁRIO MASCULINO				14,05

SANITÁRIO FEMININO				9,79
SANITÁRIO PNE 01				4,39
SANITÁRIO PNE 02				4,12
VACINAÇÃO		14,43		
ACOLHIMENTO 01		8,62		
ACOLHIMENTO 02		8,62		
ACOLHIMENTO 03		11,2		
SALA DE APOIO		19,76		
PRÉ-CONSULTA INFANTIL		8,62		
PRÉ-CONSULTA ADULTO		8,62		
TOTAL GERAL	323,59	770,64	153,75	49,9

UPA - ININTERRUPTO				
SOBRADINHO				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
POSTO POLICIAL	5,60			
SANITÁRIO POSTO POLICIAL				2,84
HIG. DE PACIENTES	14,46			
RECEPÇÃO/ESPERA	43,29			
SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO, PNE SANITÁRIO INFANTIL, CIRCULAÇÃO, DML (ESPERA)	50,65			
SEGURANÇA, HALL	8,25			
ARMAZ. E CONTROLE DE MAT. E EQUIP. (CAP)	27,84			
GUARDA DE MACAS	10,03			
GUARDA TEMP. DE CADÁVERES	20,23			
VETIÁRIO DE PACIENTES/RAIO X	2,53			
RAIO X	30,26			
ROUPA SUJA	5,65			
COMANDO	5,55			
ROUPA LIMPA	5,60			
LABORATÓRIO, ENZIMAS CARDÍACAS	34,39			
COMPRESSOR	1,11			
DML/CIRCULAÇÃO	2,45			
EXAMES ODONTOLÓGICOS	12,40			
COLETA DE MAT. (CLASSIF. E DISTRIB. DE AMOSTRAS)	7,71			
FARMÁCIA (DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM)	15,50			
REGISTRO E ACOLHIMENTO ADULTO E PEDIATRIA	20,78			
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ADULTO E PEDIATRIA	24,72			
SALA DE URGÊNCIA	94,97			
EXAMES PEDIATRIA 1,2,3,4	44,61			
EXAMES INDIFERENCIADOS 1 E 2	22,11			
ATENDIMENTO SOCIAL	5,08			
ALMOXARIFADO	10,56			
SANITÁRIOS FEMININO E MASCULINO				27,69
SANITÁRIOS FEMININO E MASCULINO/CIRCULAÇÃO				5,60
OBSERVAÇÃO ADULTO E PEDIATRIA	181,66			
SANITÁRIO PACIENTES MASC. E FEM./OBSERVAÇÃO				20,30
ASSISTENTE SOCIAL	11,78			
SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO				14,83
CIRCULAÇÃO/ESPERA	454,86			
ESTOQUE DE MAT. SUJO/GUARA DE MAT. ESTERELIZADO UTILIDADES/LIMPEZA DE MAT./DEP. DE MATERIAL	64,39			
NUTRICIONISTA	6,39			
SANITÁRIO PD				4,83
SALA DE PROCEDIMENTO	15,31			
BRINQUEDOTECA	11,52			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11,73			
ECG	11,06			
INALAÇÃO COLETIVA/ENFERMARIA	56,34			
APLIC. DE MEDICAM. E REIDRATAÇÃO E ENFERMARIA	58,56			

DML NUTRIÇÃO	2,69			
ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS	8,14			
SERVIÇOS	7,70			
DML DA COPA	3,17			
RESÍDUOS GRUPOS A, B, C e D	20,01			
REUNIÕES/DIREÇÃO/SALA ADM.			63,26	
DEPÓSITO DE ÓLEO DIESEL			9,40	
GERADOR DE EMERGÊNCIA			24,29	
OXIGÊNIO			11,10	
AR COMPRIMIDO			11,10	
VÁCUO			11,08	
GPL			7,79	
INSTALAÇÕES			7,98	
COPA			9,71	
REFEITÓRIO			16,79	
ADM. SRVIÇOS GERAIS			21,05	
REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS			18,54	
COPA DE DISTRIBUIÇÃO			29,62	
ESTAR FUNCIONÁRIOS			30,00	
CIRCULAÇÃO/FUNCIONÁRIOS		396,03		
PLANTÃO FEMININO E MASCULINO/ENFERMARIA		38,89		
PLANTÃO FEMININO E MASCULINO/MÉDICO		39,35		
VESTIÁRIO FEMININO E MASCULINO		26,23		
PESSOAL DA SEGURANÇA		22,23		
VESTIÁRIO FEMININO E MASCULINO ADMINISTRAÇÃO		46,73		
TOTAL	1451,64	569,46	271,71	76,09

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA						
PLANALTINA						
AMBIENTES/UNIDADES	CRÍTICAS ARREDONDAS	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS	BANHEIROS PÚBLICOS exclusivos arrendo
SEMI-ENTERRADO						
FARMÁCIA	285,85	285,85				
CME	540,00	235,93				
BANHEIRO						
SALA DE VACINA	40,65	40,65				
MONTA CARGA	10,40	10,40				
AR CONDICIONADO/ PGR				35,84		
COPA				5,74		
PÁTIO				17,10		
ALMOXARIFADO				173,88		
DML	3,06	3,06				
VESTIÁRIOS/ MASCULINO E FEMININO			39,21			
CIRCULAÇÃO INTERNA			223,20			
ÁREA ADMINISTRATIVA				1541,77		
BANHEIROS/ ÁREA ADMINISTRATIVA					71,20	
TÉRREO						
BLOCO DE MANUTENÇÃO				629,78		
SANITÁRIOS/ BLOCO MANUTENÇÃO					26,71	
BLOCO SERVIÇOS GERAIS, LAVANDERIA E ÁREA LIMPA			189,5			
BANHEIRO					8,55	
NECROTÉRIO/ GELADEIRAS/ CAPELA	65,75	65,75				
BANHEIRO					3,42	
LAVANDERIA ÁREA SUJA	49,54	49,54				
BANHEIRO					3,85	
CHEFIA				6,13		
CALDEIRAS/ REG. DE ÓBITO/ REPOUSO/ GERADOR				145,41		
BANHEIROS/ REPOUSOS/ CALDEIRAS					12,44	
TÉRREO - AMBULATÓRIO						
COZINHA/REFEITÓRIO/DEPÓSITO				324,88		
NUTRIÇÃO/ COPA/ BIOQUÍMICA/ HEMATOLOGIA/ SECRETARIA/ CHEFIA	85,69	85,69				

SANITÁRIOS/					21,94
ARQUIVO/RECEPÇÃO/ REPOUSO/ COPA				171,55	
SANITÁRIOS-REPOUSO			6,25		
LACTÁRIO/ PROCTOLOGIA/ SANEAMENTO/ LABORATÓRIO/ IMUNOLOGIA	540,00	120,80			
SALA DE PROCEDIMENTOS/ SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS/ VESTIÁRIO	46,99	46,99			
CONSULTÓRIO 03 AMBULATÓRIO/ REPOUSO MÉDICO	108,76	108,76			
SANITÁRIO				3,30	
LABORATÓRIO E PARASITOLOGIA				15,58	
BANCO DE SANGUE	59,73	59,73			
ADMC				24,41	
BANHEIRO					5,29
CONSULTÓRIO				35,70	
SANITÁRIOS					12,75
RADIOLOGIA				74,21	
AR CONDICIONADO/ CHEFIA				9,03	
BANCO DE LEITE	540	106,38			
SANITÁRIOS					16,63
REPOUSO				65,06	
D.M.L	6,19	6,19			
REPOUSOS MAS./FEM.				126,69	
ECOGRAFIA	14,89	14,89			
BANHEIRO					3,22
SECRETARIA ECOGRAFIA				83,08	
TÉRREO - INTERNAÇÃO					
COPA/ REPOUSO/ CHEFIA				18,58	
BANHEIRO					6,25
CLÍNICA CIRÚRGICA 09/10 E 11 E				106,02	
SANITÁRIOS					26,63
CLÍNICA CIRÚRGICA 07/05 E 08 E	86,12	86,12			
SANITÁRIOS					35,01
CLINICA MED FEM				76,53	
BANHEIRO					13,56
UTILIDADES/ MATERIAL DE LIMPEZA	14,61	14,61			
BANHEIRO					2,58
ENFERMARIAS 06, 04, 02 POSTO E SERVIÇOS				111,45	
BANHEIRO					6,49
PED. - INTERNAÇÃO/ SANITÁRIOS E DEPÓSITO	69,99	69,99			
BANHEIRO					6,49
TÉRREO - CENTRO CIRÚRGICO					
CENTRO CIRÚRGICO	540	426,98			
BANHEIRO					
TÉRREO - EMERGÊNCIA					
TODOS OS AMBIENTES DA EMERGÊNCIA	1604,40	1604,40			
BANHEIROS CONSULTORIOS					85,6
BANHEIROS DE PÚBLICO DA EMERGÊNCIA					46,83
TÉRREO - MATERNO INFANTIL					
ESPERA, CIRCULAÇÃO INTERNA E VERTICAL				633,24	
2 CONSULTÓRIOS				23,63	6663,20
CARRTÓRIO					12,38
SANITÁRIO PÚBLICO					17,06
TODOS OS AMBIENTES DA MATERNIDADE	737,92	737,92			
BANHEIROS					82,97
TODOS OS AMBIENTES DO BERÇÁRIO	201,33	201,33			
BANHEIRO					17,07
BANCO DE LEITE E ENFERMARIAS - 02/04/05/07 E 08				285,74	
2 ENFERMARIAS ALCON E NUTRIZ	175,42	175,42			
BANHEIRO					15,52
CHEFIA/ SEC. ASSISTENTE SOCIAL				28,44	
POSTO/ PRESCRIÇÃO E SERVIÇOS				29,93	
BANHEIRO					4,3
REPOUSOS				27,99	
SALA DE UTILIDADES, COPA, CURATIVOS E HIG. RECÉM-NASCIDOS	82,40	82,40			
ENFERMARIAS ALCON 03, 06 E SERVIÇOS				119,37	
BANHEIRO					11,72
ISOLAMENTO	27,26	22,76			
BANHEIRO					4,5
TOTAL	5936,95		1955,74	10128,06	564,08

CAPS II - PLANALTINA - 44h			
PLANALTINA			
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
ENTRADA			15,34
SALA DE MEDICAÇÃO	6,60		
SALA DE REUNIÃO			12,00
CONSULTORIO		9,60	
BANHEIRO		3,85	
BANHEIRO		2,03	
COPA		6,10	
CIRCULAÇÃO			2,35
DML	4,47		
BANHEIRO FEMININO		2,49	
BANHEIRO MASCULINO		2,49	
CIRCULAÇÃO			3,15
CONSULTORIO		6,30	
GERÊNCIA			6,60
ARQUIVO/EQUIPE TÉCNICA			10,50
RECEPÇÃO			7,96
ESPERA			35,60
VARANDA		16,48	
TOTAL	11,07	49,34	93,50
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360	0,31	

CERPIS - CENTRO DE PRÁTICA INTEGRATIVAS EM SAÚDE - UBS PIS Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
PLANALTINA			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO - CRÍTICAS
RECEPÇÃO			10,00
ANTE SALA			2,60
DEPÓSITO			3,60
BANHEIRO			5,00
COPA			8,40
LABORATÓRIO	25,30		
ESCRITÓRIO			12,75
DEPÓSITO			3,60
DEPÓSITO	14,10		
VARANDA			56,25
DEPÓSITO	29,25		
ESPERA			33,70
CONSULTÓRIO			8,65
CONSULTÓRIO			8,45
CONSULTÓRIO			8,45
RECEPÇÃO	17,40		
CONSULTÓRIO			8,45
BANHEIRO			4,00
BANHEIRO			4,25
TOTAL	86,05	147,00	31,15
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360	0,62	

Unidade Básica de Saúde nº 1 Planaltina - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs	
PLANALTINA	
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)

	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			
LABORATÓRIO	16,29			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		
VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM./SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
SERVIÇO SOCIAL		9,05		
DST/AIDS	8,46			
CONSULTÓRIO DST/AIDS	8,46			
TRIAGEM DST/AIDS		11,4		
ESTERELIZAÇÃO	1,43			
ESCOVAÇÃO		2,58		
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA (03)	24,44			
CONSUL. ODONT. ESPECIAL DST/AIDS	9,05			
ESPERA		5,85		
RECEPÇÃO		3,31		
PRESCRIÇÃO			2,02	
CIRCULAÇÃO PACIENTES		15,28		
TOTAL	201,72	440,11	224,48	43,42

Unidade Básica de Saúde nº 2 Planaltina - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
PLANALTINA				
	ÁREAS (m²)			
AMBIENTES / UNIDADES	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS

CURATIVO / INJEÇÃO	9,57			
COLHEITA	9,57			
IMUNIZAÇÃO	19,46			
ODONTOLOGIA	19,38			
ESTERELIZAÇÃO	9,56			
UTILIDADES	9,55			
DML	9,55			
REGISTRO / ARQUIVO			39,46	
APOIO			124,47	
REUNIÕES			33,70	
COPA			9,61	
AGENTES			9,61	
CHEFIA DE ENFERMAGEM			9,61	
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO			19,56	
CHEFIA CENTRO			9,61	
ALMOXARIFADO			9,61	
ROUPARIA			9,55	
COMPRESSOR			2,58	
CIRCULAÇÃO PACIENTES		231,19		
SANITÁRIO				10,76
SANITÁRIO MASCULINO				9,55
SANITÁRIO / VESTIÁRIO FEMININO				19,42
SANITÁRIO / VESTIÁRIO MASCULINO				10,95
FARMÁCIA	9,57			
SERVIÇO SOCIAL	9,57			
DIST. DE ALIMENTOS	9,57			
SANITÁRIO MASCULINO				3,27
SANITÁRIO FEMININO				3,27
SANITÁRIO PESSOAL				2,59
CONSULTÓRIO	9,55			
CONSULTÓRIO	9,56			
PREPARO	6,77			
CONSULTÓRIO	9,56			
CONSULTÓRIO	9,56			
PREPARO	6,77			
CONSULTÓRIO	9,56			
SANITÁRIO PACIENTE				2,59
CONSULTÓRIO	9,56			
CONSULTÓRIO	9,56			
CONSULTÓRIO	9,56			
CONSULTÓRIO	9,56			
PREPARO	6,77			
SANITÁRIO PACIENTE				2,59
SANITÁRIO PESSOAL				2,59
TOTAL	86,64	366,24	277,37	67,58

Unidade Básica de Saúde nº 3 Planaltina - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
PLANALTINA				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
SALA DE AULA 01			22,21	
SALA DE AULA 02			27,20	
SALA DE AULA 03			23,50	
SALA DE AULA 04			23,69	
SALA DE AULA 05			23,99	
SALA DE AULA 06			27,84	
SALA DE AULA 07			22,61	
SALA DE AULA 08			45,56	
SALA DE AULA 09			21,44	
SALA DE AULA 10			23,04	
SALA DOS PROFESSORES			51,39	
COPA			9,67	
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO			28,65	
CIRCULAÇÃO 1			11,84	
ASSISTENTES			18,29	
COORDENAÇÃO			18,09	
DIREÇÃO			19,06	

INFORMÁTICA			18,46	
COORDENAÇÃO DE SÉRIE			17,56	
CIRCULAÇÃO 2			162,43	
PATIO			129,47	
CIRCULAÇÃO			42,99	
AUDITÓRIO			112,26	
SECRETARIA			18,60	
APOIO ADMINISTRATIVO			19,66	
SALA DE PLANEJAMENTO			36,93	
HALL			8,92	
BIBLIOTECA			131,55	
SALA DE FUNCIONÁRIOS			13,54	
DEPÓSITO 1			8,76	
DEPÓSITO 2			10,69	
HALL			14,59	
COPA			12,64	
HALL			1,69	
SALA DO VIGILANTE			13,07	
COPA			9,29	
DEPÓSITO			12,94	
SANITÁRIO FEMININO				15,01
SANITÁRIO MASCULINO				15,41
SANITÁRIO PNE MASCULINO				3,19
SANITÁRIO PNE FEMININO				3,47
SANITÁRIO SERVIDORES MASCULINO				8,21
SANITÁRIO SERVIDORES FEMININO				8,20
SANITÁRIO MASCULINO				3,77
SANITÁRIO FEMININO				4,21
WC FUNCIONÁRIOS				2,21
WC MASCULINO				4,70
WC FEMININO				6,37
WC VIGILANTE				3,19
DML	8,04			
LABORATÓRIO 1	74,06			
LABORATÓRIO 2	75,11			
DEPÓSITO	35,09			
TOTAL	192,30	0,00	1214,11	77,94

Unidade Básica de Saúde nº 4 Planaltina - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
PLANALTINA				
AMBIENTES / UNIDADES	AREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
VESTIÁRIO MASCULINO		9,08		
VESTIÁRIO FEMININO		8,95		
DML	6,49			
ESTERILIZAÇÃO	9,08			
EXPURGO	6,69			
ALMOXARIFADO			6,73	
COPA			6,60	
ADMINISTRAÇÃO			8,94	
SECRETARIA			9,03	
CHEFIA MÉDICA			9,02	
CHEFIA ENFERMAGEM			9,04	
REUNIÃO		18,49		
AGENTE COMUNITÁRIO			8,94	
GUARDA DE MATERIAL	9,03			
COLETA	19,14			
SALA DE REUNIÃO		29,46		
NEBULIZAÇÃO	14,76			
ESCOVAÇÃO	5,45			
ODONTOLOGIA	30,38			
OBSERVAÇÃO GERAL		22,79		
OBSERVAÇÃO PEDIATRIA		20,46		
OBERVAÇÃO HOMENS		22,36		
CONSULTÓRIO 01		8,95		

TRIAGEM 01		8,91		
CONSULTÓRIO 02		8,85		
TRIAGEM 02		8,95		
CONSULTÓRIO 03		8,95		
CONSULTÓRIO 04		8,95		
SANITÁRIO FEMININO				8,95
SANITÁRIO MASCULINO				4,05
SANITÁRIO PNE				3,15
CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO		8,95		
ACOLHIMENTO 01		8,94		
CONSULTÓRIO 05		8,94		
CONSULTÓRIO 06		8,94		
CONSULTÓRIO HOMEOPATIA		8,94		
ARQUIVO / REGISTRO			28,14	
MARCAÇÃO CONSULTAS			8,46	
COLETA	8,96			
CONSULTÓRIO 07		8,94		
ACUMPULTURA	8,85			
GINECOLOGIA 01	11,72			
GINECOLOGIA 02	11,69			
SANITÁRIO MASCULINO 01				8,95
SANITÁRIO 02				1,58
SANITÁRIO 03				1,61
CONSULTÓRIO 08		5,48		
ACOLHIMENTO 02		5,46		
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO		180,84		
BOMBA			4,51	
COMPRESSOR			3,21	
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		241,27		
OXIGÊNIO			3,21	
TOTAL	142,24	671,85	105,83	28,29

Unidade Básica de Saúde nº 5 Planaltina - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs

PLANALTINA

AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
ARQUIVO/REGISTRO			31,61	
SERVIÇO SOCIAL			6,69	
ALMOXARIFADO			7,83	
COPA			7,93	
ADMINISTRAÇÃO			9,71	
SECRETARIA			11,17	
CHEFIA MÉDICA			10,31	
CHEFIA ENFERMAGEM			10,39	
REUNIÕES		21,63		
AGENTE COMUNITÁRIO			10,33	
CIRCULA. DE SERVIDORES/VARANDA			136,32	
VESTIÁRIO MASCULINO		11,17		
VESTIÁRIO FEMININO		10,54		
REUNIÕES MULTIPLO USO		31,00		
HALL		60,03		
CIRCULAÇÃO/ESPERA DE PACIENTES		43,71		
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		24,84		
CIRCULAÇÃO/ESPERA DE PACIENTES		99,98		
CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES			79,02	
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		24,20		
OBSERVAÇÃO MULHERES		25,37		

OBSERVAÇÃO HOMENS		25,20		
POSTO DE ENFERMAGEM		23,43		
OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA		23,43		
PEDIATRIA 1		11,07		
PEDIATRIA 2		10,61		
PEDIATRIA 3		10,39		
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,61		
IMUNIZAÇÃO	10,40			
PRÉ-NATAL	10,60			
SANITÁRIO FEMININO				5,25
SANITÁRIO MASCULINO				5,70
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM		11,23		
CLÍNICA MÉDICA 1		11,23		
CLÍNICA MÉDICA 2		10,61		
CLÍNICA MÉDICA 3		9,77		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
SANITÁRIO MASCULINO				11,24
SANITÁRIO FEMININO				10,70
SANITÁRIO DEFICIENTE FÍSICO				3,69
FRALDÁRIO		7,22		
DML	7,72			
ESTERELIZAÇÃO	10,44			
EXPURGO	7,83			
GUARDA DE MATERIAL	9,71			
COLETA	21,71			
NEBULIZAÇÃO	17,92			
ESCOVAÇÃO		6,28		
ODONTOLOGIA	34,84			
MEDICAÇÃO	10,45			
CURATIVOS	10,38			
GINECOLOGIA	12,77			
GINECOLOGIA	13,89			
WC 1				2,36
WC 2				2,58
TOTAL	178,66	533,94	321,31	
				PLANALTINA - NISPL 44H
				AREAS (m²)
				CRÍTICAS SEMI-CRÍTICAS NÃO-CRÍTIC
				AMBIENTES / UNIDADES
				SML
				3,40
				SANITÁRIO FEMININO
				7,63
				SANITÁRIO MASCULINO
				7,44
				VESTIÁRIO
				6,62
				SANITÁRIO PNE
				4,20
				FNS-DENGUE
				52,87
				COPA
				15,66
				ADMINISTRAÇÃO
				19,22
				SECRETARIA
				29,14
				CHEFIA
				13,45
				PROTOCOLO
				14,33
				INSPETORES
				19,11
				DEPÓSITO
				19,11
				CIRCULAÇÃO/ESPERA
				68,12
				TOTAL
				3,40 25,89 251,01
				ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008
				Produtividade de Referência
				360 0,52
				41,52

UBS 6 Arapoanga Planaltina - UBS Tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas

PLANALTINA			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
DML	3,55		
CONSULTÓRIO GINECOLOGIA	15,28		
ODONTOLOGIA	12,66		
VACINA	7,23		
BANHEIRO FUNCIONÁRIO		3,72	
BANHEIRO FUNCIONÁRIO		3,81	
BANHEIRO PÚBLICO		4,36	
PNE		3,60	
ENFERMAGEM		11,45	
FARMÁCIA		5,12	
CIRCULAÇÃO / ESPERA		52,05	
CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIOS			15,44
ARQUIVO			6,77
ADMINISTRAÇÃO			12,66
COPA			4,77
TOTAL	38,72	84,11	39,64
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360	0,37	

UBS 14 Tabatinga Planaltina - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
PLANALTINA			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO - CRÍTICAS
CURATIVOS	16,45		
ODONTOLOGIA	16,28		
CLÍNICA		16,28	
ESPERA		14,73	
PEDIATRIA		16,45	
WC		2,50	
WC		2,50	
TOTAL	32,73	52,46	0,00
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360	0,21	

UBS 9 Santos Dumont Planaltina - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
PLANALTINA			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
CURATIVO	12,60		
ODONTOLOGIA	10,65		
ESPERA		18,78	
BANHEIRO		7,95	
FARMÁCIA		3,25	
WC		1,38	
WC		1,38	
CONSULTÓRIO		7,95	
CIRCULAÇÃO		11,05	
CONSULTÓRIO		8,55	
COPA			2,55
RECEPÇÃO			3,28
ARQUIVO			8,78

DESCANSO FUNCIONÁRIOS			4,17
TOTAL	23,25	60,29	18,78
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360	0,23	

UBS 8 - VALE DO AMANHECER - 44h			
PLANALTINA			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
CONSULTORIO		9,60	
CONSULTORIO		8,83	
COPA			6,48
ÁREA DE SERVIÇO			3,36
CIRCULAÇÃO		1,05	
WC		2,08	
CONSULTORIO		8,53	
DEPÓSITO			1,88
CIRCULAÇÃO		32,25	
WC		2,70	
CONSULTORIO		7,47	
CIRCULAÇÃO		1,85	
FARMÁCIA		3,79	
LABORATÓRIO	7,54		
CONSULTÓRIO		7,93	
RECEPÇÃO			8,70
ÁREA COBERTA			27,90
TOTAL	7,54	86,08	48,32
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360	0,30	

UBS 7 Jardim Roriz Planaltina - UBS Tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
PLANALTINA			
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
DML	4,92		
EXPURGO	6,57		
ESTERELIZAÇÃO	6,02		
IMUNIZAÇÃO	12,00		
MEDICAMENTOS	6,00		
ODONTOLOGIA	16,29		
BANHEIRO MASCULINO		3,36	
BANHEIRO FEMININO		3,52	
DEPÓSITO		1,13	
CIRCULAÇÃO E ESPERA		61,73	
WC PÚBLICO 1		3,53	
WC PÚBLICO 2		4,20	
ATENDIMENTO ENFERMAGEM		12,00	
SALA DA MULHER		12,00	
CONSULTÓRIO		12,00	
ADMINISTRAÇÃO			19,31
COPA			6,00
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇOS			26,72
TOTAL	51,80	113,47	52,03
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360	0,49	

UBS 16 Pipiripau Planaltina - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
PLANALTINA			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
GINECOLOGIA	11,55		
VACINA	8,66		
CURATIVO	4,80		
DML	1,68		
CLÍNICA MÉDICA		9,92	
PNF		3,88	
SANITÁRIO MASCULINO		2,83	
SANITÁRIO FEMININO		2,83	
CIRCULAÇÃO		13,80	
ATENDIMENTO			7,80
COPA			6,05
TOTAL	26,69	33,26	13,85
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência	360	0,17	

UBS 11 Rajadinha Planaltina - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
PLANALTINA			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
ESPERA		29,70	
COPA			17,76
DML	6,60		
RECEPÇÃO		13,78	
TRIAGEM		15,13	
CONSULTÓRIO MÉDICO		15,13	
CONSULTÓRIO ENFERMAGEM / PREVENÇÃO	17,59		
SANITÁRIO 1		2,74	
LAVABO		3,24	
SANITÁRIO 2		4,25	
SANITÁRIO 3		3,30	
SANITÁRIO 4		3,20	
ESCADA		6,74	
CIRCULAÇÃO		9,40	
DEPÓSITO			31,09
VARANDA 1			14,40
VARANDA 2			63,03
VARANDA 3			18,90
TOTAL	24,19	106,61	145,18
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
Produtividade de Referência	360	0,57	



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VYNNICIUS PEDROSA DINORAH, RG n.º 2221094 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 24/05/2018, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 14/06/2018, às 13:07,

conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE - Matr.0198491-8, Testemunha**, em 15/06/2018, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES - Matr.0195878-X, Testemunha**, em 15/06/2018, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **8240907** código CRC= **A49BDB4D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

00060-00099830/2017-19

Doc. SEI/GDF 8240907